



EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2025

CONTRATANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

OBJETO

Contratação de Empresa de Engenharia para Construção de Unidade Básica de Saúde Tipo 1, na Sede do Município de Prado – BA, conforme proposta nº 01408.1770001/24-005 entre o Município de Prado e o Programa de Aceleração do Crescimento (Novo PAC) de acordo com os projetos, especificações técnicas, memoriais e demais documentos integrantes do processo licitatório, independentemente de transcrição.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 2.003.436,53 (dois milhões e três mil quatrocentos e trinta e seis reais e cinquenta e três centavos)

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO

Dia 25/03/2025, às 09h00min (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO GLOBAL

MODO DE DISPUTA:

ABERTO

LOCAL DO CERTAME

Plataforma BLL - <https://bll.org.br/>

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO

AMPARO LEGAL

Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2024.



EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2025

O **MUNICÍPIO DE PRADO**, BA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.761.713/0001-10, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Gilvan da Silva Santos **TORNA PÚBLICO** que fará realizar **LICITAÇÃO**, sob a modalidade de CONCORRÊNCIA, na forma eletrônica, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS:

Início de acolhimento das Propostas dia 17/03/2025, às 08h00min.

Fim da Recepção das Propostas : dia 21/03/2025, às 09:00min.

Início da disputa dia 25/03/2025, às 09h00min.

Até o fim da recepção das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

LOCAL: Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (<https://bll.org.br/>).

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a Contratação de Empresa de Engenharia para Construção de Unidade Básica de Saúde Tipo 1, na Sede do Município de Prado – BA, conforme proposta nº 01408.1770001/24-005 entre o Município de Prado e o Programa de Aceleração do Crescimento (Novo PAC), de acordo com os projetos, especificações técnicas, memoriais e demais documentos integrantes do processo licitatório que fazem parte do Edital.

1.2. A presente licitação se rege por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente pelas normas de caráter geral da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, Instrução Normativa RFB nº 1234/2012 e as alterações previstas pela Instrução Normativa RFB nº 2145/2023, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas disposições deste Edital e de seus Anexos, normas que as licitantes declaram conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrestritamente.

1.3. A presente licitação será processada exclusivamente por meio eletrônico, sendo



utilizado o Sistema <https://bll.org.br/>, a que as licitantes interessadas se submetem, devendo providenciar o seu credenciamento junto ao referido sistema no sítio antes indicado para obtenção da chave de identificação e da senha antes da data determinada para a realização da **Concorrência Eletrônica**.

1.4. Os atendimentos presenciais ou por telefone serão realizados dentro do horário de expediente da Prefeitura Municipal de Prado.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar desta Licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF, no sistema eletrônico da BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL - BLL, em campo específico da Plataforma: www.bll.org.br, e que atendem os requisitos de proposta e habilitação constante no presente edital.

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no Cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar **desclassificação** no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da **Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015**.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. Aqueles que não atendam às condições previstas neste Edital e seu(s) anexo(s);



- 2.6.2.** O autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.6.3.** A empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.6.4.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.6.5.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, **até o terceiro grau**;
- 2.6.6.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.6.7.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.6.8.** Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.6.9.** Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 2.6.10.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.6.11.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme **§ 1º do art. 9º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.**



2.7. O impedimento de que trata o **item 2.6.4** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os **2.6.2 e 2.6.3** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos **itens 2.6.2 e 2.6.3** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da **Lei Federal nº 14.133, de 2021**.

2.12. A vedação de que trata o **item 2.6.8** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto juntamente com dos documentos de habilitação exigidos no item 7, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.



3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos **itens 7.1.1 e 7.17.1** deste edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, ou em documento específico sob pena de desclassificação, que:

3.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.4.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.4. Que sua proposta foi elaborada de maneira independente.

3.5. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.6. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3.7.1. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na **Lei Complementar nº**



123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.8. A falsidade da declaração de que trata os **itens 3.4 ou 3.7** sujeitará o licitante às sanções previstas na **Lei Federal nº 14.133, de 2021**, e neste Edital.

3.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas



pela Administração ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta digital e mediante preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor Global da Proposta;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1. O licitante (NÃO) poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação, nem alterar descritivo dos itens que compõem o orçamento.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente

4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico/Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, devendo a licitante na sua proposta inicial apresentar a composição de preço unitário para cada item da proposta, sob pena de desclassificação.



4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.10.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.10.

4.10.2. A proposta de preços inicial deverá ser informada e anexada em campo específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico (BLL), com observância as disposições dos anexos, lançada, obrigatoriamente até a abertura do certame, sob pena de desclassificação

4.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do **art. 71, inciso IX, da Constituição**; ou condenação dos agentes públicos responsáveis da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

4.12 GARANTIA DE PROPOSTA: A Licitante deverá fornecer, como parte integrante do da proposta, comprovante de depósito ou pagamento da apólice de Garantia de Proposta no valor equivalente a 1% do valor da obra dentre as seguintes modalidades: caução em dinheiro ou título da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária, a fim de proteger o Interesse público contra atos ou omissões da Licitante, tais como: retirada de proposta durante o período de validade definido no Edital e na Garantia de Proposta, ou caso a Licitante vencedora, deixe de assinar o Contrato ou não apresente a Garantia de Execução Contratual.

4.12.1 O depósito indicado no item VII deverá obedecer ao seguinte:



- a) Caução em dinheiro (moeda corrente) e títulos da dívida pública, deverão ser depositados no Banco do Brasil; Agência 1118-5 , Conta Corrente 17235-9, devendo o comprovante estar anexado no sistema.
- b) Fiança bancária ou seguro-garantia deverão estar contidos nos documentos de Habilitação, devendo apresentar o comprovante de pagamento.
- c) A Garantia de Proposta das Licitantes não vencedoras ser-lhes-á restituída no prazo de até 30 (trinta) dias, contado a partir da homologação da adjudicação.
- d) A Garantia de Proposta das Licitantes inabilitadas ser-lhes-á restituída no prazo de 30 (trinta) dias contado a partir do encerramento da fase de habilitação; no caso de interposição de recurso o prazo de devolução será contado a partir do julgamento definitivo dos recursos.
- e) A Garantia de Proposta da Licitante vencedora será liberada quando assinado o Contrato, mediante apresentação da Garantia de Execução Contratual.
- f) Apresentação do Caução ou Apólice do seguro garantia da proposta com previsão do art. 58 da lei 14133/21 e disposto no item 4.12 do presente edital, é pré-requisito de aceitabilidade da proposta, sem a juntada dos documentos, será desclassificada conforme item 4.10.2 do presente edital.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio do Sistema de Concorrência, na Forma Eletrônica (licitações) da BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Compras www.bll.org.br, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.



- 5.3.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.
- 5.4.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5.** O lance deverá ser ofertado pelo valor global do item.
- 5.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de R\$ 500,00 (quinhentos reais)**.
- 5.9.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 5.10.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.11.** Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa **“aberto”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.11.1.** A etapa de lances da sessão pública **terá duração de 10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.11.2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.11.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.11.4.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o



reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “**aberto e fechado**”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de **quinze minutos**. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de **até dez minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.12.4. Não havendo pelo **menos três ofertas** nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.13.1. Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no edital, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas,



consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de **dois minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.17. No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da Licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Comissão persistir **por tempo superior a dez minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente **após decorridas vinte e quatro horas** da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



5.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos **arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.**

5.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto **no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021**, nesta ordem:

5.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a



qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.21.2.2. empresas brasileiras;

5.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da **Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.**

5.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.22.1.A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.22.2.A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.22.3.O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.23. O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, **no prazo de 2hs (duas horas)**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, dos documentos de habilitação, se for o caso, dos



documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.24. É facultado ao Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.25. **Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.**

5.26. A proposta apresentada deverá incluir o preço total ofertado, devendo ser cotado em Real incluindo todos os custos de fornecimento, dentre eles, impostos, taxas, emolumentos, seguros, transportes, embalagens, licenças, despesas de frete, despesas com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal envolvido na contratação, fardamento, transporte de qualquer natureza, ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento do objeto licitado, devendo a empresa apresentar planilha de composição de custo de preços unitários sob pena de desclassificação

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no **art. 14 da Lei Federal nº 14.133, de 2021**, legislação correlata e **no item 2.6 do edital**, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores –SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União

(<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>) <https://certidoes.cgu.gov.br/>; e

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas– CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>) <https://certidoes.cgu.gov.br/>.

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o **artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992**.



6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. **(IN nº 3/2018, art. 29, caput).**

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. **(IN nº 3/2018, art. 29, §1º).**

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. **(IN nº 3/2018, art. 29, §2º).**

6.4. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.5. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação/Comissão verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os **itens 2.5 e 3.7** deste edital.

6.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 29 a 35 da **IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.**

6.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.8.1. Contiver vícios insanáveis;

6.8.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico/Termo de Referência;

6.8.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.8.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.8.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8.6. For apresentada de forma intempestiva, ou seja, após a abertura do certame ou na fase de habilitação.



6.9. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.9.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

6.9.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.9.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.10. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.10.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.10.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

6.10.3. **Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.**

6.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.12.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os



respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi- integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico- financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato, nos termos do art. 56, §5º, **da Lei Federal nº 14.133, de 2021.**

6.12.2. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

6.12.3. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

6.12.4. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

6.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a **sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;**

6.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, **poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.**

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante



de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos **arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, conforme segue:**

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômicofinanceira, poderá ser substituída pelo Registro Cadastral no SICAF.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no **Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016**, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3. A HABILITAÇÃO far-se-á mediante a apresentação dos documentos relacionados abaixo:

7.4. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Registro do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhados de prova da diretoria em exercício;
- c) Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;
- d) Cédula de Identidade dos Sócios ou documento similar com foto;

7.5 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Comprovante de Inscrição do Licitante no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica –CNPJ;
- b) Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a seguridade social; Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;



- c) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal, relativo ao domicílio ou da sede da empresa pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame, mediante a apresentação do cartão de inscrição, ou outro documento equivalente;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de regularidade perante o FGTS através do Certificado de Regularidade de Situação atualizado emitido pela Caixa Econômica Federal;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista emitida pela Justiça Federal do Trabalho.
- g) Certidão negativa de improbidade administrativa junto ao Conselho Nacional de Justiça;
- h) Certidão negativa de Licitantes Inidoneos junto ao Tribunal de Contas da União;

7.6 QUALIFICAÇÃO ECÔNOMICO - FINANCEIRA

7.6.1 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos exercícios sociais**;

7.6.2 Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

7.6.3 As empresas com menos de um exercício financeiro deverão apresentar Balanço de Abertura ou último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

7.6.4 O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis apresentados deverão conter assinatura do representante legal da empresa licitante e do seu contador ou, caso apresentadas por meio de publicação, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. **A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade - CRC - são indispensáveis.**

7.6.4.1 Prova de possuir Patrimônio Líquido, cujo valor deve corresponder a **10% (dez por cento)** do valor estimado para a contratação, comprovado na data da apresentação da proposta.

7.6.4.2 A boa situação financeira da Licitante deverá ser declarada pelos sócios e por Contador responsável pelo balanço patrimonial, apresentado em documento com



firma reconhecida por autenticidade em Cartório; serão avaliados pelos Índices de Liquidez Geral – ILG e Índice de Liquidez Corrente – ILC, que devem ser apontados conforme o resultado da aplicação das seguintes fórmulas:

- **ILG=ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL = $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \geq 1,0$**

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

- **ILG=ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE = $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} \geq 1,0$**

PASSIVO CIRCULANTE

- **IET=ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO TOTAL = $\frac{\text{EXÍGIVEL TOTAL}}{\text{ATIVO TOTAL}} \leq 0,4$**

ATIVO TOTAL

7.6.5 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor judicial competente da sede do licitante, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias, da data abertura da Sessão Pública;

- a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à licitante considerada microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.
- b) Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.
- c) O agente de contratação em caso de dúvidas, rasuras ou falha da cópia, inclusive da autenticação, solicitará para confronto os seus respectivos originais, não podendo a licitante se recusar a exibi-los sob pena de inabilitação.

7.7 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



- a) Certidão de Certidão atualizada de registro da empresa e de seus responsáveis técnicos no CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo. (Art. 67 da lei 14133/21)
- b) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente com características semelhantes, quantidades e prazos com às do objeto da presente licitação, através de Atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante ou de seus responsáveis técnicos, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT com as parcelas de maior relevância e valor significativo.
- c) Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial do concorrente ou das quais participem sócios ou diretores do concorrente.
- d) No caso de dois ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, para comprovação de qualificação técnica, todos serão inabilitados.
- e) Declaração indicando o responsável técnico que acompanhará a execução dos serviços de que trata o objeto, contendo nome, CPF e número do registro no CREA/CAU.
- f) O nome dos responsáveis técnicos indicados deverá constar nos atestados de responsabilidade técnica apresentados para qualificação técnica do licitante.
- g) Os profissionais indicados como responsáveis técnicos, deverão, obrigatoriamente, comprovar a condição de vínculo com a empresa licitante por meio das opções abaixo:
- Apresentação da Carteira de Trabalho com as anotações atualizadas,
 - Apresentação de contrato de prestação de serviço com firmas reconhecidas ou assinatura digital padrão ICP, ou
 - Mediante contrato social em caso de sócio ou administrador não sócio, acompanhado da certidão do CREA ou CAU, devidamente atualizada.



- i) - Declaração formal e Declaração formal e expressa do licitante, devidamente assinada por seus sócios, informando que disporá de toda infraestrutura adequada e indispensável à integrexecução de todos os serviços, compreendendo instalações e pessoal técnico especializado, catalogando equipamentos a serem fornecidos;
- j) Declaração de integral aceitação das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, conforme modelo do anexo.
- k) Declaração de que recebeu os documentos e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- l) Declaração dos sócios da Licitante de que possui em seu Quadro técnico ou manterá durante a execução do objeto, Técnico em Segurança do Trabalho devidamente inscrito junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, informando seu nome, CPF e Identidade e apresentando comprovante de registro.
- m) Declaração do Técnico em Segurança do Trabalho supracitado de que o mesmo aceitará a indicação ou compõe o Quadro técnico da Licitante.
- n) Os interessados em realizar visita técnica deverão agendar previamente por e-mail, comparecer ao local onde serão realizados os serviços, através de seu respectivo Responsável Técnico, para conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações.
- o) A visita e inspeção prévia do local não são obrigatórias, ou seja, **são facultativas** e tem por finalidade permitir que o licitante, obtenha para sua utilização e exclusiva responsabilidade, toda informação necessária à elaboração da proposta, tais como: as condições locais; quantidade e natureza dos trabalhos; materiais e equipamentos necessários à execução da mesma; formas e condições de suprimentos; meios de acesso ao local. Caso opte pela realização da visita, todos os custos associados à mesma e à inspeção serão de inteira responsabilidade do licitante, sendo



necessária a declaração assumindo a responsabilidade pelos custos e execução total da obra, caso opte pela não realização da visita.

7.7.1 Deverá a licitante apresentar **declaração** de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (**art. 63, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021**).

7.7.2 Deverá a licitante apresentar a **declaração** de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.8 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, **declaração de que suas propostas** econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos

7.9 A habilitação poderá ser verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.

7.9.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.10 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (**IN nº 3/2018, art. 7º, caput**).

7.10.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.11 A verificação pelo Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.11.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicafe serão enviados por meio do sistema, em formato digital;

7.12 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a



substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei Federal nº 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.12.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.12.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.13 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.14 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.11.1.

8 DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de **03 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a **10 (dez) minutos**.

8.3.2.1. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de **30 (trinta) minutos**.

8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;



8.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista **no § 1º do art. 17 da Lei Federal nº 14.133, de 2021,** o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, **a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis,** ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, **a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.**

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **03 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: **<https://www.prado.ba.gov.br/>** e **<https://bll.org.br/>**.

9 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Agente de Contratação/Comissão/a durante o certame;

9.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou



- 9.1.2.4 Deixar de apresentar amostra;
 - 9.1.2.5 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - 9.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 9.1.3.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 9.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
 - 9.1.5 Fraudar a licitação,
 - 9.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 9.1.6.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 9.1.6.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 9.1.6.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 9.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 9.1.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 9.2 Com fulcro na **Lei Federal nº 14.133, de 2021**, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 9.2.1 Advertência;
 - 9.2.2 Multa;
 - 9.2.3 Impedimento de licitar e contratar e
 - 9.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 9.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
- 9.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 9.3.2 As peculiaridades do caso concreto
 - 9.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 9.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública



9.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4 A multa será recolhida em percentual de **0.5% a 30%** incidente sobre o valor do contrato lícitado, **recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

9.4.1 Para as infrações previstas **nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3**, a multa será de **0.5% a 15%** do valor do contrato lícitado.

9.4.2 Para as infrações previstas **nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8**, a multa **será de 15% a 30%** do valor do contrato lícitado.

9.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas **nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

9.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas **nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8**, bem como pelas infrações administrativas previstas **nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto **no art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021**.

9.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no **item 9.1.3**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

9.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento



de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11 Caberá recurso no prazo de **15 (quinze) dias úteis** da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão **no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis**, contados do recebimento dos autos.

9.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar **no prazo de 15 (quinze) dias úteis**, contado da data da intimação, e decidido **no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis**, contado do seu recebimento.

9.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da **Lei Federal nº 14.133, de 2021**, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido **até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame**.

10.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até **03 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte meio: <https://bll.org.br/>.

10.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos **não suspendem** os prazos



previstos no certame.

10.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11 DAS MEDIÇÕES

11.1 As medições das obras e/ou serviços obedecerão ao Cronograma Físico-Financeiro, que será ajustado em função de inícios ou reinícios de etapas da obra e/ou serviço em dias diferentes do primeiro dia útil de cada mês.

11.2 A cada alteração contratual, por acréscimo ou redução do objeto, valor ou prazo do Contrato, observado o limite legal estabelecido no **art. 125 da Lei Federal nº 14.133, de 2021**, será acordado novo Cronograma, atendido o interesse do Município de Prado, Estado da Bahia.

11.3 As medições serão processadas independentemente da solicitação da CONTRATADA. **A primeira medição será realizada em até 30 (trinta) dias corridos** após o recebimento da ORDEM DE INÍCIO DOS SERVIÇOS, e as subseqüentes a cada período de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do encerramento da medição anterior. O último dia de uma medição coincidirá obrigatoriamente com o último dia útil do mês calendário da sua realização. Poderão ser realizadas medições intermediárias cujo último dia não coincida com o último dia útil do mês calendário de sua realização, a critério do CONTRATANTE.

11.4 Não serão considerados nas medições quaisquer obras e/ou serviços executados, mas não discriminados na Planilha de Quantitativos e Custos Unitários, ou em suas eventuais alterações no curso do Contrato.

11.5 Na medição final ou na medição única será anexado um cadastro técnico das obras e/ou serviços realizados, com todas as plantas, detalhes e especificações.

12 DA GARANTIA

12.1 A ADJUDICATÁRIA prestará garantia de **5% (cinco por cento)** do valor total do Contrato, até o momento da sua assinatura ou da retirada do instrumento equivalente, em uma das modalidades previstas no **art. 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021**.

12.1.1 No caso de seguro-garantia, a prestação da garantia pelo contratado será



efetuada em no mínimo 01 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

12.1.2 Em relação ao seguro garantia, o instrumento deverá contemplar a possibilidade de sua renovação no período compreendido entre a data de assinatura do Contrato e a data de encerramento da sua execução e incluir a cobertura dos valores relativos a multas eventualmente aplicadas.

12.1.3 No caso de fiança bancária, deverá ser observado o padrão estabelecido em lei.

12.2 O Município de Prado, Estado da Bahia, utilizará a garantia para assegurar as obrigações associadas ao Contrato, podendo recorrer a essa, inclusive, para cobrar valores de multas eventualmente aplicadas e ressarcir se dos prejuízos que lhe forem causados em virtude do descumprimento das referidas obrigações.

12.3 Os valores das multas impostas por descumprimento das obrigações assumidas no Contrato serão descontados da garantia caso não venham a ser quitados no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da ciência da aplicação da penalidade. Se a multa aplicada for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

12.4 Em caso de extinção decorrente de falta imputável à CONTRATADA, a garantia reverterá integralmente ao CONTRATANTE, que promoverá a cobrança de eventual diferença que venha a ser apurada entre o importe da garantia prestada e o débito verificado.

12.5 Na hipótese de descontos da garantia a qualquer título, seu valor original deverá ser integralmente recomposto no prazo de 07 (sete) dias úteis, exceto no caso da cobrança de valores de multas aplicadas, em que esse será de 48hs (quarenta e oito horas), sempre contados da utilização ou da notificação pelo Município de Prado, Estado da Bahia, o que ocorrer por último, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.

12.6 Caso o valor do Contrato seja alterado, de acordo com o **art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021**, a CONTRATADA deverá complementar o valor da garantia para que seja mantido o percentual de 5%(cinco por cento) do valor do Contrato.

12.6.1 Sempre que houver reajuste ou alteração do valor do Contrato, a garantia será complementada no prazo de 07 (sete) dias úteis do recebimento, pela CONTRATADA,



do correspondente aviso, sob pena de aplicação das sanções previstas.

12.7 Os reforços do valor da garantia poderão ser igualmente prestados em uma das modalidades previstas no **art. 96, §1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021**.

12.8 A garantia contratual somente será restituída após o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante, podendo ser retida, se necessário, para quitar eventuais obrigações da CONTRATADA.

13 DO PRAZO DE EXECUÇÃO

13.1 O prazo para execução dos serviços objeto desta licitação será de 12 (doze) meses, a partir do recebimento da Ordem de Serviço, que será expedida após a assinatura do contrato, sendo que o atraso na entrega final da obra acarretará multa diária fixada no contrato;

14 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. Os recursos financeiros para pagamento da despesa decorrente do objeto deste Contrato correrão à conta da dotação orçamentária abaixo indicada:

09.0902.1054.44905100 17000000

15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 15.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/Comissão.
- 15.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/ DF.
 - a. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
 - b. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da



ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

- c. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- d. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- e. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- f. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- g. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereços eletrônicos: <https://bll.org.br/> e <https://www.prado.ba.gov.br/>.

15.3.1 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Memorial Descritivo.

ANEXO II - Planilha Orçamentária (Orçamento Sintético, Orçamento Resumido, Orçamento Analítico, Cronograma Físico Financeiro).

ANEXO III - Projetos.

ANEXO IV - Modelo de Carta Proposta de Preços.

ANEXO V - Minuta de Termo de Contrato.

ANEXO VI - Declarações (modelos sugestivos, devendo a licitante observar o regramento da legislação aplicável).

Prado - Bahia, 06 de Março de 2025.

Gilvan da Silva Santos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO
ESTADO DA BAHIA



Prefeito

André Dornelo Alves Daniel
Agente de Contratação

SESAB/CEIRF

UBS PADRÃO - TIPO I

PROJETOS E OBRAS



SESAB/CEIRF

UBS PADRÃO - TIPO I

PROJETOS E OBRAS



SESAB/CEIRF

UBS PADRÃO - TIPO I

PROJETOS E OBRAS



.MEMORIAL DESCRITIVO DE ARQUITETURA

.BAHIA

UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – 01 EQUIPE

PROJETO PADRÃO

BAHIA
ABRIL/2024

ÍNDICE

APRESENTAÇÃO.....	3
MEMORIAL DESCRITIVO.....	3
SERVIÇOS PRELIMINARES.....	5
PAREDE E PAINÉIS.....	9
ESQUADRIAS E VIDROS.....	10
REVESTIMENTOS DE PAREDES E TETOS.....	12
PAVIMENTAÇÃO.....	14
INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS.....	17
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS.....	19
PINTURA.....	20
COBERTURA.....	21
DIVERSOS.....	22
LIMPEZA.....	22
ATIVIDADES.....	23

1. APRESENTAÇÃO

O presente caderno de Memorial Descritivo e Especificações Técnicas refere-se ao Projeto de Arquitetura da **Unidade Básica de Saúde para 01 Equipe**.

Este documento tem por objetivo estabelecer os critérios para a execução das obras relativas à construção da Unidade Básica de Saúde da Família para 1 equipe. Todos os materiais a serem utilizados deverão ser de 1ª qualidade, não devendo apresentar nenhum defeito de fabricação.

Em caso de contradição entre este texto e os projetos, prevalecerá o aqui indicado, e quaisquer modificações nos mesmos somente deverão ser efetivadas com a aprovação do projetista da obra.

A administração da obra deverá ser exercida por Engenheiro ou Arquiteto de comprovada experiência em obras similares.

2. MEMORIAL DESCRITIVO

2.1. CONSIDERAÇÕES NECESSÁRIAS AO CONTRATO DE EXECUÇÃO

A FISCALIZAÇÃO, exercida no interesse exclusivo do CONTRATANTE, não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica em co-responsabilidade do poder público ou de seus agentes e prepostos. A CONTRATADA se comprometerá a dar à FISCALIZAÇÃO, no cumprimento de suas funções, livre acesso aos locais de execução dos serviços, bem como fornecer todas as informações e demais elementos necessários.

A CONTRATADA será responsável por todas as despesas e providências necessárias a aprovação da obra, tais como, licenças, alvarás e habite-se.

Cabe às LICITANTES fazer, com a devida atenção, minucioso estudo, verificação e

comparação de todos os projetos fornecidos, detalhes, especificações e demais componentes integrantes da documentação técnica fornecida pelo CONTRATANTE para a execução da obra.

A CONTRATADA deverá manter, na obra, conjunto completo e atualizado dos desenhos de todas as partes da obra. Esses desenhos estarão prontos para serem examinados a qualquer momento pela FISCALIZAÇÃO e por toda e qualquer pessoa autorizada pela mesma.

A CONTRATADA deverá providenciar a atualização de todos os desenhos que sofram alterações em relação ao projeto original e, ao final da obra, entregar à CONTRATANTE um conjunto completo de plantas de “as built” – em meio magnético para AUTOCAD 2000 ou superior e uma cópia de cada projeto plotada em papel sulfite.

Para qualquer serviço mal executado, a FISCALIZAÇÃO reservar-se-á o direito de modificar, refazer, substituir da forma e com os materiais que melhor lhe convierem, sem que tal fato acarrete em solicitação de ressarcimento financeiro por parte da CONTRATADA, nem extensão do prazo para conclusão da obra.

A obra só se dará por concluída após o término de todas as etapas especificadas, retirada dos entulhos e completa limpeza de todas as áreas trabalhadas.

Antes do recebimento final da obra, as galerias, as coberturas, os arruamentos, as calçadas e demais áreas ocupadas pela CONTRATADA, relacionadas com a obra, deverão ser limpas de todo o lixo, excesso de material, estruturas temporárias e equipamentos. As tubulações, valetas e a drenagem deverão ser limpas de quaisquer depósitos resultantes dos serviços da CONTRATADA e conservadas até que a inspeção final tenha sido feita.

A CONTRATADA se obrigará a efetuar um rigoroso controle tecnológico de todas as peças concretadas que forem executadas (em corpos de prova), utilizados na obra, rompendo-os segundo as normas técnicas vigentes, certificando que as resistências das peças atingiram o índice informado no projeto.

Os ensaios e demais provas exigidos por normas técnicas, para boa execução dos serviços, correrão, sempre, por conta da empresa contratada. Tais custos deverão estar

previstos no BDI da contratada.

Em caso de necessidade de revalidação da aprovação dos projetos, esta será de responsabilidade da CONTRATADA.

Deverão ser fornecidos todos os Equipamentos de Proteção Individual(EPI) necessários e adequados ao desenvolvimento de cada tarefa nas diversas etapas da obra, conforme previsto na NR-06 e NR-18 da Portaria nº 3214 do Ministério do Trabalho, bem como demais dispositivos de segurança necessários. Todos os operários, empregados da empresa ou sub-contratados deverão estar convenientemente fardados, onde conste o nome da empresa, portar equipamentos de segurança tais como botas, capacete, luvas, óculos, cintos, etc., crachá de identificação onde conste o nome da empresa e do empregado, cargo e/ou função, retrato do empregado, assinatura sobre carimbo, do responsável pela empresa. A não obediência acarretará o impedimento do acesso do empregado ao local da obra, bem como, se encontrado sem a vestimenta e equipamentos de segurança adequados, a sua imediata retirada do local da obra.

Nenhuma alteração de projeto, seja de especificação, ou outra qualquer, que possa afetar o dimensionamento das instalações definidas, será executada sem autorização prévia do projetista.

3.SERVIÇOS PRELIMINARES

O estudo preliminar de arquitetura foi fornecido pela SESAB à empresa executora dos projetos complementares. Para fins de viabilização das instalações complementares, o estudo preliminar de arquitetura fornecido pela SESAB passou por ajustes com o objetivo de atender às demandas que surgiram por parte das instalações como elétrica, cabeamento, segurança predial (CFTV), GLP e outras, configurando, desta forma, a compatibilização e unidade entre o projeto de arquitetura, os projetos complementares, de fundação e estrutura.

2.1. LIMPEZA DO TERRENO

A limpeza inicial consiste na capina e/ou raspagem da camada vegetal do terreno.

As condições de limpeza deverão ser mantidas em todas as etapas da obra. A retirada de entulhos será feita sempre que o volume dos mesmos possa atrapalhar as atividades desenvolvidas em canteiro.

2.2. LOCAÇÃO

Consiste na execução da locação todos os elementos necessários à perfeita implantação da obra. Será executada inicialmente através de equipe habilitada, que deverá executá-la rigorosamente a partir dos pontos de referência previamente estabelecidos, lançando, sobre gabaritos de madeira, os eixos e níveis imprescindíveis à fiel execução da obra, de acordo com as exigências contratuais.

Em casos específicos, havendo consentimento da Fiscalização, o gabarito poderá ser descontinuo.

O gabarito deverá ser desmanchado somente após a concretagem do primeiro nível da obra, após a autorização da Fiscalização.

Para fins de pagamento, a unidade de medição é o metro quadrado de área construída, em projeção, da edificação demarcada pelo gabarito.

2.3. PLACA DA OBRA

Será fixada uma placa no início da obra no padrão exigido pelo Ministério da Saúde, com dimensões de 3,00 x 1,50 m.

2.4. MOVIMENTO DE TERRA

3.4.1. Escavação

Haverá escavação para implantação da fundação projetada. Será utilizada a escavação manual, devendo ser seguido rigorosamente as indicações do projeto e as especificações no que se refere a locação, profundidade e declividade para escavação.

Poderá haver mudanças na profundidade, caso seja necessário, até que se

encontrem as condições de suporte para apoio das estruturas.

3.4.2. Reaterro e apiloamento

O reaterro de valas consiste no preenchimento ou recomposição de escavações, utilizando-se o próprio material escavado.

As operações de aterros ou reaterros compreendem a descarga, espalhamento, homogeneização, conveniente umedecimento ou aeração, e compactação quando previsto em projeto.

A operação será precedida da remoção de entulhos, detritos, pedras, água e lama, do fundo da escavação.

Os controles e ensaios de compactação serão feitos baseando-se nos critérios estabelecidos pela NBR 7182.

Os serviços serão pagos de acordo com os volumes medidos, através da média das áreas das valas, estando incluídos todos os custos com equipamentos, material, transporte, mão-de-obra e encargos necessários à execução do serviço.

2.5. INFRA-ESTRUTURA

3.5.1. Lastro de concreto

Todo concreto de regularização colocado sobre solo natural, deverá ser despejado sobre superfícies limpas, úmidas, sem barro ou poças d'água, antecipadamente regularizadas e compactadas.

As eventuais diferenças de níveis do terreno deverão ser preenchidas com concreto magro.

O lastro de concreto deverá possuir fck 10MPa, com aditivo impermeabilizante.

3.5.2. Alvenaria de pedra argamassada

Deverão ser selecionadas pedras de boa qualidade, não se admitindo o uso de material em estado de decomposição ou proveniente de capa de pedreira. O assentamento será feito, preferencialmente, com argamassa no traço 1:4:5 (de cimento, saibro e areia).

As pedras deverão ser colocadas lado a lado formando uma camada horizontal; em seguida, a superfície formada será umedecida em toda sua extensão. Será, então,

lançada uma camada de argamassa, de modo a possibilitar a aderência com a camada de pedras subsequentes. Os espaços maiores entre as pedras serão preenchidos com pedras menores, permitindo um melhor preenchimento dos vazios entre elas, aumentando, assim, a segurança da estrutura.

Desse modo, em camadas sucessivas, o maciço será executado até atingir a altura indicada no projeto.

Será medida em metros cúbicos de volume efetivamente executado, de acordo com o projeto estrutural.

2.6. SUPERESTRUTURA

3.6.1. Formas

Serão feitas em chapas de compensado plastificadas, de primeiro uso, na espessura mínima de 10mm.

Em peças altas e estreitas, deverão ser deixadas janelas de inspeção e limpeza na parte inferior das peças.

Imediatamente antes das concretagens as formas deverão ser molhadas até a saturação, a fim de se evitar a absorção da água de amassamento do concreto por parte dos painéis.

Cuidados com emendas, diâmetros de pontaletes, detalhes construtivos deverão seguir as recomendações da NBR 6118.

3.6.2. Armaduras

As barras ou peças, ao serem armazenadas na obra deverão ser colocadas em estrados, afastadas do solo, não sendo permitido o uso de aço oxidado.

As barras ou peças ao serem utilizadas deverão estar isentas de manchas de óleos, argamassas aderidas ou quaisquer outras substâncias que possam prejudicar a aderência do concreto.

Deverão ser utilizados espaçadores para permitir o cobrimento especificado.

3.6.3. Preparo e lançamento do concreto

O concreto a ser utilizado deverá apresentar fck 20Mpa em todas as peças

componentes da superestrutura.

O amassamento deverá ser em betoneira, num tempo nunca inferior a 1 minuto, após a colocação da totalidade dos materiais da betonada; o adensamento deverá ser feito com vibrador de imersão ou régua vibratória (preferível, em lajes).

A cura deverá ser feita a partir do início da pega até, no mínimo 7 dias, após a concretagem que somente poderá ser liberada, com consentimento da fiscalização, após a verificação das formas, ferragem e materiais a empregar.

2.7. DESMOLDAGEM

Os prazos mínimos de desmoldagem serão os seguintes:

- Laterais de vigas e pilares: 3 dias;
- Fundo de vigas e lajes: 14 dias, deixando-se os pontaletes bem encunhados, somente sendo retirados após 21 dias;

Os pilares terão seção conforme projeto e a cinta de amarração superior terá seção de (0,15 x 0,20)m, devendo ser armados com ferros de 3/4" e 1/2" respectivamente com estribos a cada 20cm.

4.PAREDES E PAINÉIS

ALVENARIA DE BLOCO

Serão de vedação em blocos cerâmicos furados com dimensões de (9x19x39) cm com espessura aproximada de 0,09m com argamassa mista com cal hidratada, traço 1:2:8.

O assentamento será iniciado pelos cantos principais ou pelas ligações com quaisquer outros componentes e elementos da edificação. Como guia das juntas deverá ser utilizado o escantilhão.

Após o levantamento dos cantos, será utilizada uma linha entre eles, fiada por fiada, para que o prumo e a horizontalidade sejam garantidos.

A partir de, aproximadamente 1,50m de altura, deverá ser providenciado um sistema de cavaletes com andaimes, para que o pedreiro possa trabalhar de forma adequada.

As fiadas deverão ser individualmente niveladas e aprumadas, com a utilização do nível de bolha e prumo.

Todas as juntas deverão ser rebaixadas com a ponta da colher para que o emboço adira facilmente.

A amarração das alvenarias de alvenaria deverá ser feita em todas as fiadas, de forma a se obter um perfeito engastamento.

Os serviços serão medidos pela área de alvenaria executada em metros quadrados.

VERGAS

A presença de vãos nas alvenarias exige a construção de vergas de modo a se distribuir da melhor forma os esforços concentrados na região dos vãos. As vergas são pequenas vigas de concreto que sustentam as cargas sobre elas depositadas e redistribuem estas cargas nas regiões laterais aos vãos.

Poderão ser moldadas in loco ou pré-moldadas. Deverão ser convenientemente dimensionadas, com engastamento lateral mínimo de 30 cm ou de 1,50 vezes a espessura da parede, prevalecendo a maior.

Quando os vãos forem relativamente próximos e na mesma altura, recomenda-se uma única verga sobre todos.

5.ESQUADRIAS E VIDROS

ESQUADRIAS DE ALUMINIO

As esquadrias de alumínio deverão ser de material de 1ª qualidade e poderão ser confeccionadas em escala industrial ou sob encomenda.

As portas de alumínio serão de abrir conforme especificação de projeto.

As esquadrias deverão ser recebidas em embalagens individuais e devidamente inspecionadas quando do seu recebimento.

Deverão ser armazenadas em local seco e coberto, na posição vertical sobre calços nunca localizados no meio dos vãos de forma a não causar empenamento nas peças.

A montagem se dará inicialmente com o assentamento dos contramarcos. Sua

função é garantir a vedação e a regularização do vão em termos de dimensões, prumos e níveis. Serão afixados com buchas e parafusos, cuja bitola e quantidade serão especificadas pelo fabricante. Sobre o contramarcos, serão assentados os marcos, através de parafusos ou encaixe, e correspondem ao quadro periférico visível das esquadrias. Depois serão instalados os quadros móveis ou folhas, através de sistemas de rodízios internos, no caso de peças de correr, ou de pinos tipo macho e fêmea, no caso de peças de abrir. Por fim, serão instalados os vidros ou venezianas característicos da esquadria.

VIDROS

Os vidros serão do tipo canelado com espessura de 4mm. Serão fixados por meio de baguetes de alumínio, guarnições de neoprene ou com massa de vidraceiro.

Havendo folga entre o vidro e a baguete, esta deverá ser reduzida com a introdução de massa.

ESQUADRIAS DE MADEIRA

Todas as portas serão de abrir, com dimensões especificadas em projeto.

As esquadrias serão entregues nas dimensões especificadas em projeto, devidamente aparelhadas e lixadas. Antes da pintura, deverão receber uma demão de selador para madeira.

Deverão ser armazenadas na posição vertical, sobre calços, e em local isento de cal, cimento, óleo, graxas e barras de aço.

A montagem dar-se-á inicialmente com os montantes e quadros que deverão ser montados com sistema de encaixe tipo espiga ou cavilha. Todos os batentes serão fixados com parafusos e chapuzes. Os parafusos terão suas cabeças rebaixadas e os respectivos orifícios tarugados com a mesma madeira dos batentes, a ser fornecida pelo fabricante das esquadrias.

Serão medidas as esquadrias entregues, assentadas e completas, incluindo todos os acessórios e ferragens.

PEITORIL

Os peitoris serão em mármore branco.

Na escolha da pedra a ser utilizada, deverão ser considerados os seguintes

aspectos: durabilidade do material, propriedades mecânicas da pedra (resistência à compressão, resistência à flexão, resistência à abrasão e resistência ao impacto de corpo duro) e a porosidade e a absorção de água do material.

As placas de pedra deverão ser afeiçoadas, aparelhadas e apresentar o acabamento especificado em projeto.

Não serão aceitas peças rachadas, emendadas ou com veios que comprometam seu aspecto, durabilidade e resistência.

Deverá ser efetuada seleção das peças a serem utilizadas de modo a evitar variações de textura e coloração, de forma que resultem superfícies uniformemente mescladas em seu conjunto, sem concentrações desequilibradas e/ou discrepantes.

Para o rejuntamento, deverão ser utilizadas argamassas industrializadas.

No assentamento dos peitoris, deve-se atentar para alguns detalhes executivos, como a previsão de uma inclinação mínima de 3% em favor do lado externo da edificação e a adoção de pingadeiras de, no mínimo, 1,5 cm, visando evitar o escoamento ao longo da fachada.

Terminada a pega da argamassa de assentamento, deverá ser verificada, por percussão ao toque, a presença de som cavo, sendo reassentadas as peças, porventura, comprometidas.

6.REVESTIMENTOS DE PAREDES E TETOS

Deverá seguir especificações da NB-279 da Associação Brasileira de Normas Técnicas.

Os revestimentos devem apresentar parâmetros perfeitamente desempenados, apurados, alinhados e nivelados, as arestas devem ser vivas e os cantos perfeitos.

CHAPISCO

Trata-se da camada de argamassa, constituída de cimento, areia grossa, água e, eventualmente aditivo, possuindo baixa consistência, destinada a promover maior aderência entre a base e a camada de revestimento.

A argamassa será utilizada no traço 1:3, com espessura de 5mm, devendo ser

aplicada sobre qualquer base a ser revestida. Nas paredes externas, será adicionado à mistura impermeabilizante.

Para a aplicação do chapisco, a base deverá estar limpa, livre de pó, graxas, óleos, eflorescências, materiais soltos ou quaisquer produtos que venham a prejudicar a aderência.

Quando a base apresentar elevada absorção, deverá ser pré-molhada suficientemente.

MASSA ÚNICA

A massa única só será iniciada após a completa pega da argamassa das alvenarias e chapisco e após embutidas todas as canalizações e instalações que por ela devam passar.

Deverá ser fortemente comprimida contra as superfícies que deverão apresentar paramento áspero ou sulcado para fácil aderência. Antes da aplicação da massa única, as superfícies serão abundantemente molhadas a mangueira.

A espessura da massa única não deverá ultrapassar a medida de 20 mm.

Nas paredes internas, será utilizado massa única no traço 1:3. Nas paredes externas, será mantido o traço, porém será adicionado a mistura impermeabilizante.

REVESTIMENTO CERÂMICO

Deverão ser de 1ª qualidade, PEI IV e com dimensões de 30x30cm. Serão aplicados nas paredes dos banheiros até uma altura de 1,50m.

As peças cerâmicas deverão apresentar arestas bem definidas e esmalte resistente. Não deverão apresentar deformações, empenamentos, escamas, rachaduras, fendas, trincas, bolhas ou lascas.

O assentamento será procedido com o emprego de argamassa de alta adesividade (cimento colante). Deverá ser adicionada água a esta argamassa conforme instruções do fabricante, até obter-se a consistência pastosa.

Inicialmente, espalha-se a argamassa de assentamento com a desempenadeira de aço.

Depois, deve-se formar os cordões com o lado dentado da desempenadeira. Em seguida, demarca-se o gabarito para o assentamento das peças.

Assentam-se, inicialmente, as peças da primeira faixa horizontal e da primeira vertical. Em seguida, complementa-se a área definida entre estas faixas.

As espessuras regulares das juntas serão garantidas através de espaçadores

apropriados. As juntas deverão ser escovadas e umedecidas como preparação para recebimento do rejunte.

Decorridos 5 dias de assentamento, será iniciado o rejuntamento com o espalhamento da massa e posterior retirada do excesso com pano úmido ou esponja.

FORRO

Será instalado forro de PVC em todos os ambientes da construção. Será constituído por painéis lineares de PVC com dimensões de (0,20x6,00)m, fixados em estrutura de madeira.

O tarugamento deverá ser feito com sarrafos de pinho aparelhados. Nos sarrafos, deverão ser grampeados os painéis de forro. O comprimento dos painéis de PVC deverá ser de aproximadamente 0,5cm menor do que o vão a ser forrado, para permitir a livre dilatação do material. Para o acabamento periférico deverá ser utilizado rodaforro em PVC.

7.PAVIMENTAÇÃO

Todos os pisos a serem utilizados na obra serão sempre de boa qualidade, com primorosa execução rigidamente verificada pelo Responsável Técnico da obra, desde a compra, até a aplicação final.

REGULARIZAÇÃO DE BASE PARA PISO CERÂMICO

A camada de regularização ou contrapiso será constituída por argamassa com traço 1:4 (cimento e areia) com espessura de 3 cm. Na hipótese de ser necessária espessura superior a 2,5cm, a camada deverá ser executada em duas etapas, sendo a segunda etapa iniciada somente a cura completa da primeira.

A quantidade de argamassa a preparar para a regularização será tal que o início da pega do cimento venha a ocorrer posteriormente ao término da sua aplicação.

PISO CERÂMICO

O piso cerâmico será composto por peças de 1ª qualidade, com dimensões de

30x30cm, PEI IV. Serão aplicados somente nas áreas dos banheiros.

A superfície para assentamento do piso cerâmico deverá estar limpa, com toda a poeira e partículas soltas removidas.

Após terem sido distribuídos sobre a área a pavimentar, os pisos cerâmicos serão batidos com o auxílio de um martelo de borracha.

As juntas serão corridas e rigorosamente alinhadas com espessura de 3,0 a 5,0mm.

Após 48 horas do assentamento das peças, será iniciado o rejuntamento. Antes do completo endurecimento da pasta, será procedida cuidadosamente a limpeza da pavimentação com auxílio de um pano úmido ou esponja.

REGULARIZAÇÃO DE BASE PARA PISO DE ALTA RESISTÊNCIA

A camada de regularização ou contrapiso será constituída por argamassa com traço 1:3 (cimento e areia) com espessura de 3 cm. Esta camada deverá ser sarrafeada com uma régua de madeira e adensada de forma, a resultar uma superfície áspera e nivelada para posterior aplicação de piso de alta resistência.

A quantidade de argamassa a preparar para a regularização será tal que o início da pega do cimento venha a ocorrer posteriormente ao término da sua aplicação.

PISO DE ALTA RESISTÊNCIA

O piso industrial tipo granitina deverá atender à NB1343 – Execução de piso com argamassa de alta resistência mecânica e EB2100 – Argamassa de alta resistência mecânica para pisos. O piso terá 8 mm de espessura e será composto de grana mista de granito, basalto e cristal de rocha, preparado em proporções iguais, com adição de pigmento branco. Deverá ser assentada no sistema úmido sobre seco, em quadros de 1,20 x 1,20 m, com juntas plásticas de dilatação 3mm, na cor branca, devidamente alinhadas e esquadrejadas.

Após a cura da camada de alta resistência, será procedido o polimento com esmeris de carborundum de N° 30 e sucessivamente mais fino até o de N° 120.

PISO CIMENTADO

São pisos executados com cimento e areia, deverá apresentar acabamento liso e fck superior a 13,5MPa.

Terá espessura de cerca de 20mm não podendo ser, em nenhum ponto, inferior a 10mm. Deverá ser executado sobre lastro de concreto com função de contrapiso, devendo ser observado quanto ao caimento.

Em seguida, será aplicada a argamassa de cimento e areia, na espessura e traço especificados. A argamassa ser sarrafeada entre as guias ou mestras, atendendo ao nivelamento proposto para as superfícies cimentadas.

O acabamento liso dar-se-á será feito com desempenadeira de aço, devendo ser espalhado, previamente, pó de cimento de modo uniforme sobre a argamassa sarrafeada e ainda úmida, o que formará uma pasta a ser alisada com a desempenadeira.

SOLEIRAS

As soleiras serão em mármore branco, com largura de 15 cm, devendo-se apresentar-se sem rajadas, furos ou manchas.

As soleiras constituem elemento da pavimentação utilizado como transição entre pisos de características diferentes.

8.INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS

As instalações serão executadas rigorosamente de acordo com os projetos e com as normas da ABNT pertinentes.

As canalizações de água e esgoto serão externas com exceção das do pavimento térreo, que ficarão assentes sob os pisos. As canalizações serão assentes antes da execução de pisos e contrapisos. Nos casos em que as canalizações devam ser fixadas em lajes, pilares e paredes os tipos, dimensões e quantidades dos elementos suportantes de fixação serão determinados de acordo com o diâmetro, peso e posição das tubulações.

Para as furações, rasgos e aberturas necessárias em elementos estruturais devem ser tomados os cuidados necessários para que não venham sofrer esforços não previstos, decorrentes de recalques, e para que fique assegurada a possibilidade de dilatações e contrações.

As canalizações de distribuição de água nunca serão inteiramente horizontais, devendo apresentar declividade mínima de 2% no sentido do escoamento.

Durante a construção e até a montagem dos aparelhos, as extremidades livres das

canalizações serão vedadas com bujões rosqueados ou plugues, convenientemente apertados, não sendo admitido o uso de buchas de madeira ou papel. As tubulações, antes de eventual fechamento de rasgos ou do seu recobrimento por argamassa, devem ser lentamente cheias, para a eliminação do ar e, em seguida, submetidas à prova de pressão interna. De um modo geral, todas as instalações serão convenientemente verificadas pela fiscalização, quanto às suas perfeitas condições técnicas de execução e funcionamento.

Os tubos, de um modo geral, serão assentes com a bolsa voltada em sentido oposto ao do escoamento.

O sistema de ventilação das instalações de esgoto, constituído por colunas de ventilação, tubos ventiladores e ramais de ventilação serão executados sem que exista a menor possibilidade de gases emanados dos coletores entrarem no ambiente interno do prédio.

As tubulações e conexões utilizadas no projeto deverão ser de 1ª qualidade, sendo instaladas de acordo com o prescrito pelo fabricante.

Os reservatórios deverão ser em fibrocimento.

APARELHOS E ACESSÓRIOS SANITÁRIOS

Todos os aparelhos sanitários e respectivos pertences e acessórios serão de 1ª qualidade e deverão ser instalados com o maior esmero e restrita observância às recomendações do fabricante. O encanador deverá proceder a locação das louças de acordo com os pontos de tomada de água e esgoto. Nessa atividade, deverá ser garantido que nenhuma tubulação se conecte à peça de maneira forçada, visando impedir futuros rompimentos e vazamentos.

Após a locação deverá ser executada a fixação da peça. Todas as louças deverão ser fixadas, seja através de chumbeiro com argamassa com traço 1:3, seja com a utilização de parafusos com buchas.

A seguir, deverá ser executado o rejuntamento entre a peça e a superfície à qual foi fixada com a utilização de cimento branco com ou sem a adição de corantes.

Todos os aparelhos serão instalados de forma a permitir sua fácil limpeza e/ou substituição.

Os metais e acessórios deverão ser instalados após a remoção de todos os resíduos de argamassa, concreto e outros materiais que porventura estejam presentes nas roscas e conexões das tubulações as quais serão conectados os metais sanitários.

Deverá ser procedida também uma verificação visual quanto a possíveis obstruções nas tubulações e remove-las quando for o caso.

Nas conexões de água, deverá ser utilizada a fita veda rosca. Sua aplicação deverá ser efetuada com um mínimo de duas voltas na conexão que possuir a rosca externa, sempre no mesmo sentido de giro para acoplamento.

Nas conexões de esgoto, deverá ser utilizado o anel de borracha, fornecido pelo fabricante da peça, visando a estanqueidade da ligação.

Todos os ralos terão fecho hídrico.

Os lavatórios serão de louça, sem coluna, na cor branca.

As bacias sanitárias serão de louça com caixa acoplada, na cor branca, dotados de assentos e tampas de PVC na cor branca.

Os metais utilizados nos aparelhos sanitários deverão ser de 1ª qualidade, devendo ser instalados de acordo com as recomendações dos fabricantes.

9. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

As instalações elétricas serão executadas rigorosamente de acordo com os projetos.

Todas as instalações serão executadas com esmero e bom acabamento, com todos os condutores e equipamentos cuidadosamente arrumados em posição e firmemente ligados às estruturas de suporte e aos respectivos acessórios, formando um conjunto mecânico e eletricamente satisfatório e de boa aparência.

Todo equipamento será afixado firmemente no local em que deve ser instalado, prevendo-se meios de fixação ou suspensão condizentes com a natureza do equipamento considerado.

Os condutores deverão ser instalados de forma que os isente de esforços mecânicos incompatíveis com sua resistência ou com a do isolamento executado. Nas deflexões, os condutores serão curvados segundo raios iguais ou maiores do que os mínimos admitidos para o seu tipo.

As emendas e derivações dos condutores deverão ser executadas de modo a assegurarem resistência mecânica adequada e contato elétrico perfeito, bem como a permanente interligação por meio de conectores apropriados. As emendas serão sempre efetuadas em caixas de passagens com dimensões apropriadas. O isolamento das

emendas e derivações deverá ter características, no mínimo, equivalentes às dos condutores usados.

Os condutores de proteção ou de ligação à terra deverão ser presos aos equipamentos por meios mecânicos, tais como braçadeiras, orelhas, conectores que assegurem contato elétrico perfeito e permanente, não devendo ser usados dispositivos que dependam do uso de solda a estanho.

Os condutores de proteção ou de ligação à terra deverão ser ligados ao condutor de proteção geral existente no prédio com exceção dos condutores que protegerão equipamentos especiais, estes deverão ter uma rede de aterramento própria.

Os condutores deverão satisfazer ao especificado na EM-13/06, sendo obrigatório o emprego de eletrodutos em toda a instalação.

Os espelhos dos interruptores e tomadas deverão ser de 1ª qualidade.

Os circuitos que deverão ser distribuídos através de sistemas de condutes e petroletes, de acordo com sua capacidade.

As caixas devem ser empregadas em todos os pontos de entrada e saída dos condutores na canalização, em todos os pontos de emendas ou derivações de condutores, e em todos os pontos de instalação de aparelhos e dispositivos.

Os circuitos deverão ser protegidos por disjuntores, com amperagens de acordo com o projeto específico.

10. PINTURA

EM PAREDES

As superfícies a serem pintadas receberão cuidadosa limpeza, eliminando poeiras, corpos estranhos e qualquer irregularidade que prejudique o perfeito recobrimento dos planos. As superfícies só poderão ser pintadas quando perfeitamente secas.

A eliminação da poeira deverá ser completa, tomando-se precauções especiais contra o levantamento de pó durante os trabalhos, até que as tintas sequem inteiramente.

Cada demão só poderá ser aplicada quando a precedente estiver perfeitamente seca, convindo observar um intervalo de 24 horas entre demãos sucessivas, salvo

especificações em contrário, devendo ser dadas tantas demãos quantas forem necessárias (no mínimo duas), até se obter a coloração uniforme e o cobrimento desejado.

Os serviços de pintura devem ser suspensos nos dias chuvosos e de muito vento.

Serão adotadas precauções especiais no sentido de evitar salpicaduras de tinta em superfícies não destinadas à pintura (vidros, fechaduras, divisórias, pisos). Os salpicos que não puderem ser evitados deverão ser removidos enquanto a tinta estiver fresca, empregando-se removedor adequado, sempre que necessário.

Todas as superfícies das paredes externas e internas receberão pintura de tinta acrílica, acabamento acetinado, seguindo rigorosamente as recomendações de preparação de superfície, imprimação, aplicação e dosagens expressas pelo fabricante.

Precede aos serviços de pintura a aplicação de selador de acordo com o tipo de tinta utilizada e as recomendações dos fabricantes.

Nenhuma superfície, passível de revestimento com tinta, ficará sem a correta proteção com a pintura adequada.

EM SUPERFÍCIES DE MADEIRA

A superfície deverá ser lixada com lixa nº 80 ou 100. O pó será removido com pano umedecido com aguarrás.

Será aplicada então uma demão de fundo nivelador branco fosco, que permite um bom lixamento, uniformização da superfície e economia da tinta de acabamento.

Após seca, a superfície será novamente lixada, com lixa para madeira nº120 e o pó removido.

Para acabamento fino, deverá ser aplicada massa a óleo, seguida de lixamento com lixa para madeira nº 100 e limpeza do pó.

A tinta a óleo ou esmalte será aplicada deixando-se secar.

A tinta utilizada deverá ser de 1ª qualidade. Nas aduelas, alisares e folhas das portas, serão aplicados emassamento e pintura com esmalte com duas demãos.

11. COBERTURA

MADEIRAMENTO

A estrutura do madeiramento do telhado será executada de acordo com o projeto e totalmente em madeira de lei, de preferência massaranduba.

As partes essenciais das estruturas como as treliças, constarão sempre de peças escolhidas de uma mesma espécie vegetal.

As peças de madeira cujas seções transversais possuam a maior dimensão menor ou igual a 3" só poderão ser emendadas sobre apoio.

Para o apoio das estruturas (pilares) será obrigatório o uso de contraventamentos sempre que o índice de esbeltez for maior ou igual a 100.

Todo o madeiramento antes de ser levado para a cobertura, deverá ser imunizado.

TELHAMENTO

A telha utilizada será do tipo colonial comum, inclusive cumeeira. A cobertura deverá apresentar beiral mínimo de 80cm. As telhas cerâmicas deverão ser simplesmente encaixadas sobre si, devendo ser emboçadas com argamassa de cimento, cal hidratada e areia no traço 1:2:8.

O caimento mínimo aceitável do telhado será de 35%.

As cumeeiras deverão estar protegidas contra a entrada de água pela superposição de telhas com sua parte côncava voltada para baixo. As telhas da cumeeira deverão estar perfeitamente alinhadas e emboçadas com argamassa de cimento, cal hidratada e areia no traço 1:2:8.

Não poderão ser utilizadas telhas que apresentem defeitos de fabricação como fissuras ou arestas imperfeitas. Deverão ser impermeáveis, não podendo apresentar gotejamentos ou vazamentos quando umedecidas.

12. DIVERSOS

Todas as bancadas lisas e/ou com cubas deverão ser de 1ª qualidade, com largura de 0,60m, assentadas conforme especificação do fabricante.

No contorno externo do prédio construir calçada com 0,60 m de largura e altura média de 0,06m, com caimento para fora do prédio, acabada com desempenadeira de madeira. A concretagem dos "quadros" (de 0,60X1,00 m) da calçada deverá ser feita de modo alternado com defasagem mínima de 24 h. Não deixar juntas de madeira entre os

“quadros”.

As caixas para ar condicionado deverão ser em concreto.

As barras metálicas de apoio para deficientes deverão ser chumbadas na parede através de grapas metálicas, utilizando argamassa de cimento e areia, no traço 1:2.

OBS: Os gases medicinais são usados eventualmente, assim serão utilizados torpedos de oxigênio e/ou ar comprimido.

13. LIMPEZA

A obra será entregue perfeitamente limpa, devendo ser removidos todos os entulhos. Haverá especial cuidado em se remover quaisquer detritos ou salpicos de argamassa endurecida das superfícies. Todas as manchas e salpicos de tinta serão cuidadosamente removidos, principalmente nos vidros e ferragens de esquadrias bem como em metais e louças sanitárias.

Todas as instalações e esquadrias deverão estar em perfeito funcionamento.

A obra será considerada concluída após a fiscalização e emissão do termo de recebimento pela Fiscalização.

14. ATIVIDADES

ATRIBUIÇÃO 1: PRESTAÇÃO DE ATENDIMENTO ELETIVO DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA À SAÚDE EM REGIME AMBULATORIAL

ATIVIDADES:

1.1 -Realizar ações individuais ou coletivas de prevenção à saúde tais como: imunizações, primeiro atendimento, controle de doenças, visita domiciliar, etc.;

1.2 - Realizar vigilância epidemiológica através de coleta e análise sistemática de

dados, investigação epidemiológica, informação sobre doenças, etc.;

1.3 - Promover ações de educação para a saúde, através de palestras, demonstrações e treinamento “in loco”, campanha, etc.;

1.4 - Orientar as ações em saneamento básico através da instalação e manutenção de melhorias sanitárias domiciliares relacionadas com água, esgoto e resíduos sólidos;

1.5 - Recepcionar, registrar e fazer marcação de consultas;

1.6 - Proceder à consulta médica, odontológica, de farmácia e de enfermagem;

1.10 - Executar e registrar a assistência médica e de enfermagem.

Arq. Darlan de Oliveira Blohem

CAU: A36898-9

RESPOSÁVEL TÉCNICO



**UNIÃO DOS MUNICÍPIOS DA BAHIA
COORDENAÇÃO DE ENGENHARIA E
ARQUITETURA**

MEMORIAL DESCRITIVO ESPECIFICAÇÃO

UBS I-PADRÃO

**PROJETO ELÉTRICO DE BAIXA TENSÃO – 220/127V ou
380/220 V**

DEZ / 2021

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

PROJETO ELÉTRICO UBS PADRÃO TIPO 1-SESAB

Normas

Para elaboração deste projeto, foram consideradas as recomendações das seguintes normas da ABNT:

NB-3	Instalações Elétricas de Baixa Tensão
NB-57	Iluminação de interiores
NBR 5410	

Normas da Coelba e Catálogos Técnicos com instruções dos fabricantes.

Plantas

Além deste Memorial Técnico, o Projeto é composto com plantas baixas, diagramas, quadros de cargas e legendas.

Considerações sobre o Projeto

O novo projeto foi desenvolvido com base na entrada de energia, pelo medidor, Trifásico com cabo de 16,00mm², com tensão nominal de **220/127V, (F + N) - 60 Hz**, Disjuntor tripolar 63, onde alimenta o quadro de distribuição do canteiro, que alimenta os circuitos conforme quadro de cargas no projeto.

Os circuitos serão encaminhados através de eletrodutos em PVC rígido PEAD e eletroduto rígido em PVC.

Foram distribuídos circuitos para as luminárias.

Cálculo de queda de tensão, aplicada nos circuitos. Todos ficando abaixo de 2%.

Especificações Gerais

Estas especificações descrevem as características técnicas principais dos materiais a serem aplicados neste projeto elétrico, indicam os tipos básicos escolhidos, sempre que possível, com selo de conformidade da ABNT, e as referências e os fabricantes.

Eletrodutos (Tigre ou similar)

As tubulações serão executadas embutidas em PVC com caixas de PVC rígido, com bitola de 3/4", quando não forem indicadas.

Caixas e Quadros

As caixas de passagem na parede serão de tamanho a comportar todos os circuitos de modo que não ultrapasse o limite máximo.

Quadro de medição – Padrão trifásico, **220/127V – 60hz. Ou 380/220 v**

Quadro de Distribuição (QDG) - Os quadros serão em chapa de alumínio 1/16” pintados, de embutir com barramento monofásico, para acomodar os disjuntores monofásicos.

Fios e Cabos - Siemens, Pirelli e Ficap

Os fios de distribuição da rede, fases, retorno, neutro e proteção (terra); serão de cobre eletrolítico, antichama, com isolamento para **750V, 70° C**, em cores padronizadas.

Os cabos fases, da entrada de energia e dos alimentadores, serão de cobre estanhado **6,0 mm²**, com isolamento de **0,6 / 1KV**.

Os cabos neutros, da entrada de energia e dos alimentadores, serão de cobre estanhado, com isolamento para **750 V**, pretos.

Os cabos de proteção (terra), da entrada e dos alimentadores, serão de cobre, com isolamento.

Foram utilizados cabos de **4.0 mm²** para alimentação dos postes de uma pétala e cabos de **6,0mm²** para alimentar o quadro de distribuição.

Luminárias

Os refletores serão em LED, conforme descrito em projeto anexo.

Formas Construtivas

Os tubos e curvas de PVC soldável devem ser emendados com luvas apropriadas, nos diâmetros nominais corretos.

Os tubos devem ser roscados nas caixas de passagens.

Os tubos devem ser fixados às caixas, com o uso de buchas e arruelas, quando forem roscados e com o uso de buchas (pestanas) pré-fabricadas, quando forem soldáveis.

Os fios dos circuitos de distribuição devem ser de cobre têmpera mole, isolamento para 750 V, 70° C, com PVC resistente à chama nas cores padronizadas conforme abaixo:

Fase R	VERMELHO	Retorno	CINZA
Fase S	BRANCO	Neutro	AZUL CLARO
Fase T	MARRON	Terra	VERDE ou Verde e Amarelo

Os cabos de cobre devem ser têmpera mole, isolamento para **0,6/1KV, 70°C** com dupla camada de PVC resistente à chama, na cor preta.

O cabo de cobre (terra) poderá ser nu, têmpera meio dura. Bitolas indicadas em projetos.

Os fios devem ser emendados com emendas torcidas e estanhadas e recomposto o isolamento com fita plástica adesiva.

Os cabos devem ser emendados com solda esotérica, (conexão “cadweld”) e recomposto o isolamento com fita de borracha de autofusão, protegida com fita plástica adesiva.

As emendas dos fios e cabos, só devem ser feitas nas caixas.

Observar o raio de curvatura mínima dos cabos elétricos exigidos pelo fabricante.

Fita isolante plástica adesiva, nº 33, fab. 3M ou similar.

Fita isolante de borracha autofusão, nº 23, Fab. 3M ou similar.

Embutido num mesmo eletroduto do circuito de distribuição, o condutor de proteção (terra), poderá ser um só, comum aos circuitos contidos, com bitola em **mm²** igual ao de maior diâmetro.

O cabo de proteção do alimentador deve ser conectado na barra de terra do quadro.

Observação

Todos os equipamentos, devem ser aterrados através do cabo de proteção, ligado em pontos apropriados das carcaças metálicas.

Não será instalado geradores de energia de emergência no projeto em questão.

Será realizado uma nova ligação de energia monofásica para atender as necessidades do projeto.

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

**Jorge
Brandão
Engº Civil
CREA: 24.721-D/BA**

Memória de Cálculo - UBS Padrão

MEMÓRIA DE CÁLCULO – UBS PADRÃO

	Unidade	Comprimento	Largura	Afastamento	Perímetro
Locação da Obra	m	30,55	7,68	1,00	84,46

	Unidade	Comprimento	Altura	Afastamento	Área
Tapume	m²				209,13
Fechamento da Frente	m²	39,70	2,20		87,34
Fechamento do Fundo	m²				0,00
Fechamento Lateral Direita	m²	27,68	2,20		60,90
Fechamento Lateral Esquerda	m²	27,68	2,20		60,90
Placa de Obra	m²	3,00	1,50		4,50
Depósito em Canteiro	m²	6,00	5,00		30,00
Refeitório	m²	5,00	5,00		25,00
Almoxarifado	m²	5,00	3,00		15,00

Capina e limpeza do terreno	m²	30,55	7,68	1,00	273,85
------------------------------------	-----------	--------------	-------------	-------------	---------------

Fundação		Comprimento	Largura	Quant.	Profund.	Transpasse	Volume Esc.	Volume Aterro	Vol. Concreto	Lastro
Escavação para Sapatas	m³						46,54	41,58	4,96	0,83
Sapata (40x90)	m³	0,90	0,40	45,00	1,20	0,15	45,36	40,5	4,86	0,81
Sapata (40x40)	m³	0,40	0,40	2,00	1,20	0,15	1,18	1,08	0,096	0,016
		Base	Altura	Comprimento	Transpasse	Volume Esc.	Volume Aterro	Vol. Concreto		
Escavação para vigas baldrame	m³					19,17	11,98	7,19		
V1 (12x30)	m³	0,12	0,30	30,55	0,10	2,9328	1,83	1,0998		
V2 (12x30)	m³	0,12	0,30	26,19	0,10	2,51424	1,57	0,94284		
V3 (12x30)	m³	0,12	0,30	17,43	0,10	1,67328	1,05	0,62748		
V4 (12x30)	m³	0,12	0,30	2,00	0,10	0,192	0,12	0,072		
V5 (12x30)	m³	0,12	0,30	3,52	0,10	0,33792	0,21	0,12672		
V6 (12x30)	m³	0,12	0,30	1,20	0,10	0,1152	0,07	0,0432		
V7 (12x30)	m³	0,12	0,30	30,55	0,10	2,9328	1,83	1,0998		
V7.1 (12x30)	m³	0,12	0,30	3,32	0,10	0,31872	0,20	0,11952		
V8 (12x30)	m³	0,12	0,30	7,68	0,10	0,73728	0,46	0,27648		
V9 (12x30)	m³	0,12	0,30	6,54	0,10	0,62784	0,39	0,23544		
V10 (12x30)	m³	0,12	0,30	2,90	0,10	0,2784	0,17	0,1044		
V11 (12x30)	m³	0,12	0,30	5,14	0,10	0,49344	0,31	0,18504		
V12 (12x30)	m³	0,12	0,30	2,90	0,10	0,2784	0,17	0,1044		

Memória de Cálculo - UBS Padrão

V13 (12x30)	m³	0,12	0,30	2,00	0,10	0,192	0,12	0,072
V14 (12x30)	m³	0,12	0,30	2,90	0,10	0,2784	0,17	0,1044
V15 (12x30)	m³	0,12	0,30	3,00	0,10	0,288	0,18	0,108
V16 (12x30)	m³	0,12	0,30	2,90	0,10	0,2784	0,17	0,1044
V17 (12x30)	m³	0,12	0,30	3,00	0,10	0,288	0,18	0,108
V18 (12x30)	m³	0,12	0,30	2,90	0,10	0,2784	0,17	0,1044
V19 (12x30)	m³	0,12	0,30	3,00	0,10	0,288	0,18	0,108
V20 (12x30)	m³	0,12	0,30	2,90	0,10	0,2784	0,17	0,1044
V21 (12x30)	m³	0,12	0,30	3,00	0,10	0,288	0,18	0,108
V22 (12x30)	m³	0,12	0,30	1,32	0,10	0,12672	0,08	0,04752
V23 (12x30)	m³	0,12	0,30	1,70	0,10	0,1632	0,10	0,0612
V24 (12x30)	m³	0,12	0,30	2,90	0,10	0,2784	0,17	0,1044
V25 (12x30)	m³	0,12	0,30	1,32	0,10	0,12672	0,08	0,04752
V26 (12x30)	m³	0,12	0,30	2,90	0,10	0,2784	0,17	0,1044
V26 (12x30)	m³	0,12	0,30	3,00	0,10	0,288	0,18	0,108
V27 (12x30)	m³	0,12	0,30	2,90	0,10	0,2784	0,17	0,1044
V28 (12x30)	m³	0,12	0,30	3,00	0,10	0,288	0,18	0,108
V29 (12x30)	m³	0,12	0,30	7,44	0,10	0,71424	0,45	0,26784
V30 (12x30)	m³	0,12	0,30	7,68	0,10	0,73728	0,46	0,27648

		Base	Altura	Comprimento	Volume
Concretagem de Vigas e Lajes	m³				6,37
Viga/Cinta superior da alvenari	m³				6,03
V1 (10x30)	m³	0,10	0,30	30,55	0,92
V2 (10x30)	m³	0,10	0,30	26,19	0,79
V3 (10x30)	m³	0,10	0,30	17,43	0,52
V4 (10x30)	m³	0,10	0,30	2,00	0,06
V5 (10x30)	m³	0,10	0,30	3,52	0,11
V6 (10x30)	m³	0,10	0,30	1,20	0,04
V7 (10x30)	m³	0,10	0,30	30,55	0,92
V7.1 (10x30)	m³	0,10	0,30	3,32	0,10
V8 (10x30)	m³	0,10	0,30	7,68	0,23
V9 (10x30)	m³	0,10	0,30	6,54	0,20
V10 (10x30)	m³	0,10	0,30	2,90	0,09
V11 (10x30)	m³	0,10	0,30	5,14	0,15
V12 (10x30)	m³	0,10	0,30	2,90	0,09
V13 (10x30)	m³	0,10	0,30	2,00	0,06

Memória de Cálculo - UBS Padrão

V14 (10x30)	m³	0,10	0,30	2,90	0,09
V15 (10x30)	m³	0,10	0,30	3,00	0,09
V16 (10x30)	m³	0,10	0,30	2,90	0,09
V17 (10x30)	m³	0,10	0,30	3,00	0,09
V18 (10x30)	m³	0,10	0,30	2,90	0,09
V19 (10x30)	m³	0,10	0,30	3,00	0,09
V20 (10x30)	m³	0,10	0,30	2,90	0,09
V21 (10x30)	m³	0,10	0,30	3,00	0,09
V22 (10x30)	m³	0,10	0,30	1,32	0,04
V23 (10x30)	m³	0,10	0,30	1,70	0,05
V24 (10x30)	m³	0,10	0,30	2,90	0,09
V25 (10x30)	m³	0,10	0,30	1,32	0,04
V26 (10x30)	m³	0,10	0,30	2,90	0,09
V26 (10x30)	m³	0,10	0,30	3,00	0,09
V27 (10x30)	m³	0,10	0,30	2,90	0,09
V28 (10x30)	m³	0,10	0,30	3,00	0,09
V29 (10x30)	m³	0,10	0,30	7,44	0,22
V30 (10x30)	m³	0,10	0,30	7,68	0,23
Viga/Cinta superior do reservat	m³				0,34
V31 (10x30)	m³	0,10	0,30	2,77	0,08
V32 (10x30)	m³	0,10	0,30	2,77	0,08
V33 (10x30)	m³	0,10	0,30	2,90	0,09
V34 (10x30)	m³	0,10	0,30	2,90	0,09
		Base	Altura	Comprimento	Total
Forma para Viga/Cinta	m²				126,61
Seção 10x30	m²	0,10	0,30	211,02	126,61
		SEÇÃO	QUANT.	ALTURA	VOLUME
Concretagem de Pilares	m³				4,50
PILAR 12x30	m³	0,04	45,00	2,65	4,29
PILAR 20x20	m³	0,04	2,00	2,65	0,21
		Base	Altura	Comprimento	Total
Forma para Pilares	m²				104,41
PILAR 12x30	m²	0,12	0,30	119,25	100,17
PILAR 20x20	m²	0,20	0,20	5,30	4,24

Memória de Cálculo - UBS Padrão

ALVENARIA						
AMBIENTE		COMPRIMENTO	ALTURA	DESCONTOS	Área (m2)	s/ descontos
Paredes externas	m²	30,55	2,95	12,60	77,52	90,12
	m²	7,68	2,95	4,29	18,37	22,66
	m²	30,55	2,95	16,37	73,75	90,12
	m²	7,68	2,95	3,30	19,36	22,66
Paredes internas	m²	26,10	2,65	0,00	69,17	69,17
	m²	2,90	2,65	1,89	5,80	7,69
	m²	4,42	2,65	3,11	8,60	11,71
	m²	3,02	2,65	0,00	8,00	8,00
	m²	2,00	2,65	0,00	5,30	5,30
	m²	20,30	2,65	0,00	53,80	53,80
	m²	1,32	2,65	0,00	3,50	3,50
	m²	1,32	2,65	1,89	1,61	3,50
	m²	1,58	2,65	0,24	3,95	4,19
	m²	1,40	2,65	2,94	0,77	3,71
	m²	1,40	2,65	2,94	0,77	3,71
	m²	2,00	2,65	0,00	5,30	5,30
	m²	26,31	2,65	15,12	54,60	69,72
	m²	3,52	2,65	3,36	5,97	9,33
	m²	17,31	2,65	12,60	33,27	45,87
Reservatório	m²	2,66	1,85	0,00	4,92	4,92
	m²	2,66	2,65	0,00	7,05	7,05
	m²	3,14	2,65	0,00	8,32	8,32
	m²	3,14	2,65	0,00	8,32	8,32
		202,96			478,00	558,65

		Vão	Quant.	Transpasse	Resultado	Soleira
Verga para portas até 1,50m	m				28,40	12,00
Porta P1 (0,80x2,10m)	m	0,80	18,00	0,10	18,00	5,60
Porta P2 (0,90x2,10m)	m	0,90	4,00	0,10	4,40	3,60
Porta P4 (1,40x2,10m)	m	1,40	2,00	0,10	3,20	2,80
Porta P6 (1,20x2,10m)	m	1,20	2,00	0,10	2,80	

Memória de Cálculo - UBS Padrão

						Peitoril
Verga/ContraVerga para janelas até 1,50m					40,30	31,60
J4 (1,50x1,10m)	m	1,50	10,00	0,15	18,00	15,00
J7 (1,30x1,10m)	m	1,30	4,00	0,15	6,40	5,20
J2 (0,70x0,50m)	m	0,70	6,00	0,15	6,00	4,20
J1 (0,30x1,40m)	m	0,30	2,00	0,15	1,20	0,60
J5 (0,60x0,40m)	m	0,60	3,00	0,15	2,70	1,80
J3 (1,20x0,50m)	m	1,20	4,00	0,15	6,00	4,80

Cobertura		Comprimento	Altura		Área
Rufo	m	9,24			
Telhamento	m²				308,72
Cobertura Geral	m²	9,28	32,08		297,70
Acesso	m²	4,32	2,55		11,02

REVESTIMENTOS INTERNOS								
AMBIENTE		COMPRIMENTO	ALTURA	DESCONTOS	PINTURA	CERÂMICA	PINT s/ desc.	CER s/ desc.
Sala de curativo	m²	12,06	2,70	3,33	29,23		32,56	-
Consutório 1	m²	12,00	2,70	5,22	27,18		32,40	-
Sanitário	m²	8,00	2,70	2,24	-	19,36		21,60
Consutório 2	m²	12,20	2,70	3,33	29,61		32,94	-
Sala de procedimentos	m²	12,80	2,70	3,33	31,23		34,56	-
Consutório odontológico	m²	14,64	2,70	3,33	36,20		39,53	-
Sala de nebulização	m²	11,10	2,70	3,33	26,64		29,97	-
Copa	m²	9,00	2,70	3,33	-	20,97		24,30
DML	m²	7,80	2,70	2,03	-	19,03		21,06
Almoxarifado	m²	8,62	2,70	2,03	21,24		23,27	-
Sala Reuniões	m²	22,88	2,70	10,17	51,61		55,90	-
Sanitário FEM	m²	8,20	2,70	2,03	-	20,11		22,14
Sanitário MASC	m²	8,20	2,70	2,03	-	20,11		22,14
Circulação	m²	7,86	2,70	12,60	8,62		15,34	-
Material esterilizado	m²	10,06	2,70	4,38	-	22,78		27,16
Material Contaminado	m²	9,60	2,70	3,93	-	21,99		25,92
Acesso	m²	4,79	2,70	3,57	-	9,36		12,93
Administração	m²	11,03	2,70	3,33	26,45		29,78	-
Farmácia	m²	14,54	2,70	3,93	35,33		39,26	-
Sala de vacinas	m²	12,14	2,70	3,33	29,45		32,78	-

Memória de Cálculo - UBS Padrão

Sanit. Publico MAS	m²	7,39	2,70	2,24	-	17,71		19,95
Sanit. Publico FEM	m²	7,39	2,70	2,24	-	17,71		19,95
Espera + Circulação	m²	53,47	2,70	36,05	108,32		138,49	-
Acolhimento	m²	7,84	2,70	3,33	17,84		21,17	-
Arquivos	m²	8,75	2,70	4,76	18,87		23,63	-
				497,81		189,14	581,57	217,16

REVESTIMENTOS EXTERIOR						
AMBIENTE	m²	COMPRIMENTO	ALTURA	DESCONTOS	PINTURA	PINT. s/ desc.
Externo	m²	76,46	2,95	33,26	192,30	219,68
Reservatório	m²	2,66	1,85			4,92
	m²	2,66	2,65			7,05
	m²	3,14	2,65			8,32
	m²	3,14	2,65			8,32
						248,29

Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na vertical de 14x19x39cm (espessura 14cm) de paredes com área líquida maior ou igual a 6m2 sem vãos e argamassa de assentamento com preparo manual. Af_06/201	m²	308,72
---	----	--------

Revestimento cerâmico para paredes internas com placas tipo esmaltada extra de dimensões 25x35 cm aplicadas em ambientes de área menor que 5 m2 a meia altura das paredes. Af 06/2014.	m²	217,16
Chapisco aplicado somente em estruturas de concreto em alvenarias internas, com desempenadeira dentada. Argamassa industrializada com preparo manual. Af_06/2014	m²	1117,30

Memória de Cálculo - UBS Padrão

Emboço, para recebimento de cerâmica, em argamassa traço 1:2:8, preparo mecânico com betoneira 400l, aplicado manualmente em faces internas de paredes, para ambiente com área menor que 5m², espessura de 20mm, com execução de taliscas. Af 06/2014	m²	217,16
Massa única, para recebimento de pintura, em argamassa traço 1:2:8, preparo mecânico com betoneira 400l, aplicada manualmente em faces internas de paredes, espessura de 20mm, com execução de taliscas. Af 06/2014	m²	900,14
Emassamento de superfície, com aplicação de 02 demãos de massa corrida - r1	m²	581,57
Aplicação de fundo selador acrílico em paredes, uma demão. Af 06/2014	m²	581,57
Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílico em paredes. Duas demãos. Af 06/2014	m²	581,57

Memória de Cálculo - UBS Padrão

Aplicação manual de tinta látex acrílico em parede externas de casas. Duas demãos. Af 11/2016	m²	248,29
Aplicação manual de fundo selador acrílico em paredes externas de casas. Af 06/2014	m²	248,29
Emassamento de superfície, com aplicação de 02 demos de massa acrílica, lixamento e retoques - rev 01	m²	248,29

		Comprimento	Altura	Espessura	Volume
Lastro de Concreto	m³	30,55	7,68	0,06	14,08

Pavimentação		Comprimento	Largura		Área	Rodapé
Piso industrial de alta resistência	m² e m				179,23	232,44
Sala de Curativo		3,13	2,90		9,08	12,06
Consultório 01		3,10	2,90		8,99	12,00
Consultório 02		3,20	2,90		9,28	12,20
Sala de Procedimentos (Coleta)		3,50	2,90		10,15	12,80
Consultório Odontológico		4,42	2,90		12,82	14,64
Sala de Nebulização		2,65	2,90		7,69	11,10
Almoxarifado		1,41	2,90		4,09	8,62
Sala de Reuniões		4,00	7,44		29,76	22,88
Circulação		2,53	1,40		3,54	7,86
Administração		2,62	2,90		7,60	11,04
Farmácia		4,37	2,90		12,68	14,54
Sala de Vacinas		3,17	2,90		9,19	12,14
Acolhimento		2,00	1,92		3,84	7,84
Arquivo		2,00	2,38		4,76	8,76
Sala de Espera		3,00	4,42		13,26	14,84
Circulação Sanit. Público		3,52	2,30		8,10	11,64
Circulação (corredor)		17,43	1,40		24,40	37,66

Memória de Cálculo - UBS Padrão

Revestimento Cerâmico					36,36
Sanitário Público Feminino		1,70	2,00		3,40
Sanitário Público Masculino		1,70	2,00		3,40
Sanitário		1,10	2,90		3,19
Copa		1,60	2,90		4,64
DML		1,00	2,90		2,90
Sanitário Vestiário Masculino		1,20	2,90		3,48
Sanitário Vestiário Feminino		1,20	2,90		3,48
Material Contaminado		1,90	1,70		3,23
Material Contaminado		1,35	1,32		1,78
Material Esterilizado		1,36	1,32		1,80
Material Esterilizado		2,13	1,70		3,62
Acesso Material Esterilizado		1,20	1,20		1,44
Área de Contrapiso/Forro					215,59

Esquadrias metálicas		Comprimento	Altura	Quant.	Área
J4 (1,50x1,10m) – DE CORRER	m²	1,50	1,10	10,00	16,50
J7 (1,30x1,10m) – DE CORRER	m²	1,30	1,10	4,00	5,72
J2 (0,70x0,50m) – MAXIMAR	m²	0,70	0,50	6,00	2,10
J1 (0,30x1,40m) – PIVOTANTE	m²	0,30	1,40	2,00	0,84
J5 (0,60x0,40m) – GUILHOTINA	m²	0,60	0,40	3,00	0,72
J3 (1,20x0,50m) – MAXIMAR	m²	1,20	0,50	4,00	2,40
Resumo					
Maxim-ar	m²				4,50
De Correr	m²				22,22
Pivotante	m²				0,84
Guilhotina	m²				0,72

Passeio/Calçada	m³				5,03
Fundo	m²	32,55	1,00	0,06	1,95
Lateral Direita	m²	7,68	1,00	0,06	0,46
Lateral Esquerda	m²	7,68	1,00	0,06	0,46
Frente	m²	32,55	1,00	0,06	1,95
Acesso	m²	3,32	1,00	0,06	0,20

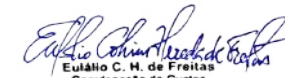
Memória de Cálculo - UBS Padrão

Louças Metálicas		Lavatório	Vaso Sanit.	Chuveiro	Cuba Inox
	un	10,00	5,00	2,00	7,00
Consultório 01	un	1,00			
Sanitário	un	1,00	1,00		
Consultório 02	un	1,00			
Consultório Odontológico	un	1,00			1,00
Sala de Nebulização	un	1,00			1,00
Sanitário Vestiário Feminino	un	1,00	1,00	1,00	
Sanitário Vestiário Masculino	un	1,00	1,00	1,00	
Acesso	un	1,00			
Sanitário Público Feminino	un	1,00	1,00		
Sanitário Público Masculino	un	1,00	1,00		
Sala de Curativo	un				1,00
Sala de Procedimentos (Coleta)	un				1,00
Copa	un				1,00
Material Contaminado	un				1,00
Sala de Vacinas	un				1,00

		Luminária 2x32W	Luminária 60W	Arandela	Ponto de Luz	Tomada baixa	Tomada Média	Tom. Ar/Chuveiro
	un	40	10	2	29	44,00	24,00	15
Sala de Curativo	un	2,00			1,00	3,00	2,00	1
Consultório 01	un	2,00			1,00	3,00	1,00	1
Consultório 02	un	2,00			1,00	2,00	2,00	1
Sala de Procedimentos (Coleta)	un	2,00			1,00	2,00	2,00	1
Consultório Odontológico	un	4,00			1,00	4,00	2,00	1
Sala de Nebulização	un	2,00			1,00	3,00	2,00	1
Almoxarifado	un		1,00		1,00	1,00	0,00	0
Sala de Reuniões	un	6,00			2,00	8,00	0,00	2
Circulação	un		1,00		1,00	0,00	0,00	0
Administração	un	2,00			1,00	2,00	0,00	1
Farmácia	un	4,00			1,00	2,00	1,00	1
Sala de Vacinas	un	2,00			1,00	2,00	2,00	0
Acolhimento	un	1,00			1,00	3,00	0,00	1
Arquivo	un	1,00			1,00	2,00	0,00	1
Sala de Espera	un	2,00			1,00	2,00	0,00	0
Circulação Sanit. Público	un	1,00			1,00	0,00	0,00	0
Circulação (corredor)	un	3,00			1,00	1,00	0,00	0

Memória de Cálculo - UBS Padrão

Sanitário Público Feminino	un		1,00		1,00	0,00	1,00	0
Sanitário Público Masculino	un		1,00		1,00	0,00	1,00	0
Sanitário	un		1,00		1,00	0,00	1,00	0
Copa	un		1,00		1,00	0,00	3,00	0
DML	un		1,00		1,00	0,00	0,00	0
Sanitário Vestiário Masculino	un		1,00		1,00	0,00	1,00	1
Sanitário Vestiário Feminino	un		1,00		1,00	0,00	1,00	1
Material Contaminado	un	1,00			1,00	2,00	1,00	0
Material Esterilizado	un	1,00			1,00	2,00	1,00	1
Acesso Material Esterilizado	un		1,00		1,00	0,00	0,00	0
Área Externa	un	2,00		2,00	1,00	0,00	0,00	0


 Eulálio C. M. de Freitas
 Coordenação de Custos
 CEIRF/SESAB
 MAT. 88.380.409-9

		PLANILHA ORÇAMENTÁRIA										
		OBRA:		Unidade Básica de Saúde Porte 1 - Área Construída: 389,78m² - SEM DESONERAÇÃO			DATA : BDI : 18,92% L.S. Hora: 115,54% L.S. Mês: 71,46%		FONTE		VERSÃO	
									EMOP IOPES ORSE SINAPI SIURB CDHU Composições Próprias		2024/03 2024/03 2024/03 2024/03 SEM DESONERAÇÃO 2024/07 SEM DESONERAÇÃO 193 SEM DESONERAÇÃO PRÓPRIA	
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO			FONTE	UNID	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$		PREÇO TOTAL R\$		
								SEM BDI	COM BDI	SEM BDI	COM BDI	
1		SERVIÇOS PRELIMINARES E INDIRETOS									R\$ 133.371,83	R\$ 158.605,09
1.1		CANTEIRO DE OBRAS									R\$ 71.597,13	R\$ 85.143,80
1.1.1	02.02.150	LOCAÇÃO DE CONTAINER TIPO DEPÓSITO - ÁREA MÍNIMA DE 13,80 M²			CDHU	UNMES	10,00	R\$ 875,15	R\$ 1.040,73	R\$ 8.751,50	R\$ 10.407,30	
1.1.2	S11703	Barracão aberto para apoio à produção (carpintaria, central de armação, oficina, etc.) c/ tesouras, telha 4mm, piso em concreto desmolado			ORSE	m2	10,00	R\$ 188,02	R\$ 223,59	R\$ 1.880,20	R\$ 2.235,90	
1.1.3	S04656	Locação de container - Banheiro com chuveiros e vasos - 4,30 x 2,30m			ORSE	mês	10,00	R\$ 931,04	R\$ 1.107,19	R\$ 9.310,40	R\$ 11.071,90	
1.1.4	012208	BARRACAO PARA REFEITORIO EM OBRAS EM COMPENSADO			INDISPONÍVEL	M2	6,00	R\$ 1.104,38	R\$ 1.313,33	R\$ 6.626,28	R\$ 7.879,98	
1.1.5	95648	KIT CAVALETE PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA - ENTRADA INDIVIDUALIZADA, EM CPVC DN 28 MM (1"), PARA 1 MEDIDOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (EXCLUSIVE HIDRÔMETRO). AF_03/2024			SINAPI	UN	1,00	R\$ 514,35	R\$ 611,67	R\$ 514,35	R\$ 611,67	
1.1.6	95673	HIDRÔMETRO DN 1/2", 1,5 M3/H - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2024			SINAPI	UN	1,00	R\$ 122,42	R\$ 145,58	R\$ 122,42	R\$ 145,58	
1.1.7	101509	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, TRIFÁSICA, COM CAIXA DE EMBUTIR, CABO DE 10 MM2 E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSO O POSTE DE CONCRETO). AF_07/2020_PS			SINAPI	UN	1,00	R\$ 1.884,84	R\$ 2.241,45	R\$ 1.884,84	R\$ 2.241,45	
1.1.8	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS			SINAPI	M2	6,00	R\$ 320,19	R\$ 380,77	R\$ 1.921,14	R\$ 2.284,62	
1.1.9	05.07.040	REMOÇÃO DE ENTULHO SEPARADO DE OBRA COM ÇAÇAMBA METÁLICA - TERRA, ALVENARIA, CONCRETO, ARGAMASSA, MADEIRA, PAPEL, PLÁSTICO OU METAL			CDHU	M3	100,00	R\$ 106,22	R\$ 126,32	R\$ 10.622,00	R\$ 12.632,00	
1.1.10	98459	TAPUME COM TELHA METÁLICA. AF_03/2024			SINAPI	M2	330,00	R\$ 90,80	R\$ 107,98	R\$ 29.964,00	R\$ 35.633,40	
1.2		ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA									R\$ 42.480,70	R\$ 50.518,04
1.2.1	93565	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES			SINAPI	MES	2,00	R\$ 21.240,35	R\$ 25.259,02	R\$ 42.480,70	R\$ 50.518,04	
1.3		MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO									R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.3.1	CPU2287	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE OBRA EM CENTRO URBANO OU REGIÃO LÍMITROFE COM VALOR ENTRE 1.000.000,01 E 3.000.000,00 (0,30%)			Composições Próprias	UN	1,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
1.4		EQUIPAMENTOS DE APOIO									R\$ 19.294,00	R\$ 22.943,25
1.4.1	CPU1926	LOCACAO DE ANDAIME METALICO TIPO FACHADEIRO, PECAS COM APROXIMADAMENTE 1,20 M DE LARGURA E 2,0 M DE ALTURA, INCLUINDO DIAGONAIS EM X, BARRAS DE LIGACAO, SAPATAS E DEMAIS ITENS NECESSARIOS A MONTAGEM, INCLUSIVE MONTAGEM E DESMONTAGEM			Composições Próprias	M2XMÊS	275,00	R\$ 70,16	R\$ 83,43	R\$ 19.294,00	R\$ 22.943,25	
2		FUNDAÇÃO									R\$ 170.546,14	R\$ 202.817,34
2.1	99059	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_03/2024			SINAPI	M	125,00	R\$ 74,76	R\$ 88,90	R\$ 9.345,00	R\$ 11.112,50	
2.2	90100	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAV. (0,26 M3), LARG. DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021			SINAPI	M3	203,88	R\$ 14,58	R\$ 17,34	R\$ 2.972,57	R\$ 3.535,28	
2.3	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021			SINAPI	M3	23,34	R\$ 111,44	R\$ 132,52	R\$ 2.601,01	R\$ 3.093,02	
2.4	100324	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.1 E PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO. ESPESURA DE "10 CM". AF_01/2024			SINAPI	M3	36,18	R\$ 152,64	R\$ 181,52	R\$ 5.522,52	R\$ 6.567,39	
2.5	96534	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA PARA BLOCO DE COROAMENTO, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024			SINAPI	M2	392,10	R\$ 85,84	R\$ 102,08	R\$ 33.657,86	R\$ 40.025,57	
2.6	96543	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024			SINAPI	KG	440,30	R\$ 21,71	R\$ 25,82	R\$ 9.558,91	R\$ 11.368,55	
2.7	96544	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_01/2024			SINAPI	KG	139,10	R\$ 19,07	R\$ 22,68	R\$ 2.652,64	R\$ 3.154,79	
2.8	96545	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_01/2024			SINAPI	KG	1.010,50	R\$ 16,79	R\$ 19,97	R\$ 16.966,30	R\$ 20.179,69	
2.9	96546	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_01/2024			SINAPI	KG	650,00	R\$ 14,48	R\$ 17,22	R\$ 9.412,00	R\$ 11.193,00	
2.10	104920	ARMAÇÃO DE BLOCO, SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024			SINAPI	KG	724,40	R\$ 10,88	R\$ 12,94	R\$ 7.881,47	R\$ 9.373,74	
2.11	104921	ARMAÇÃO DE BLOCO, SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16 MM - MONTAGEM. AF_01/2024			SINAPI	KG	655,80	R\$ 10,12	R\$ 12,03	R\$ 6.636,70	R\$ 7.889,27	
2.12	96557	CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024			SINAPI	M3	56,90	R\$ 632,36	R\$ 752,00	R\$ 35.981,28	R\$ 42.788,80	
2.13	100574	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_11/2019			SINAPI	M3	167,23	R\$ 1,51	R\$ 1,80	R\$ 252,52	R\$ 301,01	
2.14	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023			SINAPI	M3	221,86	R\$ 31,55	R\$ 37,52	R\$ 6.999,68	R\$ 8.324,19	
2.15	98557	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF_09/2023			SINAPI	M2	388,18	R\$ 47,56	R\$ 56,56	R\$ 18.461,84	R\$ 21.955,46	
2.16	000128	CONTROLE TECNOLÓGICO DE CONCRETOS			INDISPONÍVEL	M3	56,90	R\$ 28,89	R\$ 34,36	R\$ 1.643,84	R\$ 1.955,08	
3		ESTRUTURA									R\$ 227.663,15	R\$ 270.741,97
3.1		PILARES									R\$ 50.464,10	R\$ 60.014,37
3.1.1	92423	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PE-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 6 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020			SINAPI	M2	283,00	R\$ 78,87	R\$ 93,79	R\$ 22.320,21	R\$ 26.542,57	

3.1.2	92762	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_ 06/2022	SINAPI	KG	680,70	R\$ 10,87	R\$ 12,93	R\$ 7.399,21	R\$ 8.801,45
3.1.3	92763	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_ 06/2022	SINAPI	KG	214,40	R\$ 9,04	R\$ 10,75	R\$ 1.938,18	R\$ 2.304,80
3.1.4	92764	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16,0 MM - MONTAGEM. AF_ 06/2022	SINAPI	KG	145,00	R\$ 8,67	R\$ 10,31	R\$ 1.257,15	R\$ 1.494,95
3.1.5	92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_ 06/2022	SINAPI	KG	403,70	R\$ 14,63	R\$ 17,40	R\$ 5.906,13	R\$ 7.024,38
3.1.6	CPU2284	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 30 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_ 02/2022_PS	Composições Próprias	m³	18,60	R\$ 597,09	R\$ 710,06	R\$ 11.105,87	R\$ 13.207,12
3.1.7	000128	CONTROLE TECNOLÓGICO DE CONCRETOS	INDISPONÍVEL	M3	18,60	R\$ 28,89	R\$ 34,36	R\$ 537,35	R\$ 639,10
3.2	VIGAS							R\$ 87.467,43	R\$ 104.018,08
3.2.1	92460	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA DE VIGA, ESCORAMENTO METÁLICO, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA RESINADA. 6 UTILIZAÇÕES. AF_ 09/2020	SINAPI	M2	292,00	R\$ 141,63	R\$ 168,43	R\$ 41.355,96	R\$ 49.181,56
3.2.2	92760	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_ 06/2022	SINAPI	KG	403,80	R\$ 13,44	R\$ 15,98	R\$ 5.427,07	R\$ 6.452,72
3.2.3	92761	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_ 06/2022	SINAPI	KG	143,50	R\$ 12,34	R\$ 14,67	R\$ 1.770,79	R\$ 2.105,15
3.2.4	92762	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_ 06/2022	SINAPI	KG	541,90	R\$ 10,87	R\$ 12,93	R\$ 5.890,45	R\$ 7.006,77
3.2.5	92763	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_ 06/2022	SINAPI	KG	525,50	R\$ 9,04	R\$ 10,75	R\$ 4.750,52	R\$ 5.649,13
3.2.6	92764	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16,0 MM - MONTAGEM. AF_ 06/2022	SINAPI	KG	360,30	R\$ 8,67	R\$ 10,31	R\$ 3.123,80	R\$ 3.714,69
3.2.7	92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_ 06/2022	SINAPI	KG	432,20	R\$ 14,63	R\$ 17,40	R\$ 6.323,09	R\$ 7.520,28
3.2.8	CPU2283	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=30 MPA, PARA LAJES MACIÇAS OU NERVURADAS COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO.	Composições Próprias	m³	30,10	R\$ 596,55	R\$ 709,42	R\$ 17.956,16	R\$ 21.353,54
3.2.9	000128	CONTROLE TECNOLÓGICO DE CONCRETOS	INDISPONÍVEL	M3	30,10	R\$ 28,89	R\$ 34,36	R\$ 869,59	R\$ 1.034,24
3.3	LAJES							R\$ 88.241,06	R\$ 104.936,96
3.3.1	92515	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA DE LAJE MACIÇA, PÉ-DIREITO DUPLO, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA. 6 UTILIZAÇÕES. AF_ 09/2020	SINAPI	M2	56,60	R\$ 91,33	R\$ 108,61	R\$ 5.169,28	R\$ 6.147,33
3.3.2	92768	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_ 06/2022	SINAPI	KG	395,60	R\$ 13,96	R\$ 16,60	R\$ 5.522,58	R\$ 6.566,96
3.3.3	92769	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_ 06/2022	SINAPI	KG	213,20	R\$ 12,79	R\$ 15,21	R\$ 2.726,83	R\$ 3.242,77
3.3.4	92770	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_ 06/2022	SINAPI	KG	202,80	R\$ 11,75	R\$ 13,97	R\$ 2.382,90	R\$ 2.833,12
3.3.5	92771	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_ 06/2022	SINAPI	KG	12,30	R\$ 10,33	R\$ 12,28	R\$ 127,06	R\$ 151,04
3.3.6	CPU2283	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=30 MPA, PARA LAJES MACIÇAS OU NERVURADAS COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO.	Composições Próprias	m³	32,80	R\$ 596,55	R\$ 709,42	R\$ 19.566,84	R\$ 23.268,98
3.3.7	000128	CONTROLE TECNOLÓGICO DE CONCRETOS	INDISPONÍVEL	M3	32,80	R\$ 28,89	R\$ 34,36	R\$ 947,59	R\$ 1.127,01
3.3.8	CPU2101	Laje pré-fabricada unidirecional em viga treliçada/lajota em EPS LT 12 (8 + 4), exceto capa de concreto	Composições Próprias	m²	93,94	R\$ 90,23	R\$ 107,30	R\$ 8.476,21	R\$ 10.079,76
3.3.9	CPU2100	Laje pré-fabricada unidirecional em viga treliçada/lajota em EPS LT 16 (12 + 4), exceto capa de concreto	Composições Próprias	m²	358,88	R\$ 109,12	R\$ 129,77	R\$ 39.160,99	R\$ 46.571,86
3.3.10	CPU2102	Laje pré-fabricada unidirecional em viga treliçada/lajota em EPS LT 20 (16 + 4), exceto capa de concreto	Composições Próprias	m²	28,18	R\$ 147,65	R\$ 175,59	R\$ 4.160,78	R\$ 4.948,13
3.4	BASE RESERVATÓRIO							R\$ 1.490,56	R\$ 1.772,56
3.4.1	97103	EXECUÇÃO DE RADIER, ESPESSURA DE 20 CM, FCK = 30 MPA, COM USO DE FORMAS EM MADEIRA SERRADA. AF_ 09/2021	SINAPI	M2	6,25	R\$ 238,49	R\$ 283,61	R\$ 1.490,56	R\$ 1.772,56
4	ALVENARIA, VEDAÇÕES E DIVISÓRIAS							R\$ 145.514,09	R\$ 173.050,17
4.1	ALVENARIA DE VEDAÇÃO							R\$ 96.363,24	R\$ 114.599,34
4.1.1	103322	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 9X19X39 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_ 12/2021	SINAPI	M2	12,85	R\$ 60,85	R\$ 72,36	R\$ 781,92	R\$ 929,83
4.1.2	103324	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 14X19X39 CM (ESPESSURA 14 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_ 12/2021	SINAPI	M2	713,84	R\$ 82,22	R\$ 97,78	R\$ 58.691,92	R\$ 69.799,28
4.1.3	S10783	Cobogo de cimento (elemento vazado, circular), 30 x 30 x 5cm, assentado com argamassa de cimento e areia	ORSE	m2	120,96	R\$ 200,79	R\$ 238,78	R\$ 24.287,56	R\$ 28.882,83
4.1.4	93191	VERGA MOLDADA IN LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANALETA, ESPESSURA DE "20" CM. AF_ 03/2024	SINAPI	M	103,50	R\$ 62,07	R\$ 73,81	R\$ 6.424,25	R\$ 7.639,34
4.1.5	93199	CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANALETA, ESPESSURA DE "20" CM. AF_ 03/2024	SINAPI	M	69,20	R\$ 47,71	R\$ 56,74	R\$ 3.301,53	R\$ 3.926,41
4.1.6	93201	FIXAÇÃO (ENCUNHAMENTO) DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM ARGAMASSA APLICADA COM COLHER. AF_ 03/2016	SINAPI	M	389,71	R\$ 7,38	R\$ 8,78	R\$ 2.876,06	R\$ 3.421,65
4.2	DRYWALL							R\$ 49.093,22	R\$ 58.382,29
4.2.1	96359	PAREDE COM SISTEMA EM CHAPAS DE GESSO PARA DRYWALL, USO INTERNO, COM DUAS FACES SIMPLES E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS SIMPLES PARA PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6 M2, COM VÃOS. AF_ 07/2023_PS	SINAPI	M2	36,94	R\$ 97,99	R\$ 116,53	R\$ 3.619,75	R\$ 4.304,62
4.2.2	CPU1942	PAREDE COM SISTEMA EM CHAPAS DE GESSO RU PARA DRYWALL, USO INTERNO, COM DUAS FACES SIMPLES E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS SIMPLES PARA PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6 M2, COM VÃOS. AF_ 07/2023_PS	Composições Próprias	m²	180,09	R\$ 110,76	R\$ 131,72	R\$ 19.946,77	R\$ 23.721,45
4.2.3	CPU2285	PAREDE COM SISTEMA EM CHAPAS DE GESSO ST PARA DRYWALL COM ISOLAMENTO ACÚSTICO, USO INTERNO, COM DUAS FACES SIMPLES E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS SIMPLES PARA PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6 M2, COM VÃOS.	Composições Próprias	m²	84,45	R\$ 164,02	R\$ 195,05	R\$ 13.851,49	R\$ 16.471,97
4.2.4	CPU2286	PAREDE COM SISTEMA EM CHAPAS DE GESSO RU PARA DRYWALL COM ISOLAMENTO ACÚSTICO, USO INTERNO, COM DUAS FACES SIMPLES E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS SIMPLES PARA PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6 M2, COM VÃOS.	Composições Próprias	m²	66,04	R\$ 176,79	R\$ 210,24	R\$ 11.675,21	R\$ 13.884,25
4.3	DIVISÓRIAS							R\$ 57,63	R\$ 68,54
4.3.1	102257	DIVISÓRIA SANITÁRIA, TIPO CABINE, EM PAINEL DE GRANILITE, ESP = 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE AC III-E, EXCLUSIVE FERRAGENS. AF_ 01/2021	SINAPI	M2	0,15	R\$ 384,22	R\$ 456,91	R\$ 57,63	R\$ 68,54
5	COBERTURA							R\$ 67.129,64	R\$ 79.831,23

5.1	ESTRUTURA							R\$ 26.599,58	R\$ 34.012,25
5.1.1	100776	ESTRUTURA TRELIÇADA DE COBERTURA, TIPO ARCO, COM LIGAÇÕES PARAFUSADAS, INCLUSOS PERFIS METÁLICOS, CHAPAS METÁLICAS, MÃO DE OBRA E TRANSPORTE COM GUINDASTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020_PSA	SINAPI	KG	391,45	R\$ 19,56	R\$ 23,26	R\$ 7.656,76	R\$ 9.105,13
5.1.2	100383	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE PONTALETES DE MADEIRA NÃO APARELHADA PARA TELHADOS COM ATÉ 2 ÁGUAS E COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, ALUMÍNIO OU PLÁSTICA EM EDIFÍCIO RESIDENCIAL DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	SINAPI	M2	359,41	R\$ 30,06	R\$ 35,75	R\$ 10.803,86	R\$ 12.848,91
5.1.3	92543	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	SINAPI	M2	359,41	R\$ 28,21	R\$ 33,55	R\$ 10.138,96	R\$ 12.058,21
5.2	TELHAMENTO							R\$ 20.259,99	R\$ 24.092,44
5.2.1	94207	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MAIOR QUE 10", COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO ICAMENTO. AF_07/2019	SINAPI	M2	359,41	R\$ 46,26	R\$ 55,01	R\$ 16.626,31	R\$ 19.771,14
5.2.2	100113	COBERTURA EM CHAPA POLICARBONATO ALVEOLAR 10mm	INDISPONÍVEL	M2	31,60	R\$ 114,99	R\$ 136,75	R\$ 3.633,68	R\$ 4.321,30
5.3	COMPLEMENTOS							R\$ 18.270,07	R\$ 21.726,54
5.3.1	94229	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 100 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	SINAPI	M	76,00	R\$ 176,75	R\$ 210,19	R\$ 13.433,00	R\$ 15.974,44
5.3.2	94231	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	SINAPI	M	49,85	R\$ 53,99	R\$ 64,20	R\$ 2.691,40	R\$ 3.200,37
5.3.3	94451	CUMEIRA PARA TELHA DE FIBROCIMENTO ESTRUTURAL E = 6 MM, INCLUSO ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E ICAMENTO. AF_07/2019	SINAPI	M	24,55	R\$ 87,40	R\$ 103,94	R\$ 2.145,67	R\$ 2.551,73
6	IMPERMEABILIZAÇÃO							R\$ 12.618,69	R\$ 15.006,25
6.1	98556	IMPERMEABILIZIMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA POLIMÉRICA / MEMBRANA ACRÍLICA, 4 DEMAÇOS, REFORCADA COM VÉU DE POLIÉSTER (MAV). AF_09/2023	SINAPI	M2	155,67	R\$ 64,64	R\$ 76,87	R\$ 10.062,51	R\$ 11.966,35
6.2	98555	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA POLIMÉRICA / MEMBRANA ACRÍLICA, 3 DEMAÇOS. AF_09/2023	SINAPI	M2	73,18	R\$ 34,93	R\$ 41,54	R\$ 2.556,18	R\$ 3.039,90
7	ESQUADRIAS							R\$ 199.206,42	R\$ 236.896,13
7.1	ESQUADRIAS DE MADEIRA							R\$ 48.638,03	R\$ 57.840,35
7.1.1	PORTAS DE MADEIRA							R\$ 48.638,03	R\$ 57.840,35
7.1.1.1	90844	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	SINAPI	UN	12,00	R\$ 1.431,06	R\$ 1.701,82	R\$ 17.172,72	R\$ 20.421,84
7.1.1.2	90843	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	SINAPI	UN	10,00	R\$ 1.340,27	R\$ 1.593,85	R\$ 13.402,70	R\$ 15.938,50
7.1.1.3	110015	PORTA COMPLETA MADEIRA 1 FL.1,20x2,10m-INTERNA	INDISPONÍVEL	UN	1,00	R\$ 1.985,50	R\$ 2.361,16	R\$ 1.985,50	R\$ 2.361,16
7.1.1.4	23.08.242	PORTA LISA DE CORRER SUSPensa EM MADEIRA COM BATENTE	CDHU	M2	14,39	R\$ 584,32	R\$ 694,87	R\$ 8.408,36	R\$ 9.999,18
7.1.1.5	CPU2425	PORTA DE MADEIRA COM VIDRO, 2 FOLHAS, ABERTURA DE GIRO COM ACABAMENTO EM PINTURA BRANCA	Composições Próprias	UN	1,00	R\$ 3.528,33	R\$ 4.195,89	R\$ 3.528,33	R\$ 4.195,89
7.1.1.6	110016	PORTA COMPLETA MADEIRA 2 FL.1,60x2,10m LISA FER.VAI-E-VEM	INDISPONÍVEL	UN	2,00	R\$ 2.070,21	R\$ 2.461,89	R\$ 4.140,42	R\$ 4.923,78
7.2	ESQUADRIAS DE ALUMÍNIO							R\$ 76.039,63	R\$ 90.426,56
7.2.1	PORTAS DE ALUMÍNIO							R\$ 44.498,27	R\$ 52.917,42
7.2.1.1	91338	PORTA DE ALUMÍNIO DE ABRIR COM LAMBRI, COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	SINAPI	M2	9,87	R\$ 838,05	R\$ 996,61	R\$ 8.271,55	R\$ 9.836,54
7.2.1.2	25.02.110	PORTA VENEZIANA DE ABRIR EM ALUMÍNIO, SOB MEDIDA	CDHU	M2	6,93	R\$ 1.056,30	R\$ 1.256,15	R\$ 7.320,16	R\$ 8.705,12
7.2.1.3	14.003.0205-0	PORTA DE ALUMÍNIO ANODIZADO AO NATURAL, EM 2 FOLHAS DE ABRIR, TENDO 1 CONTRAPINAZIO DIVIDINDO A ESQUADRIA EM 2 VAZIOS PARA VIDRO.EM PERFIS SERIE 25.EXCLUSIVE FECHADURA.FORNECIMENTO E COLOCACAO	EMOP	M2	20,28	R\$ 1.072,08	R\$ 1.274,92	R\$ 21.741,78	R\$ 25.855,38
7.2.1.4	112618	PORTAO DE CORRER EM ALUMINIO PINTURA ELETROSTATICA BRANCA	INDISPONÍVEL	M2	4,70	R\$ 878,22	R\$ 1.044,38	R\$ 4.127,63	R\$ 4.908,59
7.2.1.5	112370	PORTA ALUMINIO ANODIZADO NATURAL 1 FOLHA DE ABRIR	INDISPONÍVEL	M2	2,52	R\$ 1.205,22	R\$ 1.433,25	R\$ 3.037,15	R\$ 3.611,79
7.2.2	JANELAS DE ALUMÍNIO							R\$ 31.541,36	R\$ 37.509,14
7.2.2.1	94569	JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIM-AR, COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS, EXCLUSIVE ALIZAR, ACABAMENTO E CONTRAMARCO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	SINAPI	M2	25,64	R\$ 651,64	R\$ 774,93	R\$ 16.708,05	R\$ 19.869,21
7.2.2.2	100674	JANELA FIXA DE ALUMÍNIO PARA VIDRO, COM VIDRO, BATENTE E FERRAGENS, EXCLUSIVE ACABAMENTO, ALIZAR E CONTRAMARCO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	SINAPI	M2	1,35	R\$ 687,46	R\$ 817,53	R\$ 928,07	R\$ 1.103,67
7.2.2.3	94573	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 4 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS, EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	SINAPI	M2	35,67	R\$ 389,83	R\$ 463,59	R\$ 13.905,24	R\$ 16.536,26
7.3	ESQUADRIAS METÁLICAS							R\$ 2.044,19	R\$ 2.430,95
7.3.1	PORTAS METÁLICAS							R\$ 2.044,19	R\$ 2.430,95
7.3.1.1	S12098	Porta corta fogo, de abrir, 02 folhas, em chapa de aço galvanizado nº24, batente em chapa nº18, classe 90, isolante em manta cerâmica incombustível e=5cm.dobradiças tipo helicoidal em aço 1010/1020, e fechadura reversível sem chave	ORSE	m2	3,15	R\$ 648,95	R\$ 771,73	R\$ 2.044,19	R\$ 2.430,95
7.4	ACESSÓRIOS							R\$ 72.484,57	R\$ 86.198,27
7.4.1	28.20.650	PUXADOR DUPLO EM AÇO INOXIDÁVEL, PARA PORTA DE MADEIRA, ALUMÍNIO OU VIDRO, DE 350 MM	CDHU	UN	7,00	R\$ 475,74	R\$ 565,75	R\$ 3.330,18	R\$ 3.960,25
7.4.2	S13110	Barra de apoio, reta, fixa, em aço inox, l=40cm, d=1 1/4", Jackwal ou similar	ORSE	un	7,00	R\$ 111,56	R\$ 132,67	R\$ 780,92	R\$ 928,69
7.4.3	112597	ALIZAR ALUMINIO PINTURA ELETROSTATICA BRANCA	INDISPONÍVEL	M	233,34	R\$ 220,20	R\$ 261,86	R\$ 51.381,47	R\$ 61.102,41
7.4.4	140560	MOLA AEREA COM CALHA/BRACO DESLIZANTE	INDISPONÍVEL	UN	4,00	R\$ 1.771,62	R\$ 2.106,81	R\$ 7.086,48	R\$ 8.427,24
7.4.5	28.01.550	FECHADURA COM MAÇANETA TIPO ALAVANCA EM AÇO INOXIDÁVEL, PARA PORTA EXTERNA	CDHU	UN	23,00	R\$ 312,72	R\$ 371,89	R\$ 7.192,56	R\$ 8.553,47
7.4.6	100709	DOBRADIÇA EM AÇO/FERRO, 3" X 21/2", E=1,9 A 2MM, SEN ANEL, CROMADO OU ZINCADO, TAMPA BOLA, COM PARAFUSOS. AF_12/2019	SINAPI	UN	37,00	R\$ 62,48	R\$ 74,30	R\$ 2.311,76	R\$ 2.749,10

7.4.7	110108	GUICHE COM REQUADRO EM MADEIRA DE LEI - VASADO	INDISPONÍVEL	M2	0,45	R\$ 891,56	R\$ 1.060,24	R\$ 401,20	R\$ 477,11
8	REVESTIMENTO DE PAREDE							R\$ 58.338,11	R\$ 69.371,63
8.1	REVESTIMENTO ARGAMASSADO							R\$ 46.970,71	R\$ 55.853,73
8.1.1	87905	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO, ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_ 10/2022	SINAPI	M2	1.453,38	R\$ 8,88	R\$ 10,56	R\$ 12.906,01	R\$ 15.347,69
8.1.2	104958	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA MAIOR QUE 10M². E = 10MM, COM TALISCAS. AF_ 03/2024	SINAPI	M2	1.375,61	R\$ 23,48	R\$ 27,92	R\$ 32.299,32	R\$ 38.407,03
8.1.3	87553	EMBOÇO, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADO MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA MAIOR QUE 10M². E = 10MM, COM TALISCAS. AF_ 03/2024	SINAPI	M2	77,77	R\$ 22,70	R\$ 26,99	R\$ 1.765,38	R\$ 2.099,01
8.2	REVESTIMENTO CERÂMICO							R\$ 11.367,40	R\$ 13.517,90
8.2.1	104611	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_ 02/2023_ PE	SINAPI	M2	110,00	R\$ 103,34	R\$ 122,89	R\$ 11.367,40	R\$ 13.517,90
9	REVESTIMENTO DE PISO INTERNO							R\$ 79.619,44	R\$ 94.681,78
9.1	REVESTIMENTO ARGAMASSADO							R\$ 43.640,37	R\$ 51.894,74
9.1.1	94995	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO. AF_ 08/2022	SINAPI	M2	393,44	R\$ 84,11	R\$ 100,02	R\$ 33.092,24	R\$ 39.351,87
9.1.2	S02180	Regularização de base para revest. de pisos com arg. traço 14, esp. média = 2,5cm	ORSE	m2	393,44	R\$ 26,81	R\$ 31,88	R\$ 10.548,13	R\$ 12.542,87
9.2	GRANILITE							R\$ 30.648,98	R\$ 36.448,28
9.2.1	S10168	Piso alta resistencia, colorido, e=10mm, aplicado com juntas, polido até o esmeril 400 e encerado	ORSE	m2	393,44	R\$ 77,90	R\$ 92,64	R\$ 30.648,98	R\$ 36.448,28
9.3	RODAPÉ							R\$ 5.330,09	R\$ 6.338,76
9.3.1	S11233	Rodapé alta resistência, h = 10 cm, meia-cana	ORSE	m	260,64	R\$ 20,45	R\$ 24,32	R\$ 5.330,09	R\$ 6.338,76
10	REVESTIMENTO DE PISO EXTERNO							R\$ 13.791,52	R\$ 16.400,28
10.1	REVESTIMENTO ARGAMASSADO							R\$ 13.791,52	R\$ 16.400,28
10.1.1	94995	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO. AF_ 08/2022	SINAPI	M2	163,97	R\$ 84,11	R\$ 100,02	R\$ 13.791,52	R\$ 16.400,28
11	REVESTIMENTO DE TETO							R\$ 25.367,48	R\$ 30.167,03
11.1	REVESTIMENTO ARGAMASSADO							R\$ 185,03	R\$ 220,06
11.1.1	87885	CHAPISCO APLICADO NO TETO OU EM ALVENARIA E ESTRUTURA, COM ROLO PARA TEXTURA ACRÍLICA. ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA COM PREPARO EM MISTURADOR 300 KG. AF_ 10/2022	SINAPI	M2	4,24	R\$ 9,18	R\$ 10,92	R\$ 38,92	R\$ 46,30
11.1.2	90408	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM TETO, E = 10MM, COM TALISCAS. AF_ 03/2024	SINAPI	M2	4,24	R\$ 34,46	R\$ 40,98	R\$ 146,11	R\$ 173,76
11.2	FORRO							R\$ 25.182,45	R\$ 29.946,97
11.2.1	96114	FORRO EM DRYWALL, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA BIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023_PS	SINAPI	M2	340,81	R\$ 73,89	R\$ 87,87	R\$ 25.182,45	R\$ 29.946,97
12	PINTURA							R\$ 72.117,12	R\$ 85.758,16
12.1	PAREDES							R\$ 55.420,47	R\$ 65.901,51
12.1.1	88485	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_ 04/2023	SINAPI	M2	2.078,46	R\$ 4,92	R\$ 5,85	R\$ 10.226,02	R\$ 12.158,99
12.1.2	88495	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, UMA DEMÃO, LIXAMENTO MANUAL. AF_ 04/2023	SINAPI	M2	1.351,77	R\$ 14,18	R\$ 16,86	R\$ 19.168,10	R\$ 22.790,84
12.1.3	104641	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA ECONÔMICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_ 04/2023	SINAPI	M2	1.351,77	R\$ 11,05	R\$ 13,14	R\$ 14.937,06	R\$ 17.762,26
12.1.4	95305	TEXTURA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_ 04/2023	SINAPI	M2	726,69	R\$ 15,26	R\$ 18,15	R\$ 11.089,29	R\$ 13.189,42
12.2	TETO							R\$ 13.775,54	R\$ 16.382,74
12.2.1	88494	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM TETO, UMA DEMÃO, LIXAMENTO MANUAL. AF_ 04/2023	SINAPI	M2	340,81	R\$ 26,37	R\$ 31,36	R\$ 8.987,16	R\$ 10.687,80
12.2.2	104639	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA ECONÔMICA, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_ 04/2023	SINAPI	M2	340,81	R\$ 14,05	R\$ 16,71	R\$ 4.788,38	R\$ 5.694,94
12.3	ESQUADRIAS							R\$ 2.921,11	R\$ 3.473,91
12.3.1	102197	PINTURA FUNDO NIVELADOR ALQUÍDICO BRANCO EM MADEIRA. AF_ 01/2021	SINAPI	M2	59,06	R\$ 29,01	R\$ 34,50	R\$ 1.713,33	R\$ 2.037,57
12.3.2	102219	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_ 01/2021	SINAPI	M2	59,06	R\$ 20,45	R\$ 24,32	R\$ 1.207,78	R\$ 1.436,34
13	MARMORARIA							R\$ 8.997,57	R\$ 10.699,90
13.1	S12492	Tampo/bancada em granito branco siena, e=2cm	ORSE	m2	13,42	R\$ 670,46	R\$ 797,31	R\$ 8.997,57	R\$ 10.699,90
14	LOUÇAS, METAIS E ACESSÓRIOS							R\$ 48.071,01	R\$ 57.166,08
14.1	EQUIPAMENTOS							R\$ 217,68	R\$ 258,86
14.1.1	100860	CHUVEIRO ELÉTRICO COMUM CORPO PLÁSTICO, TIPO DUCHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 01/2020	SINAPI	UN	2,00	R\$ 108,84	R\$ 129,43	R\$ 217,68	R\$ 258,86
14.2	LOUÇAS							R\$ 12.290,98	R\$ 14.616,44

14.2.1	86932	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - PADRÃO MÉDIO, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM METAL CROMADO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 01/2020	SINAPI	UN	6,00	R\$ 532,45	R\$ 633,19	R\$ 3.194,70	R\$ 3.799,14
14.2.2	44.01.040	BACIA SIFONADA COM CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA E TAMPA - INFANTIL	CDHU	UN	1,00	R\$ 906,13	R\$ 1.077,57	R\$ 906,13	R\$ 1.077,57
14.2.3	86939	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, "44 X 35,5" CM, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL, 30CM EM PLÁSTICO E COM TORNEIRA CROMADA PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 01/2020	SINAPI	UN	13,00	R\$ 424,53	R\$ 504,85	R\$ 5.518,89	R\$ 6.563,05
14.2.4	86919	TANQUE DE LOUÇA BRANCA COM COLUNA, 30L OU EQUIVALENTE, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA METÁLICA E TORNEIRA DE METAL CROMADO PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 01/2020	SINAPI	UN	1,00	R\$ 884,33	R\$ 1.051,65	R\$ 884,33	R\$ 1.051,65
14.2.5	S170124	LAVATÓRIO DE CANTO REF. L101 DECA OU EQUIVALENTE, INCLUSIVE VÁLVULA, SIFÃO E ENGATES CROMADOS, EXCLUSIVE TORNEIRA	IOPEs	und	1,00	R\$ 572,86	R\$ 681,25	R\$ 572,86	R\$ 681,25
14.2.6	86901	CUBA DE EMBUTIR OVAL EM LOUÇA BRANCA, 35 X 50CM OU EQUIVALENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	SINAPI	UN	3,00	R\$ 151,55	R\$ 180,22	R\$ 454,65	R\$ 540,66
14.2.7	44.01.850	CUBA DE LOUÇA DE EMBUTIR REDONDA	CDHU	UN	6,00	R\$ 126,57	R\$ 150,52	R\$ 759,42	R\$ 903,12
14.3	METAIS E ACESSÓRIOS							R\$ 35.562,35	R\$ 42.290,78
14.3.1	44.02.200	TAMPO/BANCADA EM CONCRETO ARMADO, REVESTIDO EM AÇO INOXIDÁVEL FOSCO POLIDO	CDHU	M2	7,14	R\$ 1.326,90	R\$ 1.577,95	R\$ 9.474,07	R\$ 11.266,56
14.3.2	S13262	Funil Expurgo Hospitalar de aço inox 304 290x300mm e= 0,8mm Sem mesa para embutir - Minox ou similar	ORSE	un	1,00	R\$ 2.408,39	R\$ 2.864,06	R\$ 2.408,39	R\$ 2.864,06
14.3.3	86900	CUBA DE EMBUTIR RETANGULAR DE AÇO INOXIDÁVEL, 46 X 30 X 12 CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 01/2020	SINAPI	UN	6,00	R\$ 187,88	R\$ 223,43	R\$ 1.127,28	R\$ 1.340,58
14.3.4	86913	TORNEIRA CROMADA 1/2" OU 3/4" PARA TANQUE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	SINAPI	UN	5,00	R\$ 50,58	R\$ 60,15	R\$ 252,90	R\$ 300,75
14.3.5	44.03.300	TORNEIRA CLÍNICA COM VOLANTE TIPO ALAVANCA	CDHU	UN	2,00	R\$ 342,40	R\$ 407,18	R\$ 684,80	R\$ 814,36
14.3.6	44.03.316	TORNEIRA MISTURADOR CLÍNICA DE MESA COM AREJADOR ARTICULADO, ACIONAMENTO COTOVELO	CDHU	UN	6,00	R\$ 359,64	R\$ 427,68	R\$ 2.157,84	R\$ 2.566,08
14.3.7	S09676	Torneira de mesa com fechamento automático, linha Decamatic Eco, ref.1173.C, DECA ou similar	ORSE	un	22,00	R\$ 264,57	R\$ 314,63	R\$ 5.820,54	R\$ 6.921,86
14.3.8	S11747	Torneira para lavatório, de mesa, cromada, bica alta, ref.: Flex Plus, 1198 C21, da DECA ou similar, inclusive furo para instalação em bancada	ORSE	un	1,00	R\$ 324,95	R\$ 386,43	R\$ 324,95	R\$ 386,43
14.3.9	S09503	Ducha higiênica com registro, linha Dream, ref. 1984.C87.ACT.CR, da DECA ou similar	ORSE	un	6,00	R\$ 812,64	R\$ 966,39	R\$ 4.875,84	R\$ 5.798,34
14.3.10	S13113	Barra de apoio, reta, fixa, em aço inox, l=80cm, d=1 1/4", Jackwal ou similar	ORSE	un	8,00	R\$ 221,56	R\$ 263,48	R\$ 1.772,48	R\$ 2.107,84
14.3.11	S13110	Barra de apoio, reta, fixa, em aço inox, l=40cm, d=1 1/4", Jackwal ou similar	ORSE	un	8,00	R\$ 111,56	R\$ 132,67	R\$ 892,48	R\$ 1.061,36
14.3.12	100867	BARRA DE APOIO RETA, EM AÇO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 70 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 01/2020	SINAPI	UN	4,00	R\$ 356,29	R\$ 423,70	R\$ 1.425,16	R\$ 1.694,80
14.3.13	CPU2105	RALO SECO PVC QUADRADO 15x15 COM GRELHA	Composições Próprias	UN	19,00	R\$ 133,74	R\$ 159,04	R\$ 2.541,06	R\$ 3.021,76
14.3.14	18.050.0120-0	ESTACAO DE CHAMADA DE LEITO,COM INTERRUPTOR DE EMBUTIR COM C OMANDOS DE CHAMADAS.EMERGENCIA E PRESENCIA.FIXADA SOBRE CAIXA 4"X4" EMBUTIDA NA PAREDE.FORNECIMENTO E COLOCACAO	EMOP	UN	4,00	R\$ 451,14	R\$ 536,50	R\$ 1.804,56	R\$ 2.146,00
15	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS							R\$ 116.258,53	R\$ 138.256,78
15.1	HIDRÁULICA							R\$ 49.923,55	R\$ 59.370,14
15.1.1	054668	ACOPLAMENTO RANHURADO EM FERRO FUNDIDO DN 60,3mm 2"	INDISPONÍVEL	UN	1,00	R\$ 75,46	R\$ 89,74	R\$ 75,46	R\$ 89,74
15.1.2	103039	REGISTRO DE ESFERA, PVC, ROSCÁVEL, COM VOLANTE, 1 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	SINAPI	UN	1,00	R\$ 80,68	R\$ 95,94	R\$ 80,68	R\$ 95,94
15.1.3	94492	REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, COM VOLANTE, DN 50 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	SINAPI	UN	1,00	R\$ 71,29	R\$ 84,78	R\$ 71,29	R\$ 84,78
15.1.4	94681	CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 60 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 06/2016	SINAPI	UN	1,00	R\$ 53,31	R\$ 63,40	R\$ 53,31	R\$ 63,40
15.1.5	94662	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50 MM X 1 1/2 , INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 06/2016	SINAPI	UN	3,00	R\$ 13,71	R\$ 16,30	R\$ 41,13	R\$ 48,90
15.1.6	103986	CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 06/2022	SINAPI	UN	17,00	R\$ 28,81	R\$ 34,26	R\$ 489,77	R\$ 582,42
15.1.7	103979	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 06/2022	SINAPI	M	54,40	R\$ 31,86	R\$ 37,89	R\$ 1.733,18	R\$ 2.061,22
15.1.8	45.03.110	HIDRÔMETRO EM BRONZE, DIÂMETRO DE 40 MM (1 1/2")	CDHU	UN	1,00	R\$ 1.057,70	R\$ 1.257,82	R\$ 1.057,70	R\$ 1.257,82
15.1.9	89353	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	SINAPI	UN	1,00	R\$ 34,50	R\$ 41,03	R\$ 34,50	R\$ 41,03
15.1.10	94794	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1 1/2", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 08/2021	SINAPI	UN	1,00	R\$ 142,84	R\$ 169,87	R\$ 142,84	R\$ 169,87
15.1.11	89987	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 08/2021	SINAPI	UN	24,00	R\$ 80,95	R\$ 96,27	R\$ 1.942,80	R\$ 2.310,48
15.1.12	89985	REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 08/2021	SINAPI	UN	2,00	R\$ 77,17	R\$ 91,77	R\$ 154,34	R\$ 183,54
15.1.13	92365	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, DN 40 (1 1/2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 10/2020	SINAPI	M	2,00	R\$ 66,87	R\$ 79,52	R\$ 133,74	R\$ 159,04
15.1.14	92336	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, CONEXÃO RANHURADA, DN 65 (2 1/2"), INSTALADO EM PRUMADAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 10/2020	SINAPI	M	1,00	R\$ 116,98	R\$ 139,11	R\$ 116,98	R\$ 139,11
15.1.15	89373	LUVA DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 06/2022	SINAPI	UN	2,00	R\$ 8,21	R\$ 9,76	R\$ 16,42	R\$ 19,52
15.1.16	89593	LUVA COM ROSCA, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM X 1.1/2 , INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 06/2022	SINAPI	UN	2,00	R\$ 22,61	R\$ 26,89	R\$ 45,22	R\$ 53,78
15.1.17	94656	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM X 3/4 , INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 06/2016	SINAPI	UN	52,00	R\$ 7,32	R\$ 8,70	R\$ 380,64	R\$ 452,40
15.1.18	104002	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM X 1.1/4". INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 06/2022	SINAPI	UN	1,00	R\$ 17,74	R\$ 21,10	R\$ 17,74	R\$ 21,10
15.1.19	103948	BUCHA DE REDUÇÃO, CURTA, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 X 25 MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 06/2022	SINAPI	UN	3,00	R\$ 9,19	R\$ 10,93	R\$ 27,57	R\$ 32,79
15.1.20	103966	BUCHA DE REDUÇÃO, LONGA, PVC, SOLDÁVEL, DN 50 X 25 MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 06/2022	SINAPI	UN	1,00	R\$ 9,60	R\$ 11,42	R\$ 9,60	R\$ 11,42
15.1.21	104003	BUCHA DE REDUÇÃO - LONGA, PVC, SOLDÁVEL, DN 50 X 32 MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 06/2022	SINAPI	UN	1,00	R\$ 15,35	R\$ 18,25	R\$ 15,35	R\$ 18,25
15.1.22	89490	CURVA 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 06/2022	SINAPI	UN	1,00	R\$ 7,64	R\$ 9,09	R\$ 7,64	R\$ 9,09
15.1.23	89489	CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 06/2022	SINAPI	UN	81,00	R\$ 8,11	R\$ 9,64	R\$ 656,91	R\$ 780,84

15.1.24	89384	CURVA DE TRANSPOSIÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	SINAPI	UN	1,00	R\$ 13,44	R\$ 15,98	R\$ 13,44	R\$ 15,98
15.1.25	89530	LUVA DE CORRER, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	SINAPI	UN	25,00	R\$ 14,82	R\$ 17,62	R\$ 370,50	R\$ 440,50
15.1.26	89577	LUVA DE CORRER, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	SINAPI	UN	1,00	R\$ 32,94	R\$ 39,17	R\$ 32,94	R\$ 39,17
15.1.27	89356	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	SINAPI	M	298,60	R\$ 28,94	R\$ 34,42	R\$ 8.641,48	R\$ 10.277,81
15.1.28	89357	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	SINAPI	M	31,40	R\$ 38,19	R\$ 45,42	R\$ 1.199,17	R\$ 1.426,19
15.1.29	89448	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	SINAPI	M	0,10	R\$ 14,85	R\$ 17,66	R\$ 1,49	R\$ 1,77
15.1.30	89869	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM DRENO DE AR-CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2022	SINAPI	UN	37,00	R\$ 12,00	R\$ 14,27	R\$ 444,00	R\$ 527,99
15.1.31	94690	TÊ, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 MM INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	SINAPI	UN	1,00	R\$ 15,66	R\$ 18,62	R\$ 15,66	R\$ 18,62
15.1.32	104008	TÊ DE REDUÇÃO, 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 50 MM X 32 MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	SINAPI	UN	2,00	R\$ 32,80	R\$ 39,01	R\$ 65,60	R\$ 78,02
15.1.33	89400	TÊ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM X 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	SINAPI	UN	15,00	R\$ 22,08	R\$ 26,26	R\$ 331,20	R\$ 393,90
15.1.34	89627	TÊ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM X 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	SINAPI	UN	1,00	R\$ 19,93	R\$ 23,70	R\$ 19,93	R\$ 23,70
15.1.35	89366	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 3/4 INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	SINAPI	UN	8,00	R\$ 17,17	R\$ 20,42	R\$ 137,36	R\$ 163,36
15.1.36	90373	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 1/2 INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	SINAPI	UN	49,00	R\$ 14,11	R\$ 16,78	R\$ 691,39	R\$ 822,22
15.1.37	CPU2194	PRESSURIZADOR DE ÁGUA MAX PRESS 270 VF MONOFASICO 220V	Composições Próprias	UN	1,00	R\$ 12.700,70	R\$ 15.103,67	R\$ 12.700,70	R\$ 15.103,67
15.1.38	48.02.008	RESERVATÓRIO DE FIBRA DE VIDRO - CAPACIDADE DE 15.000 LITROS	CDHU	UN	1,00	R\$ 9.497,38	R\$ 11.294,28	R\$ 9.497,38	R\$ 11.294,28
15.1.39	89415	CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	SINAPI	UN	8,00	R\$ 17,54	R\$ 20,86	R\$ 140,32	R\$ 166,88
15.1.40	S12882	Pressurizador até 12mca/160w/220v	ORSE	Un	1,00	R\$ 905,86	R\$ 1.077,25	R\$ 905,86	R\$ 1.077,25
15.1.41	48.02.300	RESERVATÓRIO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (CISTERNA) COM ANTIOXIDANTE E PROTEÇÃO CONTRA RAIOS ULTRAVIOLETA (UV) - CAPACIDADE DE 5.000 LITROS	CDHU	UN	1,00	R\$ 7.410,32	R\$ 8.812,35	R\$ 7.410,32	R\$ 8.812,35
15.2	SANITÁRIA							R\$ 41.048,92	R\$ 48.815,94
15.2.1	89707	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	SINAPI	UN	1,00	R\$ 54,90	R\$ 65,29	R\$ 54,90	R\$ 65,29
15.2.2	S04883	Caixa de inspeção 0.60 x 0.60 x 0.60m	ORSE	un	4,00	R\$ 641,76	R\$ 763,18	R\$ 2.567,04	R\$ 3.052,72
15.2.3	104328	CAIXA SIFONADA, COM GRELHA QUADRADA, PVC, DN 150 X 150 X 50 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	SINAPI	UN	17,00	R\$ 77,92	R\$ 92,66	R\$ 1.324,64	R\$ 1.575,22
15.2.4	89708	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 150 X 185 X 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	SINAPI	UN	1,00	R\$ 111,55	R\$ 132,66	R\$ 111,55	R\$ 132,66
15.2.5	89709	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	SINAPI	UN	3,00	R\$ 23,93	R\$ 28,46	R\$ 71,79	R\$ 85,38
15.2.6	86883	SIFÃO DO TIPO FLEXÍVEL EM PVC 1 X 1/2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	SINAPI	UN	29,00	R\$ 14,79	R\$ 17,59	R\$ 428,91	R\$ 510,11
15.2.7	86879	VALVULA EM PLÁSTICO 1" PARA PIA, TANQUE OU LAVATÓRIO, COM OU SEM LADRÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	SINAPI	UN	30,00	R\$ 12,00	R\$ 14,27	R\$ 360,00	R\$ 428,10
15.2.8	104063	CURVA LONGA, 45 GRAUS, PVC OCRE, JUNTA ELÁSTICA, DN 100 MM, PARA COLETOR PREDIAL DE ESGOTO. AF_06/2022	SINAPI	UN	10,00	R\$ 65,17	R\$ 77,50	R\$ 651,70	R\$ 775,00
15.2.9	89811	CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	SINAPI	UN	8,00	R\$ 44,38	R\$ 52,78	R\$ 355,04	R\$ 422,24
15.2.10	89728	CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDA E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	SINAPI	UN	49,00	R\$ 14,48	R\$ 17,22	R\$ 709,52	R\$ 843,78
15.2.11	89726	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDA E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	SINAPI	UN	25,00	R\$ 11,95	R\$ 14,21	R\$ 298,75	R\$ 355,25
15.2.12	89732	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	SINAPI	UN	25,00	R\$ 16,87	R\$ 20,06	R\$ 421,75	R\$ 501,50
15.2.13	89739	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	SINAPI	UN	3,00	R\$ 24,60	R\$ 29,25	R\$ 73,80	R\$ 87,75
15.2.14	89731	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	SINAPI	UN	44,00	R\$ 16,18	R\$ 19,24	R\$ 711,92	R\$ 846,56
15.2.15	89724	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDA E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	SINAPI	UN	29,00	R\$ 11,73	R\$ 13,95	R\$ 340,17	R\$ 404,55
15.2.16	104345	JUNÇÃO DE REDUÇÃO INVERTIDA, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	SINAPI	UN	11,00	R\$ 43,52	R\$ 51,75	R\$ 478,72	R\$ 569,25
15.2.17	89783	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDA E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	SINAPI	UN	6,00	R\$ 16,80	R\$ 19,98	R\$ 100,80	R\$ 119,88
15.2.18	104350	JUNÇÃO DE REDUÇÃO INVERTIDA, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	SINAPI	UN	1,00	R\$ 29,64	R\$ 35,25	R\$ 29,64	R\$ 35,25
15.2.19	89795	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 X 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	SINAPI	UN	1,00	R\$ 41,53	R\$ 49,39	R\$ 41,53	R\$ 49,39
15.2.20	89549	REDUÇÃO EXCÊNTRICA, PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 75 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	SINAPI	UN	1,00	R\$ 18,17	R\$ 21,61	R\$ 18,17	R\$ 21,61
15.2.21	46.03.050	TUBO DE PVC RÍGIDO PXB COM VIROLA E ANEL DE BORRACHA, LINHA ESGOTO SÉRIE REFORÇADA 'R', DN= 100 MM, INCLUSIVE CONEXÕES	CDHU	M	107,90	R\$ 103,70	R\$ 123,32	R\$ 11.189,23	R\$ 13.306,23
15.2.22	46.03.038	TUBO DE PVC RÍGIDO PXB COM VIROLA E ANEL DE BORRACHA, LINHA ESGOTO SÉRIE REFORÇADA 'R', DN= 50 MM, INCLUSIVE CONEXÕES	CDHU	M	40,60	R\$ 49,04	R\$ 58,32	R\$ 1.991,02	R\$ 2.367,79
15.2.23	46.03.040	TUBO DE PVC RÍGIDO PXB COM VIROLA E ANEL DE BORRACHA, LINHA ESGOTO SÉRIE REFORÇADA 'R', DN= 75 MM, INCLUSIVE CONEXÕES	CDHU	M	25,60	R\$ 80,17	R\$ 95,34	R\$ 2.052,35	R\$ 2.440,70
15.2.24	46.01.040	TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL MARROM, DN= 40 MM, (1 1/4"), INCLUSIVE CONEXÕES	CDHU	M	60,20	R\$ 44,85	R\$ 53,34	R\$ 2.699,97	R\$ 3.211,07
15.2.25	46.02.010	TUBO DE PVC RÍGIDO BRANCO, PONTAS LISAS, SOLDÁVEL, LINHA ESGOTO SÉRIE NORMAL, DN= 40 MM, INCLUSIVE CONEXÕES	CDHU	M	17,40	R\$ 34,92	R\$ 41,53	R\$ 607,61	R\$ 722,62
15.2.26	46.03.080	TUBO DE PVC RÍGIDO, PONTAS LISAS, SOLDÁVEL, LINHA ESGOTO SÉRIE REFORÇADA 'R', DN= 40 MM, INCLUSIVE CONEXÕES	CDHU	M	97,30	R\$ 41,51	R\$ 49,36	R\$ 4.038,92	R\$ 4.802,73
15.2.27	89782	TE, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDA E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	SINAPI	UN	1,00	R\$ 16,70	R\$ 19,86	R\$ 16,70	R\$ 19,86
15.2.28	S01595	Vedação para saída de vaso sanitário em pvc rígido soldável, para esgoto primário, diâm = 100mm	ORSE	un	8,00	R\$ 22,40	R\$ 26,64	R\$ 179,20	R\$ 213,12
15.2.29	89373	LUVA DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	SINAPI	UN	17,00	R\$ 8,21	R\$ 9,76	R\$ 139,57	R\$ 165,92

15.2.30	104014	BUCHA DE REDUÇÃO, LONGA, PVC, SOLDÁVEL, DN 40 X 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	SINAPI	UN		17,00	R\$ 11,61	R\$ 13,81	R\$ 197,37	R\$ 234,77
15.2.31	89384	CURVA DE TRANSPOSIÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	SINAPI	UN		17,00	R\$ 13,44	R\$ 15,98	R\$ 228,48	R\$ 271,66
15.2.32	89408	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	SINAPI	UN		34,00	R\$ 10,45	R\$ 12,43	R\$ 355,30	R\$ 422,62
15.2.33	89356	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	SINAPI	M		102,00	R\$ 28,94	R\$ 34,42	R\$ 2.951,88	R\$ 3.510,84
15.2.34	86882	SIFÃO DO TIPO GARRAFA/COPO EM PVC 1.1/4 X 1.1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	SINAPI	UN		1,00	R\$ 27,21	R\$ 32,36	R\$ 27,21	R\$ 32,36
15.2.35	S09760	Joelho 45º de pvc rígido, série R, diâm = 50mm	ORSE	un		1,00	R\$ 18,56	R\$ 22,07	R\$ 18,56	R\$ 22,07
15.2.36	S12646	Caixa de coletora de talvegue - CCT 02 (padrão DNIT)	ORSE	un		1,00	R\$ 4.623,62	R\$ 5.498,41	R\$ 4.623,62	R\$ 5.498,41
15.2.37	94962	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	SINAPI	M3		0,20	R\$ 337,66	R\$ 401,55	R\$ 67,53	R\$ 80,31
15.2.38	104348	TERMINAL DE VENTILAÇÃO, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	SINAPI	UN		19,00	R\$ 10,40	R\$ 12,37	R\$ 197,60	R\$ 235,03
15.2.39	89825	TE, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	SINAPI	UN		17,00	R\$ 16,49	R\$ 19,61	R\$ 280,33	R\$ 333,37
15.2.40	89829	TE, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 X 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	SINAPI	UN		1,00	R\$ 36,13	R\$ 42,97	R\$ 36,13	R\$ 42,97
15.3	PLUVIAL								R\$ 19.643,22	R\$ 23.360,17
15.3.1	S03234	Caixa de passagem em alvenaria de tijolos maciços esp. = 0,12m, dim. int. = 0,50 x 0,50 x 0,60m, com grelha de ferro fundido	ORSE	un		4,00	R\$ 539,87	R\$ 642,01	R\$ 2.159,48	R\$ 2.568,04
15.3.2	S06409	*Caixa de passagem em alvenaria de tijolos maciços esp=12cm, dim. int. 0,60x0,60x1,00m, sem tampa	ORSE	un		2,00	R\$ 448,61	R\$ 533,49	R\$ 897,22	R\$ 1.066,98
15.3.3	053039	RALO HEMISFERICO 100mm PVC (RALO ABACAXI)	INDISPONÍVEL	UN		2,00	R\$ 75,16	R\$ 89,38	R\$ 150,32	R\$ 178,76
15.3.4	104063	CURVA LONGA, 45 GRAUS, PVC OCRE, JUNTA ELÁSTICA, DN 100 MM, PARA COLETOR PREDIAL DE ESGOTO. AF_06/2022	SINAPI	UN		3,00	R\$ 65,17	R\$ 77,50	R\$ 195,51	R\$ 232,50
15.3.5	89811	CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	SINAPI	UN		15,00	R\$ 44,38	R\$ 52,78	R\$ 665,70	R\$ 791,70
15.3.6	89742	CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	SINAPI	UN		1,00	R\$ 39,77	R\$ 47,29	R\$ 39,77	R\$ 47,29
15.3.7	89797	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	SINAPI	UN		1,00	R\$ 51,72	R\$ 61,51	R\$ 51,72	R\$ 61,51
15.3.8	054083	LUVA DUPLA PVC 100mm	INDISPONÍVEL	UN		1,00	R\$ 68,44	R\$ 81,39	R\$ 68,44	R\$ 81,39
15.3.9	89599	LUVA SIMPLES, PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022	SINAPI	UN		1,00	R\$ 24,61	R\$ 29,27	R\$ 24,61	R\$ 29,27
15.3.10	89557	REDUÇÃO EXCÊNTRICA, PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 X 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	SINAPI	UN		1,00	R\$ 30,18	R\$ 35,89	R\$ 30,18	R\$ 35,89
15.3.11	46.05.020	TUBO PVC RÍGIDO, TIPO COLETOR ESGOTO, JUNTA ELÁSTICA, DN= 100 MM, INCLUSIVE CONEXÕES	CDHU	M		84,20	R\$ 50,01	R\$ 59,47	R\$ 4.210,84	R\$ 5.007,37
15.3.12	46.05.040	TUBO PVC RÍGIDO, TIPO COLETOR ESGOTO, JUNTA ELÁSTICA, DN= 150 MM, INCLUSIVE CONEXÕES	CDHU	M		41,70	R\$ 74,52	R\$ 88,62	R\$ 3.107,48	R\$ 3.695,45
15.3.13	46.01.070	TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL MARROM, DN= 75 MM, (2 1/2"), INCLUSIVE CONEXÕES	CDHU	M		6,00	R\$ 105,64	R\$ 125,63	R\$ 633,84	R\$ 753,78
15.3.14	CPU2094	CURVA PVC PARA REDE COLETOR ESGOTO, 45 GR, 200 MM, COM JUNTA ELASTICA.	Composições Próprias	UN		1,00	R\$ 2.493,57	R\$ 2.965,35	R\$ 2.493,57	R\$ 2.965,35
15.3.15	90696	TUBO DE PVC PARA REDE COLETORA DE ESGOTO DE PAREDE MACIÇA, DN 200 MM, JUNTA ELÁSTICA - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_01/2021	SINAPI	M		10,30	R\$ 138,44	R\$ 164,63	R\$ 1.425,93	R\$ 1.695,69
15.3.16	89408	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	SINAPI	UN		18,00	R\$ 10,45	R\$ 12,43	R\$ 188,10	R\$ 223,74
15.3.17	89356	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	SINAPI	M		109,90	R\$ 28,94	R\$ 34,42	R\$ 3.180,51	R\$ 3.782,76
15.3.18	89869	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM DRENO DE AR-CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2022	SINAPI	UN		10,00	R\$ 12,00	R\$ 14,27	R\$ 120,00	R\$ 142,70
15.4	PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO (PCI)								R\$ 5.642,84	R\$ 6.710,53
15.4.1	S12889	Placa de sinalizacao, fotoluminescente, em pvc, com logotipo "Cuidado risco de choque elétrico"- Placa E5	ORSE	un		5,00	R\$ 17,95	R\$ 21,35	R\$ 89,75	R\$ 106,75
15.4.2	101910	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE POS DE 8 KG, CLASSE BC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020_PE	SINAPI	UN		8,00	R\$ 304,32	R\$ 361,90	R\$ 2.434,56	R\$ 2.895,20
15.4.3	S12888	Placa de sinalizacao, fotoluminescente, em pvc, com logotipo "Extintor de incêndio portátil"- Placa E5	ORSE	un		8,00	R\$ 16,59	R\$ 19,73	R\$ 132,72	R\$ 157,84
15.4.4	97.02.210	PLACA DE SINALIZAÇÃO EM PVC PARA AMBIENTES	CDHU	UN		1,00	R\$ 219,35	R\$ 260,85	R\$ 219,35	R\$ 260,85
15.4.5	S11853	Placa de sinalizacao de segurancia contra incendio, fotoluminescente, retangular, "20 x 40" cm, em pvc "2" mm anti-chamas (símbolos, cores e pictogramas conforme nbr 13434)	ORSE	Un		3,00	R\$ 37,88	R\$ 45,05	R\$ 113,64	R\$ 135,15
15.4.6	97.02.198	PLACA DE SINALIZAÇÃO EM PVC, COM INDICAÇÃO DE PROIBIÇÃO NORMATIVA	CDHU	UN		2,00	R\$ 12,38	R\$ 14,72	R\$ 24,76	R\$ 29,44
15.4.7	S12884	Placa de sinalizacao, fotoluminescente, 38x19 cm, em pvc, com seta indicativa de sentido (esquerda ou direita) de saida de emergência-Placa S2	ORSE	un		37,00	R\$ 23,73	R\$ 28,22	R\$ 878,01	R\$ 1.044,14
15.4.8	50.05.312	BLOCO AUTÔNOMO DE ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA LED, COM AUTONOMIA MÍNIMA DE 3 HORAS, FLUXO LUMINOSO DE 2.000 ATÉ 3.000 LÚMENS, EQUIPADO COM 2 FARÓIS	CDHU	UN		1,00	R\$ 284,12	R\$ 337,88	R\$ 284,12	R\$ 337,88
15.4.9	S10785	Abrigo de sobrepôr em chapa de aço carbono pintado com tinta a base de epoxi vermelha, dimensões 75x35x25cm	ORSE	un		4,00	R\$ 351,22	R\$ 417,67	R\$ 1.404,88	R\$ 1.670,68
15.4.10	S160612	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA CODIGO 14 - 315/158(NBR 13.434); CÓDIGO S3(NT 14/2010-ES) ("SAIDA DE EMERGÊNCIA" - SETA VERTICAL)	IO PES	und		2,00	R\$ 25,22	R\$ 29,99	R\$ 50,44	R\$ 59,98
15.4.11	05.054.0115-0	PLACA FOTOLUMINESCENTE DE SINALIZACAO DE SEGURANCA CONTRA IN CENDIO,PARA EQUIPAMENTOS DE COMBATE A INCENDIO E ALARME,EM P VC ANTICHAMA,DIMENSOES APROXIMADAS DE (20X15)CM,CONFORME ABN T NBR 16820,FORNECIMENTO E COLOCACAO	EMOP	UN		1,00	R\$ 10,61	R\$ 12,62	R\$ 10,61	R\$ 12,62
16	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS								R\$ 182.829,34	R\$ 217.413,68
16.1	INFRAESTRUTURA								R\$ 130.116,11	R\$ 154.725,81
16.1.1	S09925	Bucha com arruela em liga especial zamak p/eletrودuto 32mm, d=1 1/4"	ORSE	un		1,00	R\$ 1,98	R\$ 2,35	R\$ 1,98	R\$ 2,35
16.1.2	91940	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	UN		292,00	R\$ 23,64	R\$ 28,11	R\$ 6.902,88	R\$ 8.208,12
16.1.3	91937	CAIXA OCTOGONAL 3" X 3", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	UN		86,00	R\$ 19,93	R\$ 23,70	R\$ 1.713,98	R\$ 2.038,20
16.1.4	92868	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), METÁLICA, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	UN		5,00	R\$ 22,85	R\$ 27,17	R\$ 114,25	R\$ 135,85

16.1.5	91920	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	UN	1,00	R\$ 30,60	R\$ 36,39	R\$ 30,60	R\$ 36,39
16.1.6	063445	LEITOS - PORCA E ARRUELA 1/4"	INDISPONÍVEL	CJ	185,00	R\$ 3,24	R\$ 3,85	R\$ 599,40	R\$ 712,25
16.1.7	063444	LEITOS - PORCA E ARRUELA 3/8"	INDISPONÍVEL	CJ	22,00	R\$ 5,06	R\$ 6,02	R\$ 111,32	R\$ 132,44
16.1.8	040395	CHUMBADOR 3/8" X 2.1/2" COM PARAFUSO CBA/CB/CBT ZINCADO	INDISPONÍVEL	UN	22,00	R\$ 12,12	R\$ 14,41	R\$ 266,64	R\$ 317,02
16.1.9	063111	PARAFUSO LENTILHA 42x13mm COM PORCA E ARRUELA	INDISPONÍVEL	UN	104,00	R\$ 1,01	R\$ 1,20	R\$ 105,04	R\$ 124,80
16.1.10	078583	SUPORTE PARA FIXACAO FITA ALUMINIO OU CABO COBRE NU	INDISPONÍVEL	UN	22,00	R\$ 5,88	R\$ 6,99	R\$ 129,36	R\$ 153,78
16.1.11	062690	VERGALHAO ACO GALV C/OM ROSCA TOTAL PARA PERFILADO 1/4"	INDISPONÍVEL	M	22,00	R\$ 16,92	R\$ 20,12	R\$ 372,24	R\$ 442,64
16.1.12	91935	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	M	258,00	R\$ 23,24	R\$ 27,64	R\$ 5.995,92	R\$ 7.131,12
16.1.13	92984	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 25 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	SINAPI	M	152,70	R\$ 23,45	R\$ 27,89	R\$ 3.580,82	R\$ 4.258,80
16.1.14	92986	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 35 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	SINAPI	M	206,40	R\$ 31,93	R\$ 37,97	R\$ 6.590,35	R\$ 7.837,01
16.1.15	92988	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 50 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	SINAPI	M	10,40	R\$ 45,76	R\$ 54,42	R\$ 475,90	R\$ 565,97
16.1.16	91931	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	M	83,60	R\$ 9,45	R\$ 11,24	R\$ 790,02	R\$ 939,66
16.1.17	91924	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	M	1.935,30	R\$ 3,06	R\$ 3,64	R\$ 5.922,02	R\$ 7.044,49
16.1.18	91926	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	M	3.658,80	R\$ 4,29	R\$ 5,10	R\$ 15.696,25	R\$ 18.659,88
16.1.19	91928	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	M	677,00	R\$ 6,44	R\$ 7,66	R\$ 4.359,88	R\$ 5.185,82
16.1.20	91930	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	M	69,90	R\$ 8,88	R\$ 10,56	R\$ 620,71	R\$ 738,14
16.1.21	97886	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,3X0,3X0,3 M. AF_12/2020	SINAPI	UN	2,00	R\$ 180,28	R\$ 214,39	R\$ 360,56	R\$ 428,78
16.1.22	061461	CAIXA DE PASSAGEM CH.DE ACO C/TAMPA APARAF. 200x200x100 PISO	INDISPONÍVEL	UN	3,00	R\$ 109,49	R\$ 130,21	R\$ 328,47	R\$ 390,63
16.1.23	061462	CAIXA DE PASSAGEM DE ACO C/ TAMPA APARAFUSADA 302X302X120	INDISPONÍVEL	UN	1,00	R\$ 210,44	R\$ 250,26	R\$ 210,44	R\$ 250,26
16.1.24	91955	INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	UN	8,00	R\$ 46,03	R\$ 54,74	R\$ 368,24	R\$ 437,92
16.1.25	91961	INTERRUPTOR PARALELO (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	UN	1,00	R\$ 73,80	R\$ 87,76	R\$ 73,80	R\$ 87,76
16.1.26	91957	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	UN	2,00	R\$ 65,44	R\$ 77,82	R\$ 130,88	R\$ 155,64
16.1.27	91953	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	UN	23,00	R\$ 37,74	R\$ 44,88	R\$ 868,02	R\$ 1.032,24
16.1.28	059208	PLACA COM UM FURO IMPERIA BRANCO IRIEL P/ SAIDA CABO DE SOM	INDISPONÍVEL	UN	26,00	R\$ 39,90	R\$ 47,45	R\$ 1.037,40	R\$ 1.233,70
16.1.29	062002	PLACA CEGA SEM FURO	INDISPONÍVEL	UN	18,00	R\$ 5,70	R\$ 6,78	R\$ 102,60	R\$ 122,04
16.1.30	062568	PLACA (ESPELHO) 1 POSTO HORIZONTAL 4x2 PIAL PLUS	INDISPONÍVEL	UN	212,00	R\$ 6,49	R\$ 7,72	R\$ 1.375,88	R\$ 1.636,64
16.1.31	91996	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	UN	34,00	R\$ 44,82	R\$ 53,30	R\$ 1.523,88	R\$ 1.812,20
16.1.32	92028	INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	UN	1,00	R\$ 58,75	R\$ 69,87	R\$ 58,75	R\$ 69,87
16.1.33	92022	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	UN	10,00	R\$ 50,39	R\$ 59,92	R\$ 503,90	R\$ 599,20
16.1.34	92002	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	UN	72,00	R\$ 57,54	R\$ 68,43	R\$ 4.142,88	R\$ 4.926,96
16.1.35	92003	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 20 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	UN	22,00	R\$ 62,18	R\$ 73,94	R\$ 1.367,96	R\$ 1.626,68
16.1.36	92010	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (3 MÓDULOS), 2P+T 10 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	UN	2,00	R\$ 84,02	R\$ 99,92	R\$ 168,04	R\$ 199,84
16.1.37	91994	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	UN	85,00	R\$ 30,98	R\$ 36,84	R\$ 2.633,30	R\$ 3.131,40
16.1.38	91995	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	UN	11,00	R\$ 33,30	R\$ 39,60	R\$ 366,30	R\$ 435,60
16.1.39	S00452	Disjuntor termomagnético tripolar 63 A, padrão DIN (Europeu - linha branca), curva C	ORSE	un	2,00	R\$ 104,59	R\$ 124,38	R\$ 209,18	R\$ 248,76
16.1.40	064035	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 100A CURVA C STECK	INDISPONÍVEL	UN	2,00	R\$ 200,12	R\$ 237,98	R\$ 400,24	R\$ 475,96
16.1.41	93653	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	SINAPI	UN	1,00	R\$ 11,13	R\$ 13,24	R\$ 11,13	R\$ 13,24
16.1.42	93654	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	SINAPI	UN	37,00	R\$ 12,02	R\$ 14,29	R\$ 444,74	R\$ 528,73
16.1.43	93661	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	SINAPI	UN	5,00	R\$ 52,58	R\$ 62,53	R\$ 262,90	R\$ 312,65
16.1.44	93662	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	SINAPI	UN	32,00	R\$ 55,84	R\$ 66,40	R\$ 1.786,88	R\$ 2.124,80
16.1.45	93664	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	SINAPI	UN	2,00	R\$ 59,91	R\$ 71,24	R\$ 119,82	R\$ 142,48
16.1.46	93665	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	SINAPI	UN	2,00	R\$ 65,79	R\$ 78,24	R\$ 131,58	R\$ 156,48
16.1.47	S10237	Disjuntor termomagnético bipolar 70 A, padrão DIN (Europeu - linha branca), curva C, corrente 5KA	ORSE	un	2,00	R\$ 101,19	R\$ 120,34	R\$ 202,38	R\$ 240,68
16.1.48	S00454	Disjuntor termomagnético tripolar 160 A, padrão DIN (Europeu - linha branca), 65KA	ORSE	un	1,00	R\$ 273,66	R\$ 325,44	R\$ 273,66	R\$ 325,44
16.1.49	064563	DISPOSITIVO PROTETOR DE SURTO 220V OU 127V, 20 KA, TRIFÁSICO	INDISPONÍVEL	UN	14,00	R\$ 184,92	R\$ 219,91	R\$ 2.588,88	R\$ 3.078,74
16.1.50	37.24.042	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTO, 1 POLO, SUPORTABILIDADE <= 4 KV, UN ATÉ 240V/415V, IIMP = 60 KA, CURVA DE ENSAIO 10/350µS - CLASSE 1	CDHU	UN	4,00	R\$ 692,24	R\$ 823,21	R\$ 2.768,96	R\$ 3.292,84
16.1.51	064819	DISPOSITIVO DIF.RESIDUAL DR ALTA SENS. TETRAP.100A	INDISPONÍVEL	UN	1,00	R\$ 889,65	R\$ 1.057,97	R\$ 889,65	R\$ 1.057,97
16.1.52	S13149	Dispositivo DR tetrapolar 100 A, tipo AC, 30MA	ORSE	un	2,00	R\$ 297,63	R\$ 353,94	R\$ 595,26	R\$ 707,88
16.1.53	063612	SAIDA HORIZONTAL PARA ELETROCALHA 1 1/4"	INDISPONÍVEL	UN	3,00	R\$ 9,70	R\$ 11,54	R\$ 29,10	R\$ 34,62
16.1.54	063052	CURVA VERTICAL EXTERNA PARA ELETROCALHA 100X50mm	INDISPONÍVEL	UN	1,00	R\$ 45,99	R\$ 54,69	R\$ 45,99	R\$ 54,69
16.1.55	060107	ELETROCALHA PERFURADA TIPO "U" 100X50 CHAPA 20 SEM TAMPA	INDISPONÍVEL	M	29,40	R\$ 60,10	R\$ 71,47	R\$ 1.766,94	R\$ 2.101,22

16.1.56	S08685	Suporte vertical 100 x 75 mm para fixação de eletrocalha metálica (ref.: Mopa ou similar)	ORSE	un	22,00	R\$ 14,20	R\$ 16,89	R\$ 312,40	R\$ 371,58
16.1.57	S09524	Tala plana perfurada 50mm para eletrocalha metálica (ref.: mopa ou similar) -Rev 01	ORSE	un	26,00	R\$ 5,03	R\$ 5,98	R\$ 130,78	R\$ 155,48
16.1.58	062562	TERMINAL PARA ELETROCALHA 100X50cm	INDISPONÍVEL	UN	1,00	R\$ 17,76	R\$ 21,12	R\$ 17,76	R\$ 21,12
16.1.59	91837	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 03/2023	SINAPI	M	113,60	R\$ 27,85	R\$ 33,12	R\$ 3.163,76	R\$ 3.762,43
16.1.60	91835	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 03/2023	SINAPI	M	1.099,60	R\$ 23,28	R\$ 27,68	R\$ 25.598,69	R\$ 30.436,93
16.1.61	93008	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 50 MM (1 1/2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 12/2021	SINAPI	M	42,90	R\$ 19,08	R\$ 22,69	R\$ 818,53	R\$ 973,40
16.1.62	91865	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 03/2023	SINAPI	M	133,20	R\$ 20,88	R\$ 24,83	R\$ 2.781,22	R\$ 3.307,36
16.1.63	93009	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 60 MM (2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 12/2021	SINAPI	M	41,40	R\$ 27,28	R\$ 32,44	R\$ 1.129,39	R\$ 1.343,02
16.1.64	38.04.080	ELETRODUTO GALVANIZADO CONFORME NBR13057 - 1 1/4" COM ACESSÓRIOS	CDHU	M	1,00	R\$ 69,98	R\$ 83,22	R\$ 69,98	R\$ 83,22
16.1.65	50.05.312	BLOCO AUTÔNOMO DE ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA LED, COM AUTONOMIA MÍNIMA DE 3 HORAS, FLUXO LUMINOSO DE 2.000 ATÉ 3.000 LÚMENS, EQUIPADO COM 2 FARÓIS	CDHU	UN	29,00	R\$ 284,12	R\$ 337,88	R\$ 8.239,48	R\$ 9.798,52
16.1.66	S08662	Soquete ou bocal de porcelana E27 de tempo, ref.MT-2233, marca Decorlux ou similar	ORSE	un	92,00	R\$ 9,84	R\$ 11,70	R\$ 905,28	R\$ 1.076,40
16.1.67	101538	ARMAÇÃO SECUNDÁRIA, COM 1 ESTRIBO E 1 ISOLADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2020	SINAPI	UN	2,00	R\$ 45,81	R\$ 54,48	R\$ 91,62	R\$ 108,96
16.1.68	97359	QUADRO DE MEDIÇÃO GERAL DE ENERGIA COM 8 MEDIDORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	SINAPI	UN	1,00	R\$ 3.331,45	R\$ 3.961,76	R\$ 3.331,45	R\$ 3.961,76
16.1.69	061236	BARRAMENTO PENTE 12 POLOS BIFÁSICO 63A FORCELINE	INDISPONÍVEL	UN	1,00	R\$ 44,63	R\$ 53,07	R\$ 44,63	R\$ 53,07
16.1.70	064500	BARRAMENTO BIFÁSICO 34 POLOS 100A COM NEUTRO E TERRA	INDISPONÍVEL	UN	1,00	R\$ 389,43	R\$ 463,11	R\$ 389,43	R\$ 463,11
16.1.71	062300	BARRAMENTO TRIFÁSICO PARA ATA 57 DISJUNTORES DIN STECK	INDISPONÍVEL	UN	2,00	R\$ 281,78	R\$ 335,09	R\$ 563,56	R\$ 670,18
16.2	ILUMINAÇÃO							R\$ 22.954,02	R\$ 27.297,04
16.2.1	97607	LUMINÁRIA ARANDELA TIPO TARTARUGA, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA LED DE 6 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 02/2020	SINAPI	UN	18,00	R\$ 118,80	R\$ 141,28	R\$ 2.138,40	R\$ 2.543,04
16.2.2	41.31.040	LUMINÁRIA LED RETANGULAR DE SOBREPOR COM DIFUSOR TRANSLÚCIDO, 4000 K, FLUXO LUMINOSO DE 3690 A 4800 LM, POTÊNCIA DE 35 W A 41 W	CDHU	UN	25,00	R\$ 322,20	R\$ 383,16	R\$ 8.055,00	R\$ 9.579,00
16.2.3	060121	LUMINÁRIA DE EMBUTIR PLAFON 18W LED BRANCO FRIO 22,5x22,5	INDISPONÍVEL	UN	10,00	R\$ 71,01	R\$ 84,45	R\$ 710,10	R\$ 844,50
16.2.4	S13158	Luminária plafon (sobrepor) 40 x 40 - 36 W - 6000K - G- Light ou similar	ORSE	un	50,00	R\$ 190,38	R\$ 226,40	R\$ 9.519,00	R\$ 11.320,00
16.2.5	060582	LUMINÁRIA COLUNA/PISO CÚPULA REDONDA TECIDO, BASE/HASTE ACO	INDISPONÍVEL	UN	6,00	R\$ 421,92	R\$ 501,75	R\$ 2.531,52	R\$ 3.010,50
16.3	SPDA							R\$ 29.759,21	R\$ 35.390,83
16.3.1	S11273	Caixa de equipotencialização em aço 200x200x90mm, para embutir com tampa, com9 terminais, ref.TEL-901 ou similar (SPDA)	ORSE	un	1,00	R\$ 384,75	R\$ 457,54	R\$ 384,75	R\$ 457,54
16.3.2	101801	CAIXA COM GRELHA RETANGULAR DE FERRO FUNDIDO, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,30 X 1,00 X 1,00. AF_ 12/2020	SINAPI	UN	9,00	R\$ 1.122,16	R\$ 1.334,47	R\$ 10.099,44	R\$ 12.010,23
16.3.3	98111	CAIXA DE INSPEÇÃO PARA ATERRAMENTO, CIRCULAR, EM POLIETILENO, DIÂMETRO INTERNO = 0,3 M. AF_ 12/2020	SINAPI	UN	9,00	R\$ 55,63	R\$ 66,16	R\$ 500,67	R\$ 595,44
16.3.4	96986	HASTE DE ATERRAMENTO, DIÂMETRO 3/4", COM 3 METROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	SINAPI	UN	9,00	R\$ 148,72	R\$ 176,86	R\$ 1.338,48	R\$ 1.591,74
16.3.5	96989	CAPTOR TIPO FRANKLIN PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	SINAPI	UN	1,00	R\$ 153,16	R\$ 182,14	R\$ 153,16	R\$ 182,14
16.3.6	96988	MASTRO 1 1/2", COM 3 METROS, PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	SINAPI	UN	2,00	R\$ 183,04	R\$ 217,67	R\$ 366,08	R\$ 435,34
16.3.7	104746	MINI CAPTOR PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	SINAPI	UN	24,00	R\$ 32,12	R\$ 38,20	R\$ 770,88	R\$ 916,80
16.3.8	96987	BASE METÁLICA PARA MASTRO 1 1/2" PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	SINAPI	UN	1,00	R\$ 150,91	R\$ 179,46	R\$ 150,91	R\$ 179,46
16.3.9	101663	ABRAÇADEIRA DE FIXAÇÃO DE BRAÇOS DE LUMINÁRIAS DE 2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	SINAPI	UN	1,00	R\$ 34,64	R\$ 41,19	R\$ 34,64	R\$ 41,19
16.3.10	078206	CABO DE COBRE NU MEIO DURO 7 FIOS 35mm2	INDISPONÍVEL	M	265,00	R\$ 35,08	R\$ 41,72	R\$ 9.296,20	R\$ 11.055,80
16.3.11	078212	CABO DE COBRE NU MEIO DURO 7 FIOS 50mm2	INDISPONÍVEL	M	120,00	R\$ 49,35	R\$ 58,69	R\$ 5.922,00	R\$ 7.042,80
16.3.12	96984	ELETRODUTO PVC RÍGIDO, DIÂMETRO 40MM, COM 3 METROS, PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	SINAPI	UN	10,00	R\$ 69,88	R\$ 83,10	R\$ 698,80	R\$ 831,00
16.3.13	101548	ISOLADOR, TIPO ROLDANA, PARA BAIXA TENSÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2020	SINAPI	UN	5,00	R\$ 8,64	R\$ 10,27	R\$ 43,20	R\$ 51,35
17	CLIMATIZAÇÃO							R\$ 92.114,01	R\$ 109.545,06
17.1	INFRAESTRUTURA							R\$ 66.104,08	R\$ 78.614,06
17.1.1	97331	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 1/4", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR CONDICIONADO COM CONDENSADORA CENTRAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 12/2015	SINAPI	M	98,00	R\$ 26,12	R\$ 31,06	R\$ 2.559,76	R\$ 3.043,88
17.1.2	103290	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 3/8", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM FORRO, PARA RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR CONDICIONADO, INCLUSO FIXADOR. AF_ 11/2021	SINAPI	M	22,00	R\$ 46,55	R\$ 55,36	R\$ 1.024,10	R\$ 1.217,92
17.1.3	103291	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 1/2", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM FORRO, PARA RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR CONDICIONADO, INCLUSO FIXADOR. AF_ 11/2021	SINAPI	M	84,00	R\$ 58,15	R\$ 69,15	R\$ 4.884,60	R\$ 5.808,60
17.1.4	97330	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 5/8", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR CONDICIONADO COM CONDENSADORA INDIVIDUAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 12/2015	SINAPI	M	8,00	R\$ 64,47	R\$ 76,67	R\$ 515,76	R\$ 613,36
17.1.5	S11412	Cabo de cobre PP Cordplast 4 x 2,5 mm2, 450/750v - fornecimento e instalação	ORSE	M	128,00	R\$ 14,79	R\$ 17,59	R\$ 1.893,12	R\$ 2.251,52
17.1.6	200065	CAIXA PARA ENCAIXE E INSTALACAO APARELHO AR CONDICIONADO	INDISPONÍVEL	UN	16,00	R\$ 453,78	R\$ 539,64	R\$ 7.260,48	R\$ 8.634,24
17.1.7	15.005.0280-0	DUTO PARA EXAUSTAO DE AR/VENTILACAO,CHAVETADO EM CHAPA DE AC O GALVANIZADO,NAS DIVERSAS BITOLAS,CONFORME ABNT NBR 16401,I NCLUSIVE SUPORTES PINTADOS,GRELHAS,DIFUSORES EM ALUMINIO EXT RUDADO E DEMAIS ITENS NECESSARIOS.FORNECIMENTO E COLOCACAO	EMOP	KG	636,00	R\$ 68,00	R\$ 80,87	R\$ 43.248,00	R\$ 51.433,32
17.1.8	070665	DUTO FLEXIVEL DE ALUMINIO C/ ISOLAM. TERM.LA VIDRO 150MM 6"	INDISPONÍVEL	M	24,00	R\$ 40,57	R\$ 48,25	R\$ 973,68	R\$ 1.158,00
17.1.9	070660	DUTO FLEXIVEL DE ALUMINIO C/ ISOLAM. TERM.LA VIDRO 100MM 4"	INDISPONÍVEL	M	28,00	R\$ 37,41	R\$ 44,49	R\$ 1.047,48	R\$ 1.245,72
17.1.10	S12498	Barra roscada bicromatizada ø 3/8" x 3000mm	ORSE	un	25,33	R\$ 81,91	R\$ 97,41	R\$ 2.074,78	R\$ 2.467,40
17.1.11	S00721	Fornecimento e instalação de porca sextavada 3/8" (ref ví 1.55 valemam ou similar)	ORSE	un	52,00	R\$ 2,22	R\$ 2,64	R\$ 115,44	R\$ 137,28

17.1.12	90480	SUORTE PARA 2 TUBOS HORIZONTAIS, ESPAÇADO A CADA 56 CM, EM PERFILADO COM COMPRIMENTO DE 25 CM FIXADO EM LAJE, POR METRO DE TUBULAÇÃO FIXADA. AF_ 09/2023	SINAPI	M	18,00	R\$ 28,16	R\$ 33,49	R\$ 506,88	R\$ 602,82
17.2	EQUIPAMENTOS							R\$ 26.009,93	R\$ 30.931,00
17.2.1	070901	EXAUSTOR CENTRIFUGO SIROCO TRIFASICO EC5-TN-3	INDISPONÍVEL	UN	1,00	R\$ 7.524,12	R\$ 8.947,68	R\$ 7.524,12	R\$ 8.947,68
17.2.2	070904	EXAUSTOR CENTRIFUGO SIROCO TRIFASICO MOD: EC3-TN-1,5	INDISPONÍVEL	UN	1,00	R\$ 5.887,46	R\$ 7.001,37	R\$ 5.887,46	R\$ 7.001,37
17.2.3	070216	CAIXA DE VENTILACAO PARA FORRO CAB-250 - 220V - S&P	INDISPONÍVEL	UN	3,00	R\$ 4.112,11	R\$ 4.890,12	R\$ 12.336,33	R\$ 14.670,36
17.2.4	070205	EXAUSTOR AXIAL MULTIVAC MODELO MURO 150A	INDISPONÍVEL	UN	1,00	R\$ 262,02	R\$ 311,59	R\$ 262,02	R\$ 311,59
18	DADOS E VOZ							R\$ 7.614,06	R\$ 9.054,30
18.1	91940	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 03/2023	SINAPI	UN	28,00	R\$ 23,64	R\$ 28,11	R\$ 661,92	R\$ 787,08
18.2	061462	CAIXA DE PASSAGEM DE ACO C/ TAMPA APARAFUSADA 302X302X120	INDISPONÍVEL	UN	4,00	R\$ 210,44	R\$ 250,26	R\$ 841,76	R\$ 1.001,04
18.3	98307	TOMADA DE REDE RJ45 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	SINAPI	UN	18,00	R\$ 52,71	R\$ 62,68	R\$ 948,78	R\$ 1.128,24
18.4	91837	ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 03/2023	SINAPI	M	82,00	R\$ 27,85	R\$ 33,12	R\$ 2.283,70	R\$ 2.715,84
18.5	91835	ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 03/2023	SINAPI	M	55,70	R\$ 23,28	R\$ 27,68	R\$ 1.296,70	R\$ 1.541,78
18.6	91865	ELETRODUTO RIGIDO ROSCAVEL, PVC, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 03/2023	SINAPI	M	44,80	R\$ 20,88	R\$ 24,83	R\$ 935,42	R\$ 1.112,38
18.7	93009	ELETRODUTO RIGIDO ROSCAVEL, PVC, DN 60 MM (2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 12/2021	SINAPI	M	16,00	R\$ 27,28	R\$ 32,44	R\$ 436,48	R\$ 519,04
18.8	69.20.340	TOMADA PARA TV, TIPO PINO JACK, COM PLACA	CDHU	UN	10,00	R\$ 20,93	R\$ 24,89	R\$ 209,30	R\$ 248,90
19	GASES MEDICINAIS							R\$ 12.979,61	R\$ 15.435,12
19.1	103835	TUBO EM COBRE RIGIDO, DN 15 MM, CLASSE A, SEM ISOLAMENTO, INSTALADO EM RAMAL E SUB-RAMAL DE GÁS MEDICINAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 04/2022	SINAPI	M	100,00	R\$ 65,27	R\$ 77,62	R\$ 6.527,00	R\$ 7.762,00
19.2	103865	TÉ EM COBRE, DN 15 MM, SEM ANEL DE SOLDA, INSTALADO EM RAMAL E SUB-RAMAL DE GÁS MEDICINAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 04/2022	SINAPI	UN	10,00	R\$ 28,10	R\$ 33,42	R\$ 281,00	R\$ 334,20
19.3	103838	COTOVELO EM COBRE, DN 15 MM, 90 GRAUS, SEM ANEL DE SOLDA, INSTALADO EM RAMAL E SUB-RAMAL DE GÁS MEDICINAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 04/2022	SINAPI	UN	50,00	R\$ 20,84	R\$ 24,78	R\$ 1.042,00	R\$ 1.239,00
19.4	103847	LUVA EM COBRE, DN 15 MM, SEM ANEL DE SOLDA, INSTALADO EM RAMAL E SUB-RAMAL DE GÁS MEDICINAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 04/2022	SINAPI	UN	10,00	R\$ 13,68	R\$ 16,27	R\$ 136,80	R\$ 162,70
19.5	CPU2424	POSTO DE CONSUMO DE O2 OU AR VÁCUO OU N2O	Composições Próprias	UN	8,00	R\$ 144,14	R\$ 171,41	R\$ 1.153,12	R\$ 1.371,28
19.6	S08733	Central manifold para cilindros 2 x 2 para oxigênio, ar comprimido e óxido nítrico com serpentina e sem válvula de alta pressão	ORSE	un	1,00	R\$ 1.309,40	R\$ 1.557,14	R\$ 1.309,40	R\$ 1.557,14
19.7	S08732	Central manifold para cilindros 1 x 1 para oxigênio, ar comprimido e óxido nítrico com serpentina e sem válvula de alta pressão	ORSE	un	1,00	R\$ 866,95	R\$ 1.030,98	R\$ 866,95	R\$ 1.030,98
19.8	97330	TUBO EM COBRE FLEXIVEL, DN 5/8", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR CONDICIONADO COM CONDENSADORA INDIVIDUAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 12/2015	SINAPI	M	6,00	R\$ 64,47	R\$ 76,67	R\$ 386,82	R\$ 460,02
19.9	S12313	Corrente galvanizada	ORSE	m	4,00	R\$ 24,55	R\$ 29,19	R\$ 98,20	R\$ 116,76
19.10	100862	SUORTE MÃO FRANCESA EM ACO, ABAS IGUAIS 40 CM, CAPACIDADE MINIMA 70 KG, BRANCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 01/2020	SINAPI	UN	8,00	R\$ 43,04	R\$ 51,18	R\$ 344,32	R\$ 409,44
19.11	91179	FIXAÇÃO DE TUBOS HORIZONTAIS DE PVC ÁGUA/PVC ESGOTO/PVC PLUVIAL/CPVC/PPR/COBRE OU AÇO, DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM, COM ABRAÇADEIRA METÁLICA RÍGIDA TIPO D COM PARAFUSO DE FIXAÇÃO 1 1/4", FIXADA DIRETAMENTE NA LAJE OU PAREDE. AF_ 09/2023	SINAPI	M	40,00	R\$ 20,85	R\$ 24,79	R\$ 834,00	R\$ 991,60
20	URBANIZAÇÃO							R\$ 6.060,05	R\$ 7.206,36
20.1	PAVIMENTAÇÃO E ACESSIBILIDADE							R\$ 3.389,69	R\$ 4.031,07
20.1.1	104658	PISO PODOTÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE CONCRETO, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF_03/2024	SINAPI	M2	14,59	R\$ 232,33	R\$ 276,29	R\$ 3.389,69	R\$ 4.031,07
20.2	PAISAGISMO							R\$ 1.637,76	R\$ 1.947,29
20.2.1	103946	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA OU SÃO CARLOS OU CURITIBANA, EM PLACAS. AF_05/2022	SINAPI	M2	72,66	R\$ 22,54	R\$ 26,80	R\$ 1.637,76	R\$ 1.947,29
20.3	SINALIZAÇÃO							R\$ 1.032,60	R\$ 1.228,00
20.3.1	S12043	Letra em aço inox escovado/polido 20 x 20cm - instalado	ORSE	un	10,00	R\$ 103,26	R\$ 122,80	R\$ 1.032,60	R\$ 1.228,00
21	SERVIÇOS COMPLEMENTARES							R\$ 4.482,47	R\$ 5.332,19
21.1	S02451	Limpeza/remoção de tintas em pisos e revestimentos	ORSE	m2	389,78	R\$ 11,50	R\$ 13,68	R\$ 4.482,47	R\$ 5.332,19
								VALOR BDI TOTAL:	R\$ 318.746,25
								VALOR ORÇAMENTO:	R\$ 1.684.690,28
								VALOR TOTAL:	R\$ 2.003.436,53

RESUMO DO ORÇAMENTO

OBRA:

Unidade Básica de Saúde Porte 1 - Área Construída: 389,78m² - SEM DESONERACÃO

DESCRIÇÃO:

Unidade Básica de Saúde Porte 1 - Área Construída: 389,78m²

DATA :

BDI : 18,92%

L.S. Hora: 115,54%

L.S. Mês: 71,46%

FONTE

VERSÃO

EMOP

2024/03

LOPES

2024/03

ORSE

2024/03

SINAPI

2024/03 SEM DESONERACÃO

SIURB

2024/07 SEM DESONERACÃO

CDHU

193 SEM DESONERACÃO

Composições Próprias

PRÓPRIA

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5
1	SERVIÇOS PRELIMINARES E INDIRETOS	R\$ 158.605,09	50,00%	50,00%			
			R\$ 79.302,55	R\$ 79.302,55			
2	FUNDAÇÃO	R\$ 202.817,34	50,00%	50,00%			
			R\$ 101.408,67	R\$ 101.408,67			
3	ESTRUTURA	R\$ 270.741,97		20,00%	20,00%	20,00%	20,00%
				R\$ 54.148,39	R\$ 54.148,39	R\$ 54.148,39	R\$ 54.148,39
4	ALVENARIA, VEDAÇÕES E DIVISÓRIAS	R\$ 173.050,17		20,00%	20,00%	20,00%	20,00%
				R\$ 34.610,03	R\$ 34.610,03	R\$ 34.610,03	R\$ 34.610,03
5	COBERTURA	R\$ 79.831,23			10,00%	15,00%	15,00%
					R\$ 7.983,12	R\$ 11.974,68	R\$ 11.974,68
6	IMPERMEABILIZAÇÃO	R\$ 15.006,25					14,00%
							R\$ 2.100,88
7	ESQUADRIAS	R\$ 236.896,13				10,00%	10,00%
						R\$ 23.689,61	R\$ 23.689,61
8	REVESTIMENTO DE PAREDE	R\$ 69.371,63			25,00%	25,00%	25,00%
					R\$ 17.342,91	R\$ 17.342,91	R\$ 17.342,91
9	REVESTIMENTO DE PISO INTERNO	R\$ 94.681,78				10,00%	20,00%
						R\$ 9.468,18	R\$ 18.936,36
10	REVESTIMENTO DE PISO EXTERNO	R\$ 16.400,28				10,00%	20,00%
						R\$ 1.640,03	R\$ 3.280,06
11	REVESTIMENTO DE TETO	R\$ 30.167,03					
12	PINTURA	R\$ 85.758,16				10,00%	20,00%
						R\$ 8.575,82	R\$ 17.151,63
13	MARMORARIA	R\$ 10.699,90				10,00%	20,00%
						R\$ 1.069,99	R\$ 2.139,98
14	LOUÇAS, METAIS E ACESSÓRIOS	R\$ 57.166,08				10,00%	20,00%
						R\$ 5.716,61	R\$ 11.433,22
15	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	R\$ 138.256,78					
16	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	R\$ 217.413,68					25,00%
							R\$ 54.353,42
17	CLIMATIZAÇÃO	R\$ 109.545,06			10,00%	10,00%	10,00%
					R\$ 10.954,51	R\$ 10.954,51	R\$ 10.954,51
18	DADOS E VOZ	R\$ 9.054,30			10,00%	10,00%	10,00%
					R\$ 905,43	R\$ 905,43	R\$ 905,43
19	GASES MEDICINAIS	R\$ 15.435,12			10,00%	10,00%	10,00%
					R\$ 1.543,51	R\$ 1.543,51	R\$ 1.543,51
20	URBANIZAÇÃO	R\$ 7.206,36			10,00%	10,00%	10,00%
					R\$ 720,64	R\$ 720,64	R\$ 720,64
21	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	R\$ 5.332,19					
R\$ 2.003.436,53			R\$ 180.711,22	R\$ 269.469,64	R\$ 128.208,54	R\$ 182.360,34	R\$ 265.285,25
			R\$ 180.711,22	R\$ 450.180,86	R\$ 578.389,40	R\$ 760.749,74	R\$ 1.026.034,99



RESUMO DO ORÇAMENTO																						
OBRA:	Unidade Básica de Saúde Porto 1 - Área Construída: 389,78m² - SEM DESONERAÇÃO			DATA :	L.S. Hora: 115,54%																	
DESCRIÇÃO:	Unidade Básica de Saúde Porto 1 - Área Construída: 389,78m²			BDI : 18,92%	L.S. Mês: 71,46%																	
				<table><tr><th>FORTE</th><th>VERSÃO</th></tr><tr><td>EMOP</td><td>2024/03</td></tr><tr><td>OPES</td><td>2024/03</td></tr><tr><td>ORSE</td><td>2024/03</td></tr><tr><td>SINAPI</td><td>2024/03 SEM DESONERAÇÃO</td></tr><tr><td>SIURB</td><td>2024/07 SEM DESONERAÇÃO</td></tr><tr><td>CDHU</td><td>193 SEM DESONERAÇÃO</td></tr><tr><td>Composições Própria</td><td>PRÓPRIA</td></tr></table>	FORTE	VERSÃO	EMOP	2024/03	OPES	2024/03	ORSE	2024/03	SINAPI	2024/03 SEM DESONERAÇÃO	SIURB	2024/07 SEM DESONERAÇÃO	CDHU	193 SEM DESONERAÇÃO	Composições Própria	PRÓPRIA		
FORTE	VERSÃO																					
EMOP	2024/03																					
OPES	2024/03																					
ORSE	2024/03																					
SINAPI	2024/03 SEM DESONERAÇÃO																					
SIURB	2024/07 SEM DESONERAÇÃO																					
CDHU	193 SEM DESONERAÇÃO																					
Composições Própria	PRÓPRIA																					

MÊS 6	MÊS 7	MÊS 8	MÊS 9	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12	Total parcela
							100,00%
							R\$ 158.605,09
							100,00%
							R\$ 202.817,34
20,00%							100,00%
R\$ 54.148,39							R\$ 270.741,97
20,00%							100,00%
R\$ 34.610,03							R\$ 173.050,17
15,00%	15,00%	15,00%	15,00%				100,00%
R\$ 11.974,68	R\$ 11.974,68	R\$ 11.974,68	R\$ 11.974,68				R\$ 79.831,23
10,00%	15,00%	15,00%	15,00%	15,00%	16,00%		100,00%
R\$ 1.500,63	R\$ 2.250,94	R\$ 2.250,94	R\$ 2.250,94	R\$ 2.250,94	R\$ 2.401,00		R\$ 15.006,25
20,00%	20,00%	30,00%	10,00%				100,00%
R\$ 47.379,23	R\$ 47.379,23	R\$ 71.068,84	R\$ 23.689,61				R\$ 236.896,13
25,00%							100,00%
R\$ 17.342,91							R\$ 69.371,63
20,00%	25,00%	25,00%					100,00%
R\$ 18.936,36	R\$ 23.670,45	R\$ 23.670,45					R\$ 94.681,78
20,00%	25,00%	25,00%					100,00%
R\$ 3.280,06	R\$ 4.100,07	R\$ 4.100,07					R\$ 16.400,28
			25,00%	25,00%	25,00%	25,00%	100,00%
			R\$ 7.541,76	R\$ 7.541,76	R\$ 7.541,76	R\$ 7.541,76	R\$ 30.167,03
20,00%	20,00%	20,00%	10,00%				100,00%
R\$ 17.151,63	R\$ 17.151,63	R\$ 17.151,63	R\$ 8.575,82				R\$ 85.758,16
20,00%	20,00%	20,00%	10,00%				100,00%
R\$ 2.139,98	R\$ 2.139,98	R\$ 2.139,98	R\$ 1.069,99				R\$ 10.699,90
20,00%	20,00%	20,00%	10,00%				100,00%
R\$ 11.433,22	R\$ 11.433,22	R\$ 11.433,22	R\$ 5.716,61				R\$ 57.166,08
		25,00%	25,00%	25,00%	25,00%		100,00%
		R\$ 34.564,20	R\$ 34.564,20	R\$ 34.564,20	R\$ 34.564,20		R\$ 138.256,78
25,00%	20,00%	15,00%	15,00%				100,00%
R\$ 54.353,42	R\$ 43.482,74	R\$ 32.612,05	R\$ 32.612,05				R\$ 217.413,68
10,00%	10,00%	10,00%	20,00%	20,00%			100,00%
R\$ 10.954,51	R\$ 10.954,51	R\$ 10.954,51	R\$ 21.909,01	R\$ 21.909,01			R\$ 109.545,06
10,00%	10,00%	10,00%	20,00%	20,00%			100,00%
R\$ 905,43	R\$ 905,43	R\$ 905,43	R\$ 1.810,86	R\$ 1.810,86			R\$ 9.054,30
10,00%	10,00%	10,00%	20,00%	20,00%			100,00%
R\$ 1.543,51	R\$ 1.543,51	R\$ 1.543,51	R\$ 3.087,02	R\$ 3.087,02			R\$ 15.435,12
10,00%	10,00%	10,00%	20,00%	20,00%			100,00%
R\$ 720,64	R\$ 720,64	R\$ 720,64	R\$ 1.441,27	R\$ 1.441,27			R\$ 7.206,36
			25,00%	25,00%	25,00%	25,00%	100,00%
			R\$ 1.333,05	R\$ 1.333,05	R\$ 1.333,05	R\$ 1.333,05	R\$ 5.332,19
R\$ 288.374,62	R\$ 177.707,01	R\$ 225.090,14	R\$ 157.576,87	R\$ 73.938,11	R\$ 45.840,00	R\$ 8.874,81	R\$ 2.003.436,53
R\$ 1.314.409,60	R\$ 1.492.116,62	R\$ 1.717.206,75	R\$ 1.874.783,62	R\$ 1.948.721,73	R\$ 1.994.561,73	R\$ 2.003.436,53	

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

01 - ESTABELECIMENTO			03 - TIPO DE INTERVENÇÃO:				
UBS PADRÃO			CONSTRUÇÃO				
02 - LOCALIDADE:			04 - DATA:			05 - ÁREA TOTAL	
BAHIA			20/03/24				
ITEM	SERVIÇOS	% DA OBRA	1ª PARCELA % E R\$ PARCIAIS	2ª PARCELA % E R\$ PARCIAIS	3ª PARCELA % E R\$ PARCIAIS	TOTAL DO ITEM (R\$)	% FINAL
001	CANTEIRO DE OBRAS	8,77%	100,00% 121.667,41			121.667,41	100,00%
002	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	17,31%	33,33% 79.999,24	33,33% 79.999,24	33,34% 80.023,24	240.021,72	100,00%
003	INFRAESTRUTURA	3,85%	100,00% 53.432,89			53.432,89	100,00%
004	SUPERESTRUTURA	2,43%	100,00% 33.711,78			33.711,78	100,00%
005	ALVENARIAS / VEDAÇÕES	3,94%	47,00% 25.704,60	53,00% 28.986,04		54.690,64	100,00%
006	COBERTURA	5,59%	47,00%	36.412,82	53,00% 41.061,27	77.474,09	100,00%
007	REVESTIMENTO DE PAREDES E TETOS	12,09%	47,00%	78.777,15	53,00% 88.833,81	167.610,96	100,00%
008	REVESTIMENTO DE PISO	3,94%	47,00%	25.698,20	53,00% 28.978,82	54.677,02	100,00%
009	FORRO	1,45%	47,00%	9.458,91	53,00% 10.666,42	20.125,33	100,00%
010	ESQUADRIAS	4,81%	47,00%	31.324,34	53,00% 35.323,19	66.647,53	100,00%
011	IMPERMEABILIZAÇÃO	0,76%	47,00% 4931,87	53,00% 5561,46		10.493,33	100,00%
012	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	5,02%	23,00% 16.023,39	50,00% 34.833,46	27,00% 18.810,07	69.666,92	100,00%
013	CABEAMENTO ESTRUTURADO	1,14%		47,00% 7.421,74	53,00% 8.369,19	15.790,93	100,00%
014	CIRCUITO FECHADO DE TV E CFTV	0,85%	23,00% 2.701,87	27,00% 3.171,76	50,00% 5.873,63	11.747,26	100,00%
015	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	3,60%	23,00% 11.497,04	27,00% 13.496,52	50,00% 24.993,56	49.987,12	100,00%
016	LOUÇAS / METAIS / BANCADAS	3,46%		47,00% 22.535,80	53,00% 25.412,71	47.948,51	100,00%
017	INSTALAÇÕES DE COMBATE À INCÊNDIO	0,39%	47,00%	2.517,27	53,00% 2.838,63	5.355,90	100,00%
018	PROTEÇÃO DE PAREDES - BATE-MACA / CORRIMÃO	1,42%			100,00% 19.692,96	19.692,96	100,00%
019	INSTALAÇÕES DE CLIMATIZAÇÃO	3,63%	23,00% 11.578,64	27,00% 13.592,31	50,00% 25.170,95	50.341,90	100,00%
020	MUROS E FECHAMENTOS	6,63%	23,00% 21.153,57	50,00% 45.986,02	27,00% 24.832,45	91.972,04	100,00%
021	ABRIGO DE RESÍDUOS	3,20%	23,00% 10.203,25	50,00% 22.180,98	27,00% 11.977,73	44.361,95	100,00%
022	COMUNICAÇÃO VISUAL	0,28%			100,00% 3.906,25	3.906,25	100,00%
023	PAVIMENTAÇÃO	0,40%		47,00% 2.628,01	53,00% 2.963,50	5.591,50	100,00%
024	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	4,95%			100,00% 68.688,46	68.688,46	100,00%
025	LIMPEZA	0,09%			100,00% 1.195,76	1.195,76	100,00%
	TOTAL DO PERÍODO		28,31% 392.605,54	33,50% 464.582,03	38,19% 529.612,60	100,00% 1.386.800,16	
	TOTAL ACUMULADO		28,31% 392.605,54	61,81% 857.187,56	100,00% 1.386.800,16	100,00% 1.386.800,16	

Documento assinado digitalmente

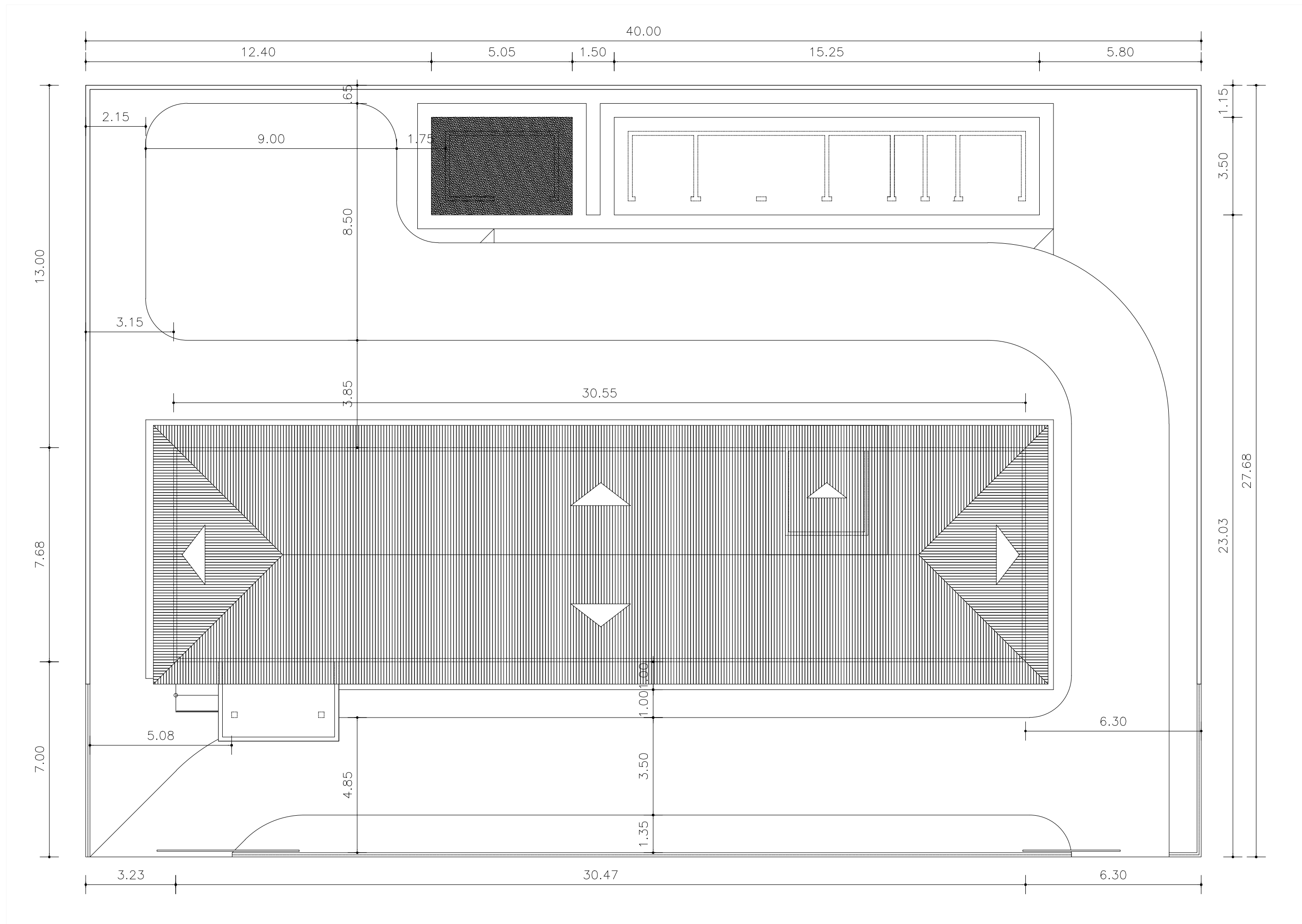


CARLA LUANA DA CONCEICAO MIRANDA
Data: 01/04/2024 14:36:03-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

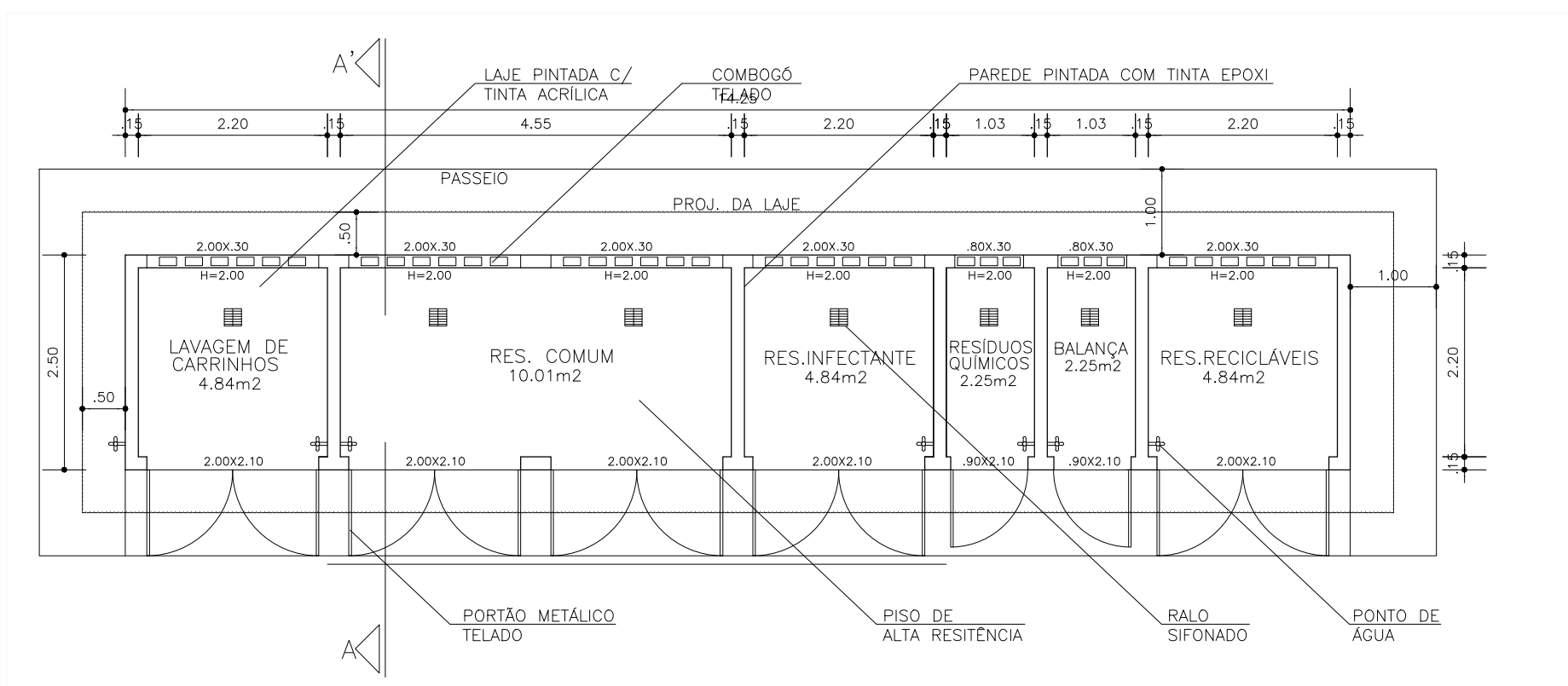
Documento assinado digitalmente



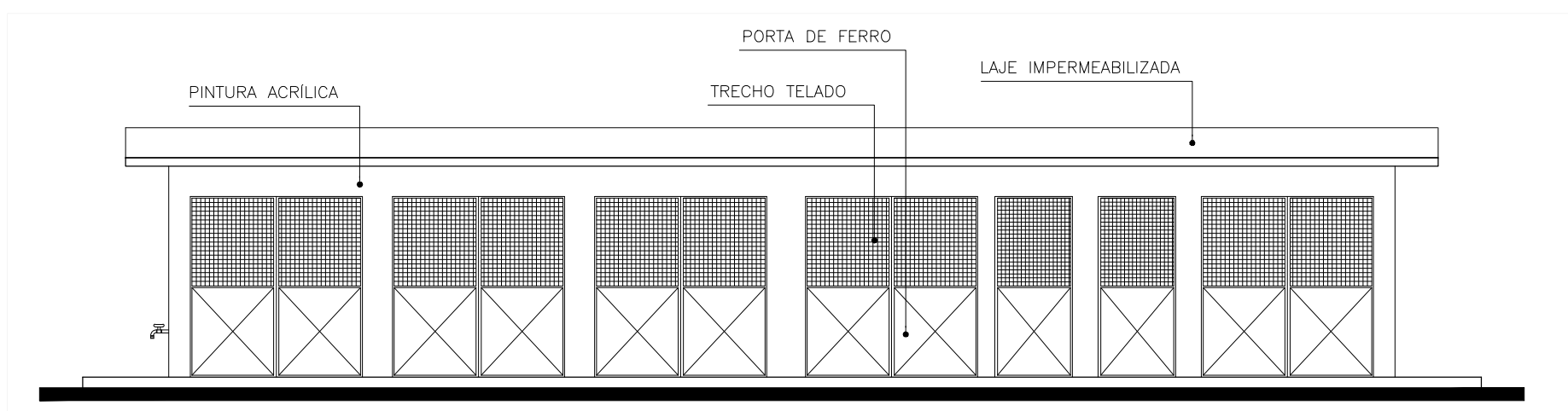
CLAUDENIRA GONCALVES DA SILVA
Data: 01/04/2024 15:27:40-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



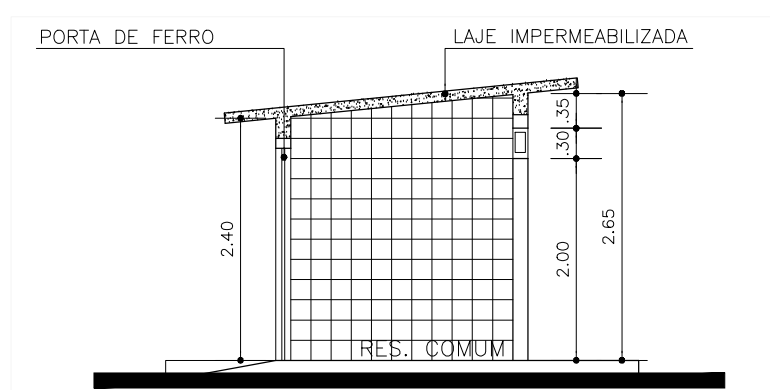
PL. DE SITUAÇÃO
ESCALA: 1/125



PLANTA BAIXA
ABRIGO DE RES. SÓLIDO
ESC. 1/75



FACHADA
ABRIGO DE RES. SÓLIDO
ESC. 1/75



CORTE AA'
ABRIGO DE RES. SÓLIDO
ESC. 1/75

NOTA:

REVISÃO
REV.01
REV.02
REV.03
REV.04
REV.05
REV.06

SESAB - SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA
CERP - COORDENAÇÃO EXECUTIVA DE INFRAESTRUTURA DA REDE FÍSICA DA SESAB
CAS - COORDENAÇÃO DE ARQUITETURA EM SAÚDE



EAS: UBS

PROJETO
PROJETO ARQUITETÔNICO UBS

ENDEREÇO: DIVERSOS MUNICÍPIOS

ETAPA PROJETO

RESPONSÁVEL TÉCNICO ARQUITETO

CAU Nº A36898-9

PLANTA

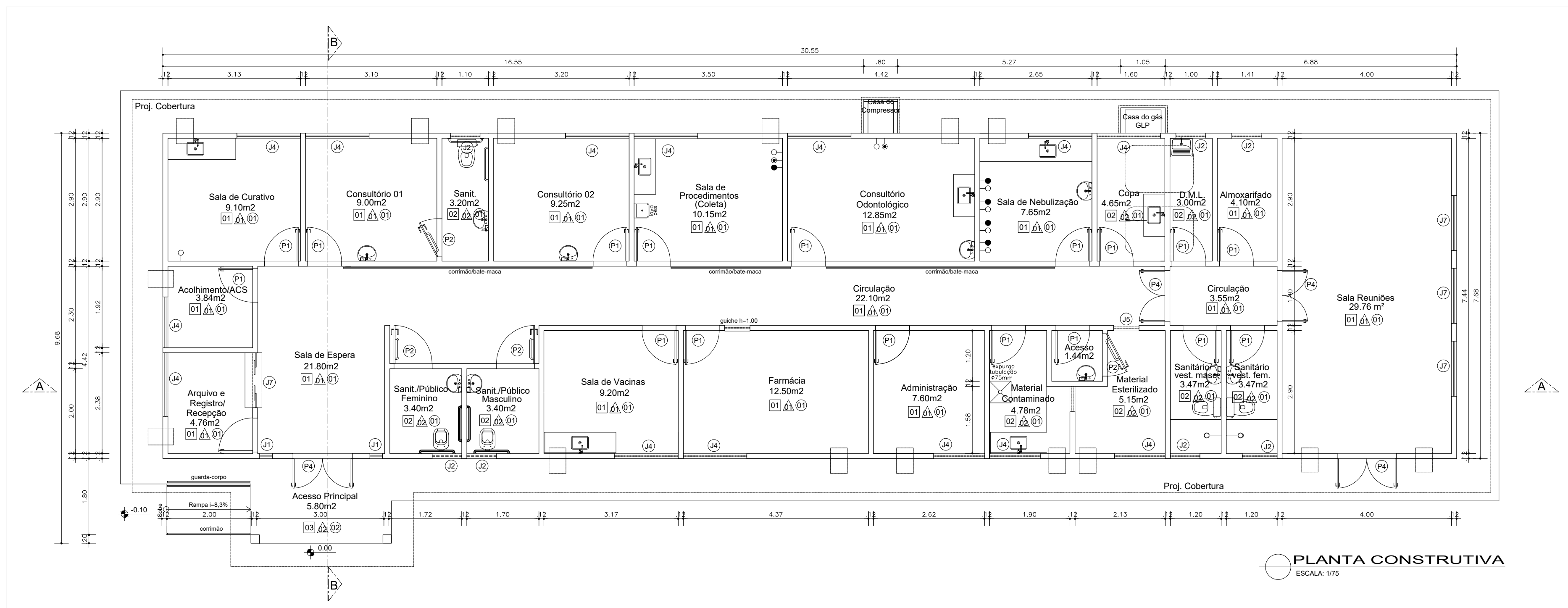
PL. DE SITUAÇÃO,
ANEXO (ABRIGO DE RESÍDUOS)

ESCALA: 1/75

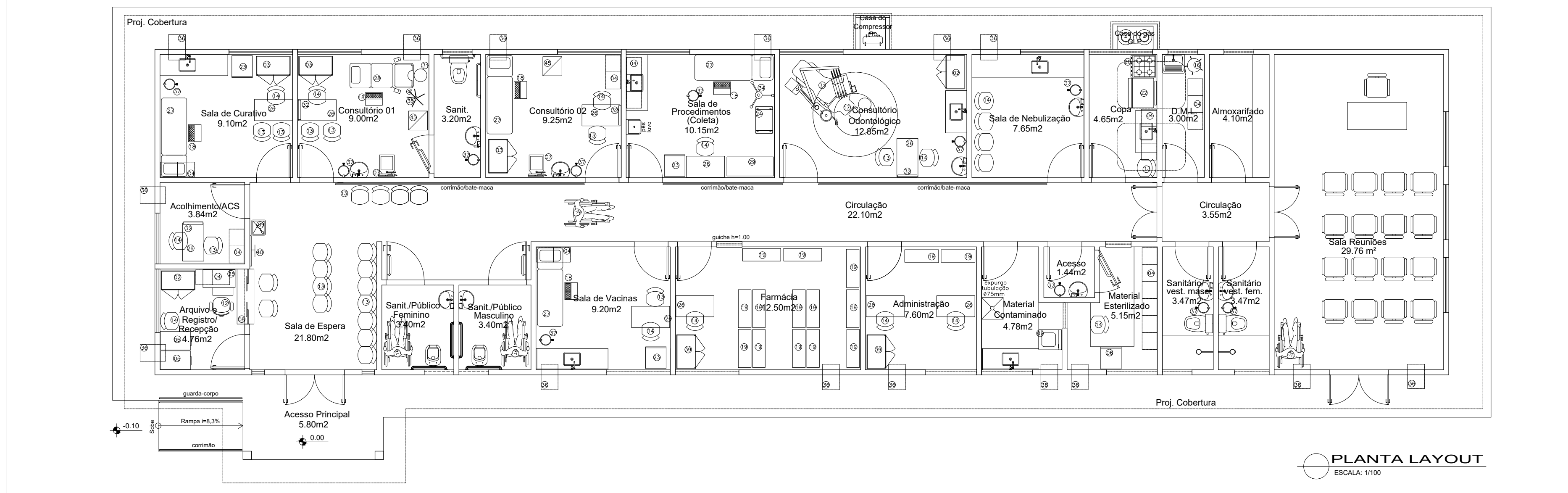
DATA: 01.04.2024

FOLHA

01/03



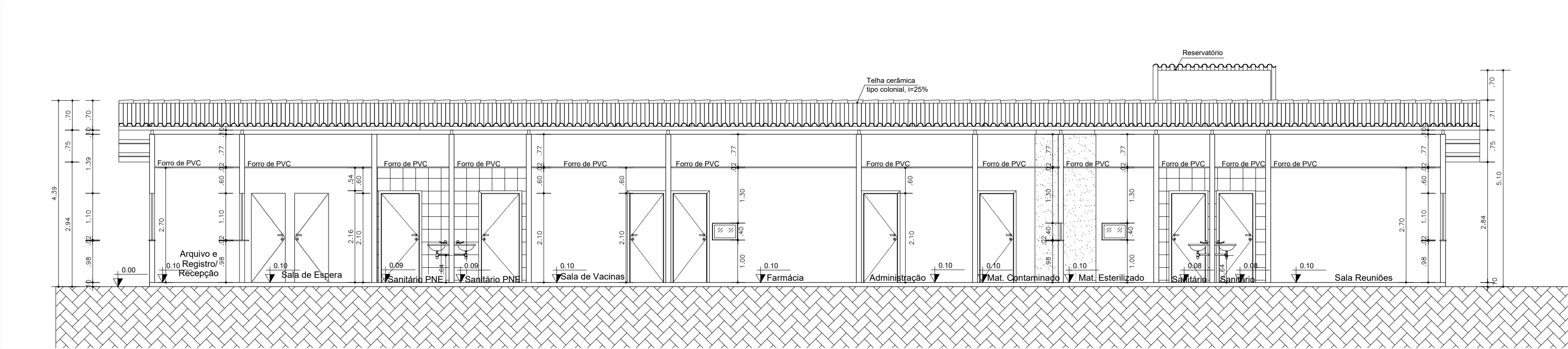
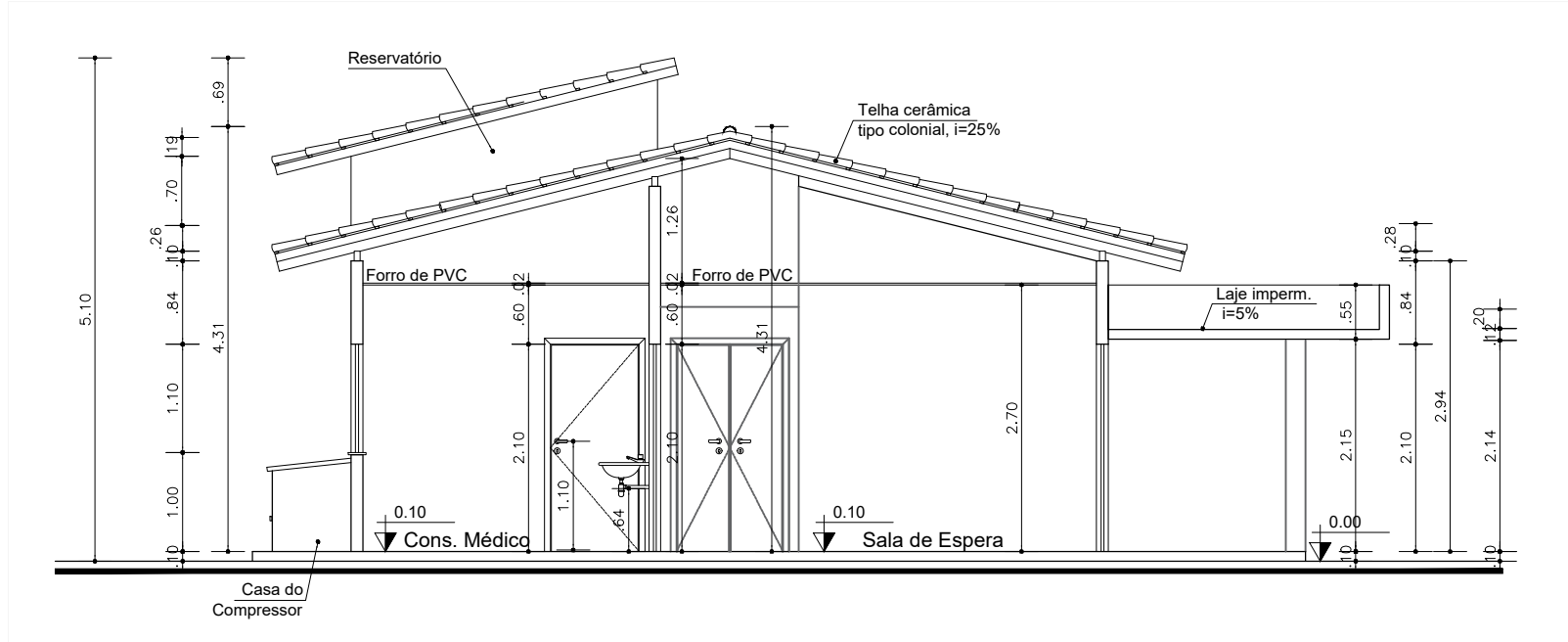
PLANTA CONSTRUTIVA
ESCALA: 1/75



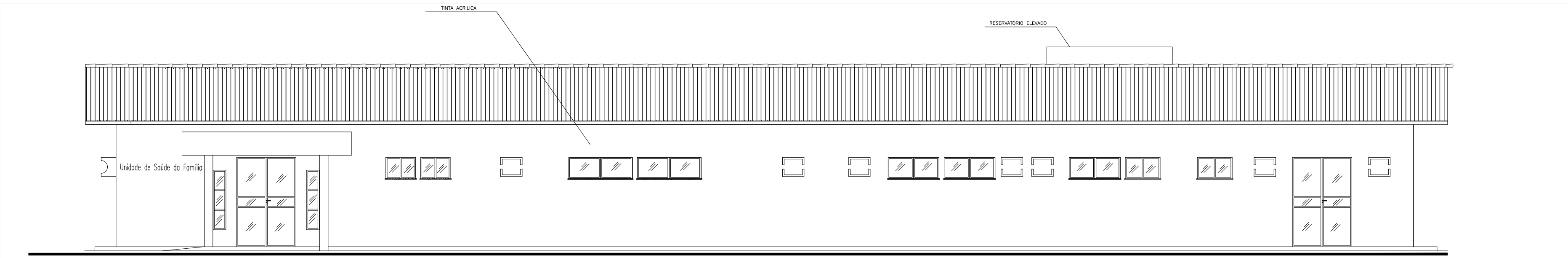
PLANTA LAYOUT
ESCALA: 1/100

NOTA:
REVISÃO
REV_01
REV_02
REV_03
REV_04
REV_05
REV_06

SESAB - SECRETARIA DA SAUDE DO ESTADO DA BAHIA GERP - COORDENACAO EXECUTIVA DE INFRAESTRUTURA DA REDE FISICA DA SESAB CAS - COORDENACAO DE ARQUITETURA EM SAUDE
EAS: UBS
PROJETO: PROJETO ARQUITETÔNICO UBS
ENDEREÇO: DIVERSOS MUNICIPIOS
ETAPA: PROJETO
RESPONSÁVEL TÉCNICO: ARQUITETO
CAU Nº: A36898-9
PLANTA: PLANTA BAIXA E LAYOUT
ESCALA: 1/75
DATA: 01.04.2024



CORTE AA
ESCALA: 1/75



FACHADA
ESCALA: 1/75

NOTA:

REVISÃO
REV_01
REV_02
REV_03
REV_04
REV_05
REV_06

SESAB - SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA
CERP - COORDENAÇÃO EXECUTIVA DE INFRAESTRUTURA DA REDE FÍSICA DA SESAB
CAS - COORDENAÇÃO DE ARQUITETURA EM SAÚDE



EAS: UBS

PROJETO
PROJETO ARQUITETÔNICO UBS

ENDEREÇO: DIVERSOS MUNICÍPIOS
ETAPA PROJETO

RESPONSÁVEL TÉCNICO ARQUITETO CAU Nº A36898-9

PLANTA
CORTES E FACHADA

ESCALA: 1/75
DATA: 01.04.2024



ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

ESTE MODELO É SUGESTIVO – AS PROPOENTES DEVERÃO ATENDER AS REGRAS CONTIDAS NO EDITAL

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços e/ou fornecimento do objeto da presente licitação Concorrência, na Forma Eletrônica nº **003/2025**, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA: CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO: CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE: AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PRAZO DE GARANTIA

A garantia deverá ser da seguinte forma: Para todos os **Lotes/itens** de no mínimo, a contar do recebimento definitivo do objeto pela Contratante.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado neste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos,



impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Certame.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.

1.1-Planilha

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$		PREÇO TOTAL R\$
						SEM BDI	COM BDI	
VALOR TOTAL (GLOBAL)						R\$		
Prazo de Validade da Proposta						() dias		
Valor total Por Extenso								

1.2-Declaração

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante) para fins de participação no certame licitatório acima identificado, declaro, sob as penas da lei, emespecial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentei, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação quanto a participar ou não dela;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação antes da adjudicação do objeto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO
ESTADO DA BAHIA



(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que estou plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la.

Prado _____ de _____ de 2025.

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



ANEXO V
MINUTA TERMO DE CONTRATO Nº _____/2025.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/...., QUE FAZEM ENTRE
SI **O MUNICÍPIO DE PRADO – BAHIA** E A EMPRESA
....., NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE PRADO**, BA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.761.713/0001-10, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Gilvan da Silva Santos, brasileiro, casado, com endereço residencial sito à Rua xxxxx, nº xxx, Centro, nesta cidade de PRADO, Estado da Bahia, CEP 45.980-000, portadora da cédula de identidade com o final nº xxxx, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas com o final sob nº xxxx, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e e a empresa

....., inscrita no CNPJ sob o nº., inscrição estadual sob o nº., situada à, neste ato representada na forma dos atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos pelo(a) **Senhor(a)**.
....., portador(a) de documento de identidade nº....., emitido por Secretaria da Segurança Pública do Estado da, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº, residente e domiciliado (a) à, vencedora do processo licitatório na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025, ORIGINÁRIA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2025, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, onde a **CONTRATANTE**, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de Empresa de Engenharia para Construção de Unidade Básica de Saúde Tipo 1, na Sede do Município de Prado – BA, conforme proposta nº 01408.1770001/24-005 entre o Município de Prado e o Programa de Aceleração do Crescimento (Novo PAC), mediante as condições estabelecidas no edital.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CAT	UNIDADE DE	QUANTIDADE	VALOR	VALOR
	O	SERVIÇOS	MEDIDA		UNITÁRIO	TOTAL



--	--	--	--	--	--	--

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Memorial Descritivo;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4. O regime de execução é o de empreitada por preço global.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência poderá ser prorrogado por meio de termo aditivo, conforme a necessidade de adequações da obra e em conformidade com a legislação vigente.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... ().

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no edital e Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6.1.1. Os pagamentos serão efetuados em conformidade com as etapas estabelecidas no Cronograma Físico-Financeiro, observada a obrigatoriedade da reserva do percentual de 10% (dez por cento) do valor do Contrato ou da Nota de Empenho para a última etapa, e obedecido o sistema de medições estabelecido neste Edital.

6.1.2. Os pagamentos serão efetuados à CONTRATADA, mensalmente, após a regular



liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964, observado o disposto nos arts. 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, **em 30 (trinta) dias**, a contar da data do protocolo do documento de cobrança no setor competente Município de PRADO.

6.1.3. Para fins de medição, se for o caso, e faturamento, o período—base de medição do serviço prestado será de um mês, considerando—se o mês civil, podendo no primeiro mês e no último, para fins de acerto de contas, o período se constituir em fração do mês, considerado para esse fim o mês com 30 (trinta) dias.

6.1.4. O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado no setor competente Município de PRADO.

6.1.5. O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão dos serviços efetivamente executados e aceitos no período—base mencionado neste termo, sem que o Município de PRADO, esteja obrigado a pagar o valor total do Contrato.

6.1.6. A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, os comprovantes de recolhimento do FGTS e INSS de todos os empregados atuantes no contrato, assim como Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo válida, declaração de regularidade trabalhista.

6.1.7. No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

6.1.8. O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança no setor competente.

O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE, a qual deverá ser cadastrada junto à Coordenação do Tesouro Municipal.

6.1.9. Será retida a título de garantia da perfeita execução e funcionamento das obras, de preferência a conta da fatura final, parcela igual a 10% do valor do Contrato ou da Nota de Empenho, não devendo, conseqüentemente, a última fatura ser inferior a esta última percentagem.

6.1.10. A garantia suplementar, constituída pelas retenções sobre as faturas, será liberada logo após a aceitação provisória das obras ou a prestação definitiva dos serviços, quando for o caso.



6.1.11. O Poder Executivo do Município de PRADO Bahia, ao efetuar pagamento à pessoa jurídica, referente a qualquer serviço ou mercadoria, contratado e prestado, procederá a retenção do Imposto de Renda IR, em observância ao disposto no art. 64, da Lei Federal nº 9.430 de 1996, e, também, na Instrução Normativa nº 1234/2012, com alterações dadas pela Instrução Normativa nº 2.145/2023 da Receita Federal do Brasil.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.1.1. O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais elaboradas com base em Bancos Oficiais para formação de preços.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INCC DI/FGV, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, calculado por meio da seguinte fórmula:

$$R = Po [(I-Io)/Io]$$

Onde:

R = valor do reajuste;

I = índice mensal relativo ao mês anterior ao de aniversário do Contrato;

Io = índice mensal relativo ao mês anterior ao da apresentação da Proposta; Po = preço unitário contratual, objeto do reajustamento.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.4.1. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.7. A CONTRATADA não terá direito ao reajuste do preço das etapas do serviço que, comprovadamente, sofrerem atraso em consequência da ação ou omissão motivada pela própria



CONTRATADA, e também das que forem executadas fora do prazo, sem que tenha sido autorizada a respectiva prorrogação

7.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.9. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência/Cronograma Físico-Financeiro;

8.4. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

8.5. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o **art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021**;

8.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.9. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.10. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.11. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.11.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico- financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.



8.13. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.14. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso **do art. 93, §2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.**

8.15. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

8.16. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

8.17. Exigir do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

- a)** "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;
- b)** comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;
- c)** laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;
- d)** carta "habite-se", emitida pela prefeitura; e
- e)** certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;

8.18. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

8.19. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

8.20. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.21. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.



- 9.2.1.** A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.3.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (**art. 137, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021**) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.4.** Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.5.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o **Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990)**, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7.** Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.
- 9.8.** Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do **artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021**;
- 9.9.** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, **até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços**, os seguintes documentos:
- a)** prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - b)** certidão conjunta relativa aos tributos estaduais e federais e à Dívida Ativa da União;
 - c)** certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;



- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 - e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 9.10.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.11.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.12.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.13.** Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.14.** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.15.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.16.** Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.17.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.18.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.19.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (**art. 116, da Lei Federal nº 14.133, de 2021**);
- 9.20.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (**art. 116, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021**);



- 9.21.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.22.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no **art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133, de 2021**;
- 9.23.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 9.24.** Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.
- 9.25.** Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.
- 9.26.** Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.
- 9.27.** Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
- 9.28.** Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.
- 9.29.** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.
- 9.30.** Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 9.31.** Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.
- 9.32.** Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- 9.33.** Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.
- 9.34.** Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.
- 9.35. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas,**



serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

9.36. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

9.37. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do **artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006**, de:

- a)** manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
- b)** supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
- c)** florestas plantadas; e
- d)** outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

9.38. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do **artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010**, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

- a)** Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;
- b)** Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme **artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981**, e legislação correlata;
- c)** Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e

9.38.1. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o Contratado deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e



armazenamento nos limites do território estadual.

9.39. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme **artigo 4º**,

§§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

9.39.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

9.39.2. Nos termos dos **artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002**, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

9.39.2.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.

9.39.2.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

9.39.2.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.39.2.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.39.3. Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas,

corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

9.39.4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR



ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de
2004.

9.40. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

9.40.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na **Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006**, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

9.40.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-

10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da **Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90**, e legislação correlata.

9.41. Nos termos do **artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010**, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

9.42. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

9.43. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

9.44. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a **Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD)**, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no



procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. ADJUDICATÁRIA prestará garantia de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, até o momento da sua assinatura ou da retirada do instrumento equivalente, em uma das modalidades previstas no art. 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, **conforme item 12 do edital e seguintes.**

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as



condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave

(art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

iv) Multa:

(1) Moratória de **1% (um por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **30 (trinta) dias**;

(2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

(3) O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(4) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

(5) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

(6) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

(7) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

(8) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante **(art. 156,**

§9º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa **(art. 156, §7º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).**

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação **(art. 157, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)**

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente **(art. 156, §8º, da**



Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **10 (dez) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do **art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021**, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (**art. 156, §1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021**):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na **Lei Federal nº 14.133, de 2021**, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos **na Lei nº 12.846, de 2013**, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida **Lei (art. 159)**.

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (**art. 160, da Lei Federal nº 14.133, de 2021**)

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis)** e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (**art. 161, da Lei Federal nº 14.133, de 2021**)



12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do **art. 163 da Lei Federal nº 14.133/21**.

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da **Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022**.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a)** ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b)** poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no **artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/21**, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os **artigos 138 e 139** da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- 13.5.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 13.5.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 13.5.3.** Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (**art. 131, caput, da Lei Federal nº 14.133, de 2021**).



13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (**art. 14, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021**).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas para o pagamento deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários, constantes de dotações consignadas no orçamento municipal vigente, na forma abaixo descrita:

14.2. XX

14.3. 60% do valor da obra será de materiais e 40% do valor da obra será de mão de obra.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na **Lei Federal nº 14.133, de 2021**, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na **Lei nº 8.078, de 1990** **Código de Defesa do Consumidor** – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos **arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021**.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.2.1. no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de **50% (cinquenta por cento)**.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de **01 (um) mês (art. 132, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)**.

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do **art. 136, da Lei Federal nº 14.133, de 2021**.



17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no **art. 94 da Lei Federal nº 14.133, de 2021**, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao **art. 91, caput, da Lei Federal nº 14.133, de 2021**, e ao **art. 8º, §2º, da Lei Federal nº 12.527, de 2011**, c/c **art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012**.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca da cidade de Prado Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme **art. 92, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21**.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, os representantes da CONTRATANTE e da CONTRATADA, juntamente com as testemunhas, abaixo e a tudo presentes, para que se produzam os efeitos legais.

PRADO (BA), de de

GILVAN DA SILVA SANTOS
MUNICÍPIO DE PRADO - BAHIA
CONTRATANTE

CONTRATADA



ANEXO VI

DECLARAÇÕES (MODELOS SUGESTIVOS, DEVENDO A LICITANTE

OBSERVAR O REGRAMENTO DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL)

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE LICITAÇÕES DA BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: () SIM () Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- i. Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- ii. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;



- iii. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dosquais declara ter pleno conhecimento;
- iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I
- v. Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

4. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data:

(Assinaturas autorizadas)



DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO

Para a execução deste instrumento jurídico, a CONTRATADA, por meio de seu representante, declara não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como os ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente aos órgãos na linha hierárquica da área encarregada da contratação.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas)

DECLARAÇÃO IDONEIDADE

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada.

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025 instaurada pela Prefeitura Municipal de _____, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas)



DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA FATOS IMPEDITIVOS

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ:

DECLARAÇÃO MENOR

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____,

Sediada (Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.

1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



DECLARAÇÃO ENQUADRAMENTO

Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

(Nome da empresa), CNPJ / MF nº-----, sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de _____, que estou (amos) sob o regime de ME/EPP , para efeito do disposto na LC 123/2006.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas)

Nome e nº da cédula de identidade do declarante



DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital na modalidade do.....da Prefeitura Municipal de _____, que a empresa.....tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa

DECLARAÇÃO NÃO VÍNCULO

(Razão Social) _____

CNPJ/MF Nº _____

Sediada _____

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade _____ nº _____, instaurada pelo Município de _____, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Data _____

Local _____

Nome do declarante _____

RG _____

CPF _____

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante), doravante denominado Licitante para fins do disposto no Edital de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar do Licitações nº XX/XXXX foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025, quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Licitações nº XX/XXXX não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Município de XXXXXXXXXXXX/BA antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, ____ de _____ de ____

Assinatura e Nome

(no caso de se tratar de representante legal do(a)

requerente, complementarmente indicar: Por Procuração / Sócio Gerente / Sócio /)



DECLARAÇÃO REF ART. 9º, § 1º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

(em papel timbrado da empresa) [denominação/razão social da sociedade empresarial] Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº _____.
[endereço da sociedade empresarial] DECLARAMOS, sob as penalidades cabíveis, que não participam dos nossos quadros funcionais profissionais que tenham ocupados cargo integrante dos 1º, 2º e 3º escalões da Administração Direta ou Indireta do Município, nos últimos 12 (doze) meses.

DECLARAMOS, ainda, que não participam de nossos quadros funcionais agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

_____, ____ de _____ de ____

Assinatura e Nome

(no caso de se tratar de representante legal do(a)
requerente, complementarmente indicar: Por Procuração / Sócio Gerente /
Sócio /.....)